



**PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS  
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO  
DE 2022 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.**

**VÁRZEA GRANDE –MT  
SETEMBRO/2022**



**PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO – REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.**

**1. INTRODUÇÃO**

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; no art. 8º e 9º da Lei Complementar nº 269/2007; nos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e na Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012; apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas de Gestão, exercício 2016, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

A Controladoria Geral do Município de Várzea Grande, anteriormente criada sob a nomenclatura de Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI, pela Lei nº Lei nº 3.242/2008, alterada pela Lei Complementar nº 3.652/2011, passando a ser denominada Controladoria Geral do Município.

A Controladoria Geral do Município tem por objetivo executar as atividades de controle municipal, mediante o exercício das competências a ela atribuídas prevista na Lei nº 3.242/2008 e suas alterações, e considerando o disposto no art. 3º, inciso XXXIX da Lei Complementar nº 3.652/2011, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município e dá outras providências, sendo este o órgão competente para examinar e emitir Parecer sobre as Contas Anuais.

**2. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS**

<b>GESTOR: PREFEITO MUNICIPAL</b>		
NOME:	KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA	
RG:	12685453	SSP/MT
CPF:	718.133.901-00	
ENDEREÇO/CEP:	RUA RIO DE JANEIRO, BAIRRO NOVA VÁRZEA GRANDE, Nº 650, APTO 1305, CEP 78135-616 CIDADE VÁRZEA GRANDE/MT.	
FONE:	65 9.9972-9676	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.08.2022. CFE TERMO DE POSSE DE 01.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-MAIL:		



**GESTOR: PREFEITO EM EXERCÍCIO**

NOME:	JOSÉ ADERSON HAZAMA	
RG:	549235	SSP/MT
CPF	452.270.981-15	
ENDEREÇO/CEP:	RUA DR. MANOEL VARGAS N° 536 CEP.: 78118-120 BAIRRO, CRISTO REI VÁRZEA GRANDE/MT.	
FONE:	65 9.9971-4050	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE <b>01.01.2022 à 31.08.2022</b> . CFE TERMO DE POSSE DE 01.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-MAIL:	<a href="mailto:hazama@terra.com.br">hazama@terra.com.br</a>	

**GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

NOME:	BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO	
RG:	050.245-87	SSP/MT
CPF	362.088.251-72	
ENDEREÇO/CEP:	RUA ITAPUÃ, CASA 17, JD. AEROPORTO – COND. JOÃO FILHO – VÁRZEA GRANDE – MT – 78.125-075	
FONE:	65 – 9 9961 - 1982	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE <b>01.01.2022 à 31.08.2022</b> . NOMEADO CFE ATO Nº 045/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-MAIL:	<a href="mailto:ditoloro@gmail.com">ditoloro@gmail.com</a>	

**GESTOR: CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

NOME:	EDSON ROBERTO SILVA	
RG:	051.252-4	SSP MT
CPF	314.576.811-53	
ENDEREÇO/CEP:	RUA ANDORINHAS, N° 228, BAIRRO: RECANTO DOS PÁSSAROS CEP: 78.075.270 – CUIABÁ – MT -	
FONE:	65 9 9906 - 5040	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE <b>01.01.2022 à 31.08.2022</b> . NOMEADO CFE ATO Nº 060/2021 DE 05.01.2021. PUBLICADO EM 06.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.640.	
E-MAIL:	<a href="mailto:edsonbeto100@globo.com">edsonbeto100@globo.com</a>	



**GESTOR: SECRETÁRIA INTERINA DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

NOME:	LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO	
RG:	7.367.657-6	SSP PR
CPF	020.956.309-55	
ENDEREÇO/CEP:	RUA OTÁVIO JORGE DA CONCEIÇÃO, Nº 16 – PIRINEU – VÁRZEA GRANDE – MT. 78.125-360	
FONE:	65 9976 7595 / 65 3684 - 0927	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.08.2022. NOMEADA CFE ATO Nº 056/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-MAIL:	<a href="mailto:lucineiasribeiro@bol.com.br">lucineiasribeiro@bol.com.br</a>	

**GESTOR: CONTADOR GERAL**

NOME:	LUIZ MARCEL LEON BORDEST	
RG:	Nº 664 801	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF:	603.826.861-87	
ENDEREÇO/CEP:	RUA PARAMARIBO - Nº 175 - CEP: 78.060.588 – JARDIM DAS AMÉRICAS – CUIABÁ – MT.	
FONE:	65 - 9284 7127	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 04.01.2016 à 31.08.2022. NOMEADO CFE ATO Nº 026/2016 DE 12.01.2016. PUBLICADO EM 03.01.2017 NA AMM.	
E-MAIL:	<a href="mailto:lmlenonbordest@hotmail.com">lmlenonbordest@hotmail.com</a>	

**GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

NOME:	ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA	
RG:	107.592-00	SEJUSP/MT
CPF	905.113.281-68	
ENDEREÇO/CEP:	RUA BERNARDO BINACARDINI, 125 – JARDIM PRIMAVERA – CUIABÁ – MT – 78.030.055.	
FONE:	65 9 8161 3030	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.08.2022. NOMEADO CFE ATO Nº 048/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-MAIL:	<a href="mailto:andersonrns@hotmail.com">andersonrns@hotmail.com</a>	



**GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

NOME:	JOÃO CARLOS CARDOSO	
RG:	282.350	SSP/MT
CPF	201.827.241-15	
ENDEREÇO/CEP:	RUA 02, QDA 02, N° 490 – OSMAR CABRAL – CUIABÁ – MT – 78.093-560.	
FONE:	65 – 9 9966 - 3907	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.08.2022. NOMEADO CFE ATO Nº 051/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-MAIL:	<a href="mailto:cardoso27.cardoso@gmail.com">cardoso27.cardoso@gmail.com</a>	

**GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

NOME:	GONÇALO APARECIDO DE BARROS	
RG:	042.465-78	SJ/MT
CPF	344.863.801-34	
ENDEREÇO/CEP:	RUA DAS CAMÉLIAS, 248 – RIBEIRÃO DO LIPA – COND. FLORAIS – CUIABÁ – MT – 78.049-424	
FONE:	65 – 9 9696 - 7731	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 04.05.2022. NOMEADO CFE ATO Nº 042/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639. Exonerado cfe Ato nº 224/2022 de 06/05/2022. Publicado em 09/05/2022 na AMM. Edição nº 3.976	
E-MAIL:	<a href="mailto:goncalo.barros@hotmail.com">goncalo.barros@hotmail.com</a>	

**GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

NOME:	SÍLVIO APARECIDO FIDÉLIS	
RG:	1605785-6	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF	556.225.939-72	
ENDEREÇO/CEP:	RUA RIO DE JANEIRO, APTO 401 – Nº 650 – CENTRO SUL – VÁRZEA GRANDE – MT – CEP.: 78.135-616	
FONE:	65 96622-4677	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.08.2022. NOMEADO CFE ATO Nº 054/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-MAIL:	<a href="mailto:sa-fidelis@uol.com.br">sa-fidelis@uol.com.br</a>	



**GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO**

NOME:	GONÇALO APARECIDO DE BARROS	
RG:	042.465-78	SJ/MT
CPF	344.863.801-34	
ENDEREÇO/CEP:	RUA DAS CAMÉLIAS, 248 – RIBEIRÃO DO LIPA – COND. FLORAIS – CUIABÁ – MT – 78.049-424.	
FONE:	65 – 9 9696 - 7731	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 04.05.2022. DESIGNADO CFE PORTARIA GAB/PREF/PMVG 02/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 11.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.643. REVOGADA A PORTARIA Nº 02/2021 CONF. PORTARIA GAB/PREF/PMVG Nº 06/2022 DE 05.05.2022. PUBLICADO EM 13/05/2022 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.980	
PERÍODO COMO GESTOR	DE 05.05.2022 A 31.08.2022. NOMEADO CFE ATO Nº 225/2022 DE 05/05/2022. PUBLICADO EM 09/05/2022 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.976	
	O ATO Nº 068/2021 DE 08.01.2021 – PUBLICADO EM 11.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.643, TORNOU SEM EFEITO O ATO Nº 042/2021 DE 04.01.2021 – PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM QUE NOMEOU O SR. JAZON BARACAT DE LIMA COMO SECRETÁRIO DE SAÚDE.	
E-MAIL:	<a href="mailto:goncalo.barros@hotmail.com">goncalo.barros@hotmail.com</a>	

**GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL VIAÇÃO E OBRAS**

NOME:	LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA	
RG:	M 774.072	SSP/MG
CPF	302.206.026-20	
ENDEREÇO/CEP:	Rua C, Apto 201 – nº 33 – Miguel Sutil – 78.000-000	
FONE:	65 – 9648-6818	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.08.2022 NOMEADO CFE ATO Nº 195/2021 DE 08.02.2021 PUBLICADO EM 09.02.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.664.	
E-MAIL:	<a href="mailto:lucemol@terra.com.br">lucemol@terra.com.br</a>	



**GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA**

NOME:	BRENO GOMES	
RG:	Nº 1181262-1	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/MT
CPF	850.072.421-87	
ENDEREÇO/CEP:	RUA ALMEIDA YPÊ AMARELO, QDA 14, CASA 08, COND. FLORAIS DOS LAGOS – CUIABÁ – MT.	
FONE:	65 – 9 9608 - 4549	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.08.2022. NOMEADO CFE ATO Nº 052/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-MAIL:	<a href="mailto:Brenogomesgomes@hotmail.com">Brenogomesgomes@hotmail.com</a>	

**GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

NOME:	ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA	
RG:	0933364-9	SSP/MT
CPF	631.405.941-00	
ENDEREÇO/CEP:	RUA SALIN NADAF, 725 – CENTRO – VÁRZEA GRANDE – MT – CEP.: 78.110-500	
FONE:	65 – 9 8447 - 0312	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.08.2022. NOMEADA CFE ATO 449/2021 DE 09.08.2021. PUBLICADO EM 09.08.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.823.	
E-MAIL:	<a href="mailto:acris@gmail.com">acris@gmail.com</a>	

**GESTOR: SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

NOME:	ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA	
RG:	878.864	PM/MT
CPF:	539.485.306-10	
ENDEREÇO/CEP:	RUA OSVALDO DA SILVA CORRÊA, 2020 – DESPRAIADO – QDA B, CASA 02, CUIABÁ – MT – CEP.: 78.048-005	
FONE:	65 – 9 9926 - 2801	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.08.2022. NOMEADO CFE ATO 049/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639.	
E-MAIL:	<a href="mailto:alessandro@pm.mt.gov.br">alessandro@pm.mt.gov.br</a>	



**GESTOR: PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**

NOME:	JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR	
RG:	111.745-0	SSP/MT
CPF:	804.836.401-82	
ENDEREÇO/CEP:	RUA GENERAL TEÓFILO RIBEIRO DE ARRUDA, APTO 202 – Nº 390 – DUQUE DE CAXIAS II – CUIABÁ – MT – CEP.: 78.043-370	
FONE:	65 – 8112 - 2041	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.08.2022. NOMEADO CFE ATO Nº 047/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-MAIL:	<a href="mailto:jomasjr@gmail.com">jomasjr@gmail.com</a> – <a href="mailto:procgeral@varzeagrande.mt.gov.br">procgeral@varzeagrande.mt.gov.br</a>	

**GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

NOME:	PEDRO MARCOS CAMPOS LEMNOS	
RG:	NºCRP REG: 444 LV 002 MTE	
CPF:	266.191.991-00	
ENDEREÇO/CEP:	RUA: ITUMBIARA Nº 2 BAIRRO: COOPHEMA – CUIABÁ/MT CEP:78.085-085	
FONE:	65 – 9981-1190 - 65 - 9 8444-1085	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.08.2022. NOMEADO CFE ATO Nº 055/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-MAIL:	<a href="mailto:marcoslemos.vg@gmail.com">marcoslemos.vg@gmail.com</a>	

**GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL E SUSTENTÁVEL**

NOME:	CÉLIO DOS SANTOS	
RG:	1134520	SSP/GO
CPF:	288.726.651-91	
ENDEREÇO/CEP:	RUA PAULO FREIRE (ANTIGA RUA A) Nº 04, QDA 01, VILA SADIA – VÁRZEA GRANDE – MT – CEP.: 78115-460	
FONE:	65 9 8476 – 6627 – 9 9609 - 4045	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.08.2022. NOMEADO CFE ATO Nº 43/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-MAIL:	<a href="mailto:celiosantosvg@hotmail.com">celiosantosvg@hotmail.com</a>	



<b>GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO</b>		
NOME:	RICARDO AZEVEDO ARAÚJO	
RG:	27889981	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SP
CPF:	165.914.158-31	
ENDEREÇO/CEP:	RUA DAS PÉTALAS, S/N, COND. BOSQUE DA SAÚDE – 001 - CUIABÁ – MT.	
FONE:	65 – 9 9275 - 0203	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 30.04.2022. NOMEADO CFE ATO Nº 050/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-mail:	<a href="mailto:ricardodifo@gmail.com">ricardodifo@gmail.com</a>	

<b>GESTOR: OUVIDOR</b>		
NOME:	Ivanilde Nogueira Ramos Vaz	
RG:	055.0248-9	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/MT
CPF:	405.444.861-53	
ENDEREÇO/CEP:	RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 71 BAIRRO JARDIM IMPERADOR – CENTRO-SUL – VÁRZEA GRANDE – MT – CEP.: 78.125-640	
FONE:	(65) 9.8133-8946	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.08.2022. NOMEADA CFE ATO Nº 089/2021 DE 14.01.2021. PUBLICADO EM 15.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.647	
E-mail:	<a href="mailto:vaniarnvaz@gmail.com">vaniarnvaz@gmail.com</a>	

<b>GESTOR: RESPONSÁVEL GERENTE DE TRANSPORTE E LOGISTICA – SAD</b>		
NOME:	HEVERTON SANTOS DE OLIVEIRA	
RG:	0990826-9	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF:	842.790.361-87	
ENDEREÇO/CEP:	RUA PROFA NEUZA LULA RODRIGUES, 12, QDA 11, SANTA AMÁLIA, 78.035-600.	
FONE:	(65) 9 9275 - 0516	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.08.2022. NOMEADO CFE ATO Nº 074/2021 DE 13.01.2021. PUBLICADO EM 15.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.647	
E-MAIL:	<a href="mailto:pererecao1@hotmail.com">pererecao1@hotmail.com</a>	



**GESTOR: RESPONSÁVEL TRANSPORTE ESCOLAR**

NOME:	GUILHERME ALVES DA COSTA	
RG:	688.060	SSP/MT
CPF:	474.091.421-20	
ENDEREÇO/CEP:	RUA PARECIS, QDA 12, Nº 06 – RES. MIULTON FIGUEIREDO – VÁRZEA GRANDE – MT. CEP.: 78.131-109	
FONE:	65 – 9 9235 - 2819	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.08.2022. NOMEADO CFE ATO Nº 081/2021 DE 13.01.2021. PUBLICADO EM 15.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.647	
E-MAIL:	<a href="mailto:guilherme.alves969@gmail.com">guilherme.alves969@gmail.com</a>	

**GESTOR: GERENTE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO**

NOME:	MARYANE BEIJAMIN DA SILVA	
RG:	20161000	SSP/MT
CPF:	039.043.811-13	
ENDEREÇO/CEP:	RUA GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS Nº 975 BAIRRO FIGUEIRINHA – VÁRZEA GRANDE/MT. 78.140-070	
FONE:	65 – 9 9628 - 8967	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.08.2022. NOMEADA CFE ATO Nº 074/2020 DE 13.01.2021. PUBLICADO EM 15.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.647	
E-MAIL:	<a href="mailto:maryanebs26@gmail.com">maryanebs26@gmail.com</a>	

**GESTOR: RESPONSÁVEL\_SETOR\_COMPRA\_SUPERINTENDENTE**

NOME:	CLÉBER ANTÔNIO CINI	
RG:	10.92337-3	SSP/MT
CPF:	702.534.471-00	
ENDEREÇO/CEP:	RUA DUARTE DA COSTA – 29, JD. IMPERADOR – VÁRZEA GRANDE – MT. CEP.: 78.125-660	
FONE:	65 – 9 9955 - 3131	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.04.2022 à 31.08.2022. NOMEADO CFE ATO Nº 073/2021 DE 13.01.2021. PUBLICADO EM 15.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.647	
E-MAIL:	NÃO INFORMADO	



**GESTOR: RESPONSÁVEL GERAL PELO APLIC**

NOME:	LUIZ MARCEL LEON BORDEST	
RG:	Nº 664 801	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/MT
CPF:	603.826.861-87	
ENDEREÇO/CEP:	RUA VILA MARIANA, 48 – PONTE VELHA – CUIABÁ – MT - CEP.: 78.115-122	
FONE:	65 - 9284 7127	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 04.01.2016 à 31.08.2022. NOMEADO CFE ATO Nº 026/2016 DE 12.01.2016. PUBLICADO EM 03.01.2017 NA AMM.	
E-MAIL:	<a href="mailto:lmleonbordes@hotmail.com">lmleonbordes@hotmail.com</a>	

**GESTOR: RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (Superintendente de Licitação)**

NOME:	JOILCE CAMPOS DE CARVALHO FOLHA ANDRADE	
RG:	0797151-6	SSP/MT
CPF:	531.673.171-91	
ENDEREÇO/CEP:	RUA DOS SABIÁS, 10 – JARDIM IMPERIAL – CUIABÁ – MT	
FONE:	65 – 9 9679 - 4475	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.08.2022. NOMEADA CFE ATO Nº 100/2021 de 18.01.2021. PUBLICADO EM 21.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.651	
E-MAIL:	<a href="mailto:joilceribeiro@gmail.com">joilceribeiro@gmail.com</a>	

**GESTOR: RESPONSÁVEL APLIC ATOS PESSOAL**

NOME:	ROGÉRIO SANTOS DA SILVA	
RG:	2141582-0	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/MT
CPF:	036.090.581-10	
ENDEREÇO/CEP:	RUA FLORES DE MAIO, 17 - JARDIM PRIMAVERA – VÁRZEA GRANDE – MT – 78132-662	
FONE:	(65) 9 9270 - 1602	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.08.2022.	
E-MAIL:	<a href="mailto:Roggerio_santos@hotmail.com">Roggerio_santos@hotmail.com</a>	



**GESTOR: RESPONSÁVEL APLIC LICITAÇÃO**

NOME:	FÁTIMA BENEDITA DOS SANTOS	
RG:	Nº 0160237-3	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/MT
CPF:	208.809.521-72	
ENDEREÇO/CEP:	RUA PEDRO JOSÉ FERREIRA, QDA 05, CASA 09, - CEP: 78.130-900 – COND. ELIAS DOMINGOS – VÁRZEA GRANDE - MT.	
FONE:	(65) 9633-4915	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.08.2022. NOMEADA CFE ATO Nº 074/2021 DE 13.01.2021. PUBLICADO EM 15.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.647	
E-MAIL:	<a href="mailto:fatimales10@outlook.com">fatimales10@outlook.com</a>	

**GESTOR: RESPONSÁVEL APLIC OBRAS**

NOME:	FELIPE AUGUSTO TEZOLIN	
RG:	48.344.451-0	SSP/SP
CPF:	352.259.378.29	
ENDEREÇO/CEP:	RUA SANTA GENOVEVA QUADRA 07 BL A6 APT 302 – S/N - BAIRRO: JD AEROPORTO – CENTRO SUL	
FONE:	(65) 9.8436 - 8412	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.08.2022. NOMEADO CFE ATO Nº 083/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 06.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.640	
E-MAIL:	<a href="mailto:augustotezolin@yahoo.com.br">augustotezolin@yahoo.com.br</a>	

**GESTOR: RESPONSÁVEL APLIC\_OBRAS\_LICITAÇÃO**

NOME:	JULIA ALMEIDA BARBOSA	
RG:	280.8999-5	SSP/MT
CPF:	050.932.781-81	
ENDEREÇO/CEP:	RUA MANOEL JOSÉ DE ARRUDA, 3177, COND. CHAPADA BOULEVARD – JD. BELA MARINA – CUIABÁ – MT. CEP.: 78.070-720	
FONE:		
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.08.2022. NOMEADA CFE ATO Nº 074/2021 DE 13.01.2021. PUBLICADO EM 15.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.647	
E-MAIL:	<a href="mailto:juliaalmeidabarbosa17@gmail.com">juliaalmeidabarbosa17@gmail.com</a>	



## 1. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

### 3.1 RECEITA

A receita total estimada para o Município de Várzea Grande foi autorizada pela Lei Orçamentária Anual nº 4.856/2021, totalizando o montante líquido de **R\$ 901.949.452,00**, e fixou a despesa em igual valor.

O orçamento da despesa ficou distribuída em Orçamento Fiscal no valor de **R\$ 651.532.842,00** e da Seguridade Social no valor de **R\$ 250.416.610,00** que totalizou o montante de **901.949.452,00**.

Do montante de **R\$ 1.111.614.289,00** o valor de **R\$ 981.748.061,00** corresponde ao Orçamento da Administração Direta (incluído o Legislativo) que corresponde ao valor de **R\$ 24.410.000,00**. Enquanto que o valor de **R\$ 63.852.336,00** foi destinado à Previdência Própria e o valor de **R\$ 66.013.892,00** à Administração Indireta - DAE. Quadro 01 e 02.

### DETALHAMENTO DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Quadro 01 – Consolidado

Receitas Correntes	758.611.741,00
Receitas de Capital	223.136.320,00
<b>Total Bruto</b>	<b>981.748.061,00</b>
DAE	66.013.892,00
Previvag	63.852.336,00
<b>Total Geral</b>	<b>1.111.614.289,00</b>

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada/Lei Orçamentária Anual nº 4.856/2021.

Quadro 02 – Administração Direta

Receitas Correntes	758.611.741,00
Receitas de Capital	223.136.320,00
<b>Total Bruto</b>	<b>981.748.061,00</b>

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada/Lei Orçamentária Anual nº 4.856/2021.



## TODAS AS RECEITAS – RECEITA TOTAL

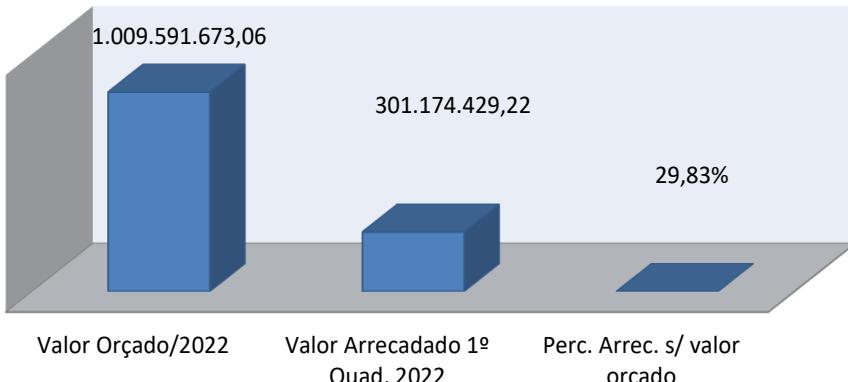
**Quadro Demonstrativo da Arrecadação da Receita Total em Relação ao Valor Orçado - 1º Quadrimestre/ 2022**

Período	Valor Orçado/2022	Valor Arrecadado 1º Quad. 2022	Perc. Arrec. s/ valor orçado
1º Quad/2022	1.009.591.673,06	301.174.429,22	29,83%

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada até o 1º Quad/2022. Sistema Ábaco – E-Safira.

**Arrec. Receita Total - 1º Quad/2022**

■ 1º Quad/2022



Segundo dados do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, a previsão de arrecadação da receita para o Exercício de 2022 foi de **R\$ 1.009.591.673,06** e a efetiva arrecadação de todos os tributos no 1º quadrimestre de 2022 perfizeram o montante de **R\$ 301.174.429,22**, representando **29,83%** sobre a previsão orçamentária anual para todo o exercício de 2022.

**Quadro Comparativo da Arrecadação da Receita Total do 1º Quad/2022 x 1º Quad/2021.**

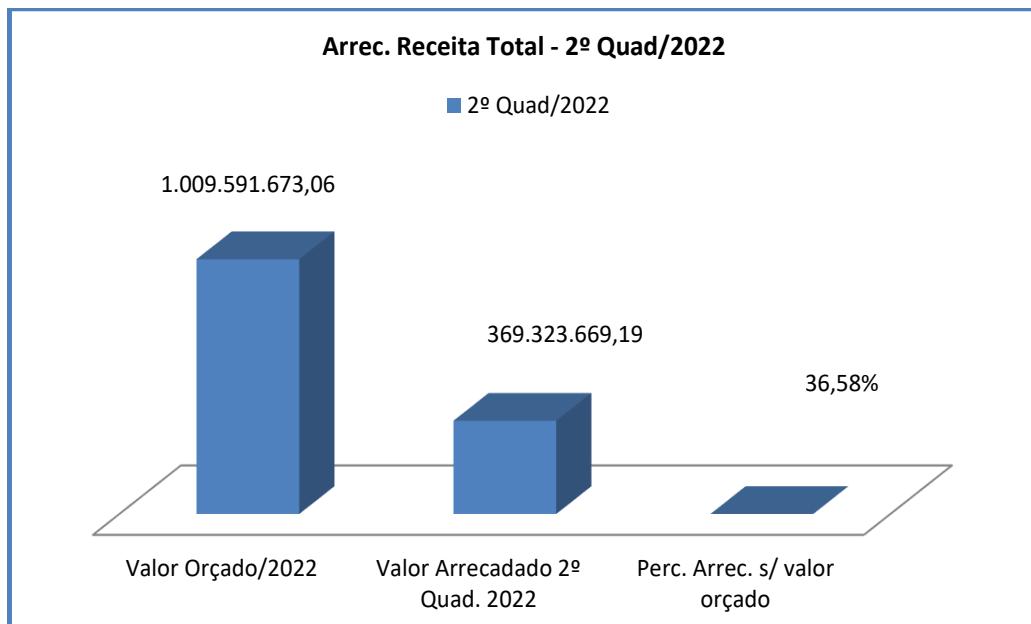
Receitas	1º Quad/2022	1º Quad/2021	% 1º quad-2022 x 1º quad-2021
Receita Total	301.174.429,22	242.130.239,72	24,39%



Nesse aspecto, comparando a arrecadação de todos os tributos do 1º quadrimestre/2022 em relação ao 1º quadrimestre/2021 verificou-se que houve uma variação para mais de **24,39%**.

**Quadro Demonstrativo da Arrecadação da Receita Total em Relação ao Valor Orçado - 2º Quadrimestre/ 2022**

Período	Valor Orçado/2022	Valor Arrecadado 2º Quad. 2022	Perc. Arrec. s/ valor orçado
2º Quad/2022	1.009.591.673,06	369.323.669,19	36,58%



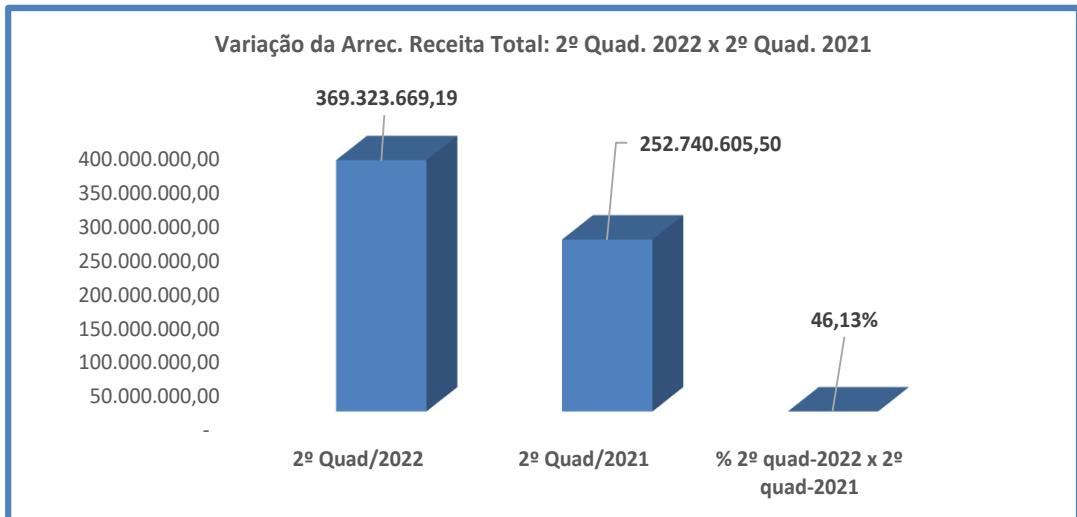
Já no 2º quadrimestre/2022, a arrecadação da receita total foi no montante de R\$ **369.323.669,19**, representando **36,58%** sobre a previsão orçamentária anual atualizada para o exercício de 2022.

**Quadro Comparativo da Arrecadação da Receita Total do 2º Quad/2022 x 2º Quad/2021.**

Receitas	2º Quad/2022	2º Quad/2021	% 2º quad-2022 x 2º quad-2021
Receita Total	369.323.669,19	252.740.605,50	46,13%



Nesse aspecto, comparando a arrecadação de todos os tributos do 2º quadrimestre/2022 em relação ao 2º quadrimestre/2021 verificou-se que houve uma variação para mais de **46,13%**.



## RECEITA TRIBUTÁRIA

### Quadro Comparativo da Receita Tributária do 1º Quadrimestre 2022 x 1º Quadrimestre 2021.

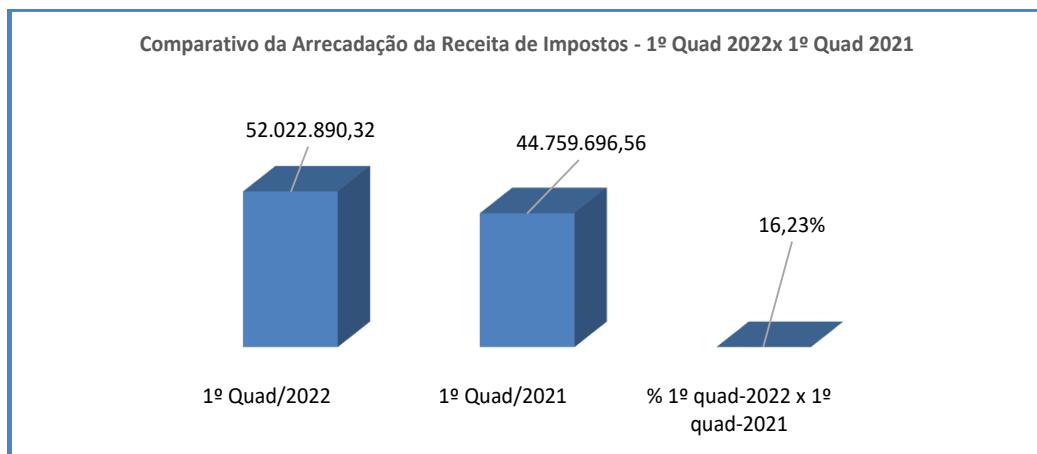
Receitas	1º Quad/2022	1º Quad/2021	% 1º quad-2022 x 1º quad-2021
Tributária (Impostos + Taxas)	77.287.445,09	64.575.626,15	19,69%
Tributária (Impostos)	62.928.968,14	52.012.058,17	20,99%
Impostos	52.022.890,32	44.759.696,56	16,23%
IPTU	19.281.568,70	16.960.292,17	13,69%
IRRF	7.164.376,61	5.375.767,63	33,27%
ITBI	4.775.620,07	4.489.459,76	6,37%
ISSQN	20.801.324,94	17.934.177,00	15,99%
Taxas	14.358.476,95	12.563.567,98	14,29%
Taxas			14,29%



	14.358.476,95	12.563.567,98	
<b>Contribuição de Melhoria</b>	<b>9.450.233,27</b>	<b>8.889.748,94</b>	<b>6,30%</b>
Contribuição de Melhoria Exp. Rede Ilum. Púb.	9.450.233,27	8.889.748,94	6,30%
Multas/Juros de Mora/Correção Monetária sobre Tributos	319.494,13	551.888,90	-42,11%
Dívida Ativa Tributária	9.841.256,89	6.072.317,61	62,07%
Outros Impostos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00%
Multas/Juros de Mora/Correção Monetária sobre Dívida Ativa Tributária	745.326,80	628.155,10	18,65%
<b>Receita Própria (Impostos + Taxas + Contribuições de Melhoria)</b>	<b>86.737.678,36</b>	<b>73.465.375,09</b>	<b>18,07%</b>

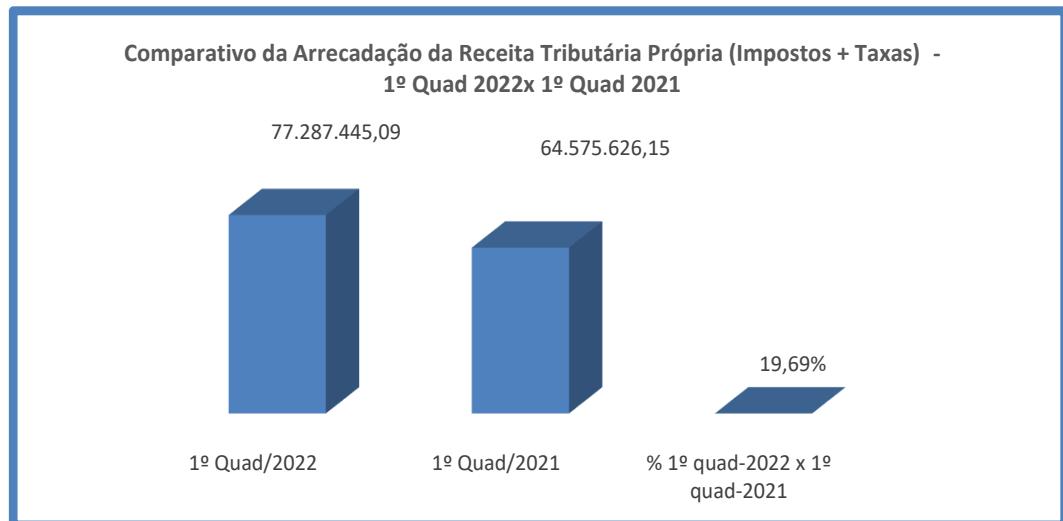
Em análise aos valores arrecadados da receita própria (impostos – IPTU, ITBI, ISS E IR) no 1º quadrimestre/2022, verificou-se que houve uma variação para mais em relação ao 1º quadrimestre/2021.

Enquanto que no 1º quadrimestre/2021 arrecadou-se o valor de R\$ **44.759.696,56**, no 1º quadrimestre/2022 arrecadou-se o montante de **R\$ 52.022.890,32** havendo uma variação para mais de **16,23%**.





Já a receita tributária própria composta pelos (impostos + taxas), arrecadou-se no 1º quadrimestre/2022 o valor de **R\$ 77.287.445,09**, enquanto que no 1º quadrimestre/2021 arrecadou-se o valor de **R\$ 64.575.626,15** havendo uma variação para mais de **19,69%**.



## RECEITA TRIBUTÁRIA

### Quadro Comparativo da Receita Tributária do 2º Quadrimestre 2022 x 2º Quadrimestre 2021.

Receitas	2º Quad/2022	2º Quad/2021	% 2º quad-2022 x 2º quad-2021
Tributária (Impostos + Taxas)	<b>77.699.319,37</b>	<b>59.462.202,50</b>	<b>23,47%</b>
Tributária (Impostos)	<b>63.340.842,42</b>	<b>54.816.693,35</b>	<b>13,46%</b>
Impostos	<b>50.532.161,66</b>	<b>44.040.962,18</b>	<b>12,85%</b>
IPTU	10.273.069,52	9.083.956,08	11,58%
IRRF	9.606.257,98	6.746.561,07	29,77%
ITBI	5.636.432,76	6.912.229,45	-22,63%
ISSQN	25.016.401,40	21.298.215,58	14,86%
Taxas	<b>14.358.476,95</b>	<b>4.645.509,15</b>	<b>67,65%</b>
Taxas	6.294.212,93	4.645.509,15	26,19%
Contribuição de Melhoria	<b>10.160.158,43</b>	<b>8.635.463,26</b>	<b>15,01%</b>



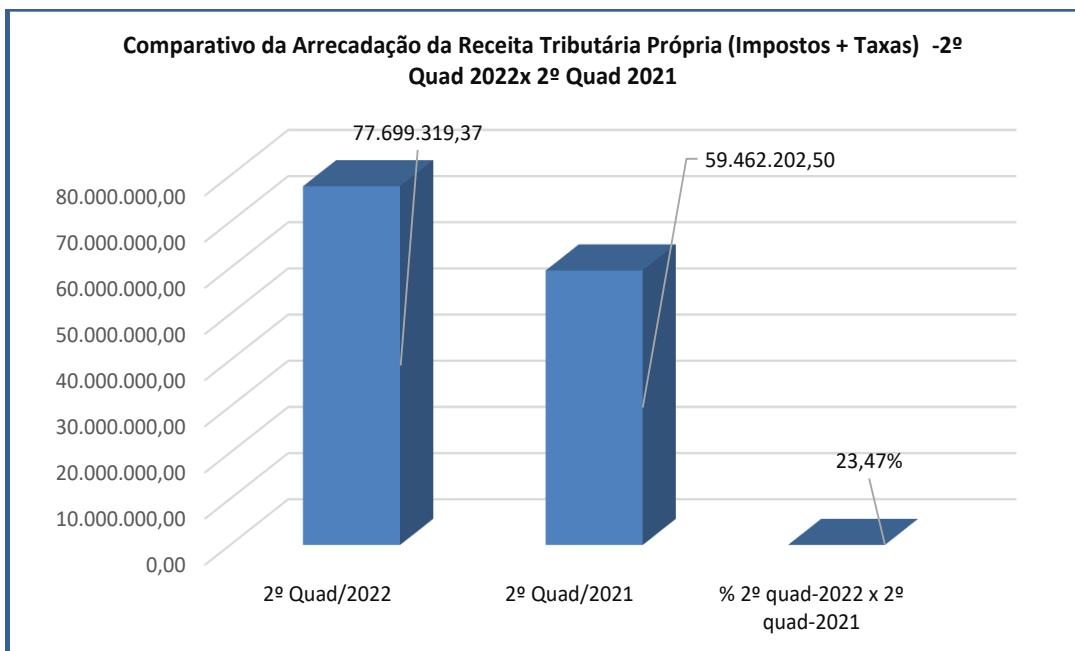
Contribuição de Melhoria Exp. Rede Ilum. Púb.	10.160.158,43	8.635.463,26	15,01%
Multas/Juros de Mora/Correção Monetária sobre Tributos	432.835,35	604.688,41	-39,70%
Dívida Ativa Tributária	9.960.094,15	9.210.613,41	7,52%
Outros Impostos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00%
Multas/Juros de Mora/Correção Monetária sobre Dívida Ativa Tributária	2.415.751,26	960.429,35	60,24%
<b>Receita Própria (Impostos + Taxas + Contribuições de Melhoria)</b>	<b>86.737.678,36</b>	<b>68.097.665,76</b>	<b>21,49%</b>

Fonte: Anexo 10 da Receita/2022 x Anexo 10 da Receita/2021 – Ábaco Sistemas-E-Safira.

Em análise aos valores arrecadados da receita própria (impostos – IPTU, ITBI, ISS E IR) no 2º quadrimestre/2022, verificou-se que houve uma variação para mais em relação ao 2º quadrimestre/2021.

Enquanto que no 2º quadrimestre/2021 arrecadou-se o valor de **R\$ 54.816.693,35**, no 2º quadrimestre/2022 arrecadou-se o montante de **R\$ 63.340.842,42** havendo uma variação para mais de **13,46%**.

Já a receita tributária própria composta pelos (impostos + taxas), arrecadou-se no 2º quadrimestre/2022 o valor de **R\$ 77.699.319,37**, enquanto que no 2º quadrimestre/2021 arrecadou-se o valor de **R\$ 59.462.202,50** havendo uma variação para mais de **23,47%**.

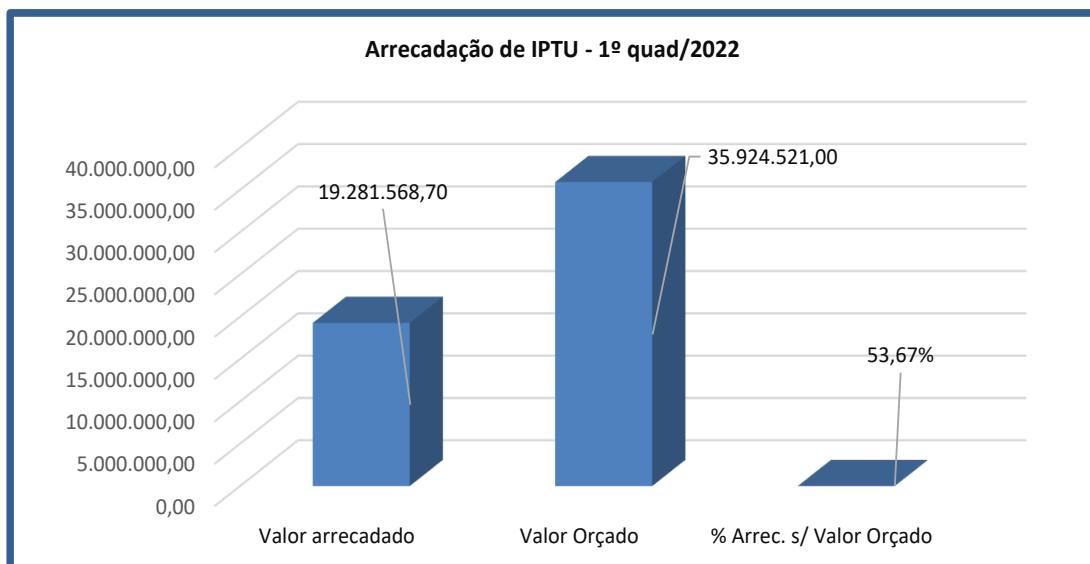


## RECEITA DE IPTU

**Quadro Demonstrativo da Arrecadação de IPTU no 1º Quadrimestre/2022**

IPTU	1º quadr/2022
Valor arrecadado	19.281.568,70
Valor Orçado	35.924.521,00
% Arrec. s/ Valor Orçado	53,67%

O valor arrecadado de IPTU no 1º quadrimestre/2022 foi de **R\$ 19.281.568,70** representando **53,67%** do valor previsto de **R\$ 35.924.521,00**.



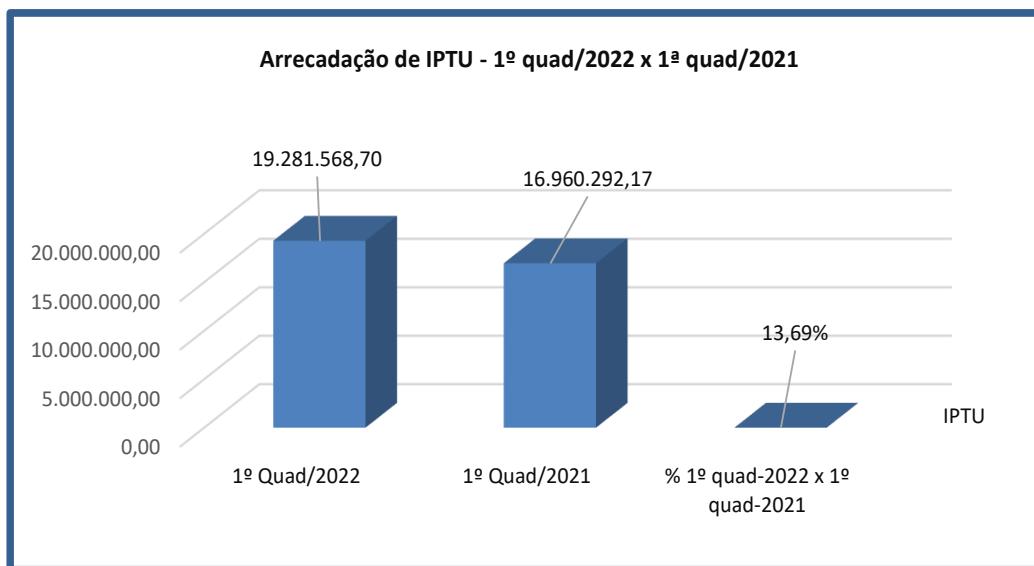
**Quadro Comparativo da Arrecadação de IPTU - 1º Quad/2022x 1º Quad/2021**

Receitas	1º Quad/2022	1º Quad/2021	% 1º quad-2022 x 1º quad-2021
Arrecadação de IPTU/2022	19.281.568,70	16.960.292,17	13,69%

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada – Anexo 10 – 2021/2022

Em análise aos valores arrecadados do IPTU demonstrados no Anexo 10 da Receita, no 1º quadrimestre/2022, verificou-se que houve uma variação para mais em relação ao 1º quadrimestre/2021.

Enquanto que no 1º quadrimestre/2021 arrecadou-se o valor de R\$ **16.960.292,17**, no 1º quadrimestre/2022 arrecadou-se o montante de **R\$ 19.281.568,70** havendo uma variação para mais de **13,69%**.

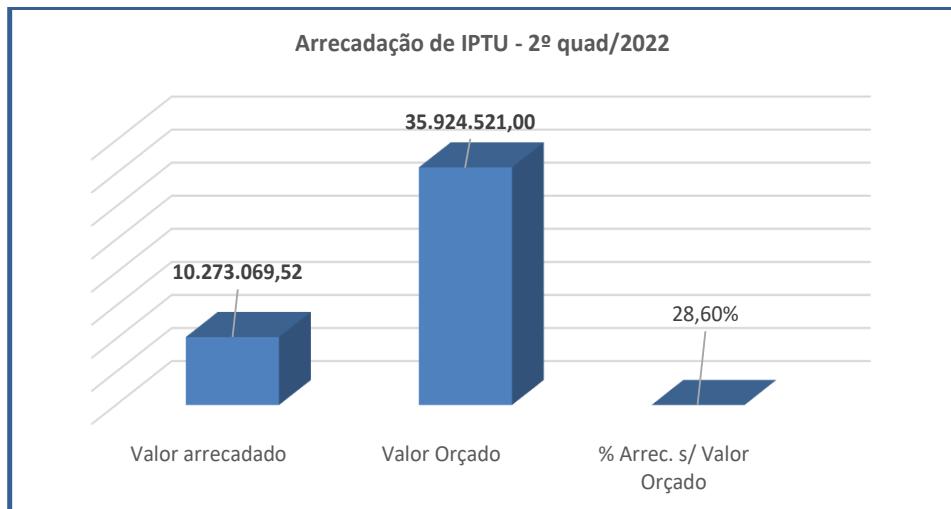


## RECEITA DE IPTU

**Quadro Demonstrativo da Arrecadação de IPTU no 2º Quadrimestre/2022**

IPTU	2º quadr/2022
Valor arrecadado	R\$ 10.273.069,52
Valor Orçado	R\$ 35.924.521,00
% Arrec. s/ Valor Orçado	28,60%

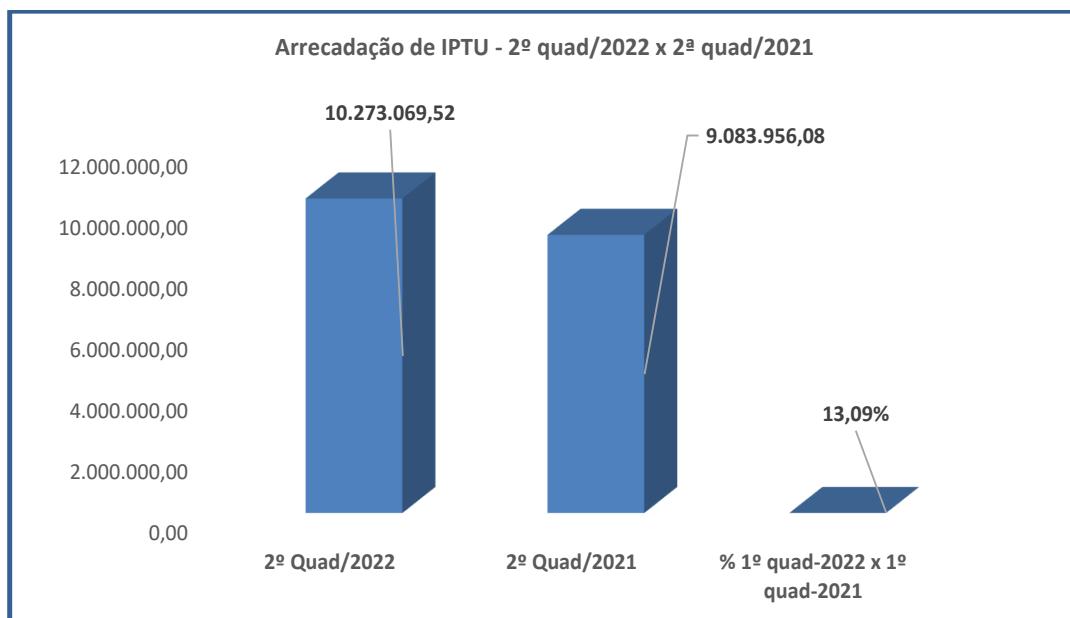
O valor arrecadado de IPTU no 2º quadrimestre/2022 foi de **R\$ 10.273.069,52** representando **28,60%** do valor previsto de **R\$ 35.924.521,00**.





Em análise aos valores arrecadados do IPTU demonstrados no Anexo 10 da Receita, no 2º quadrimestre/2022, verificou-se que houve uma variação para mais em relação ao 2º quadrimestre/2021.

Enquanto que no 2º quadrimestre/2021 arrecadou-se o valor de **R\$ 9.083.956,08**, no 2º quadrimestre/2022 arrecadou-se o montante de **R\$ 10.273.069,52** havendo uma variação para mais de **13,09%**.



A administração municipal por meio da Secretaria Municipal de Fazendária vem realizando desde 2017 ações para alavancar a arrecadação da receita própria, com a implementação de mecanismos de cobrança e modernização do sistema arrecadatório do município.

Houve prorrogação do prazo para pagamento do IPTU pelos contribuintes em 2022, que passou de 14/04/2022, para 20/04/2022.

Essa decisão permitiu que houvesse uma alavancagem na arrecadação do imposto e possibilitou aos contribuintes mais prazos para a quitação do débito.

Nesse norte, verifica-se que umas das ações que contribui para a alavancagem da arrecadação é a realização do Mutirão Fiscal que vêm sendo implementado desde a gestão anterior.



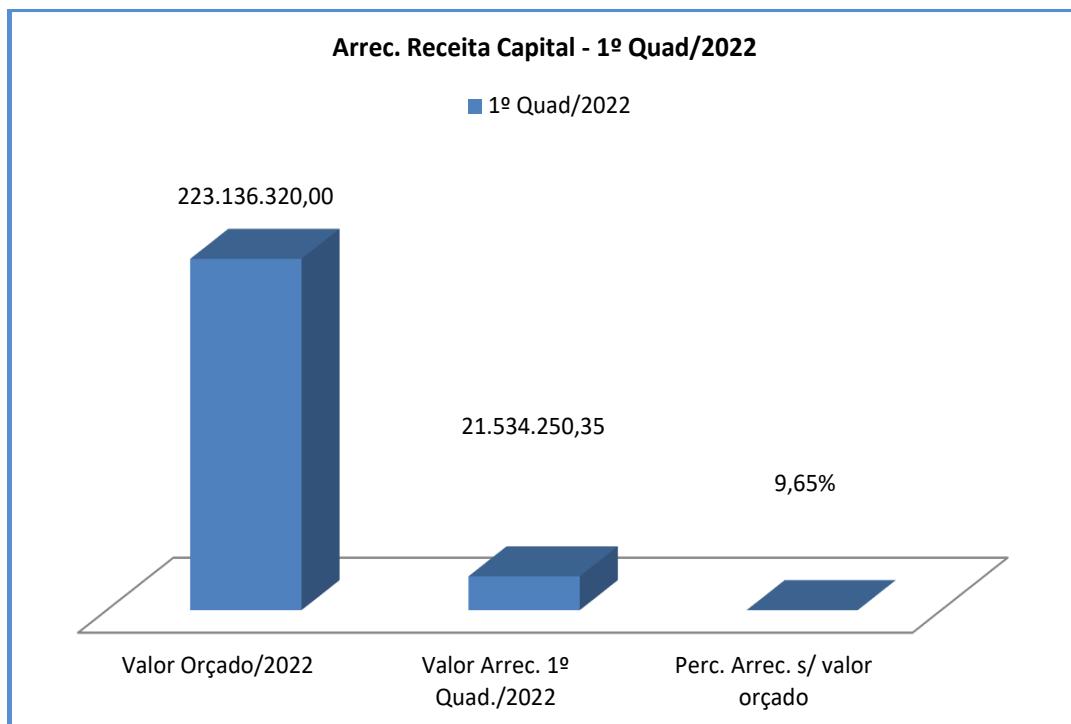
## RECEITA DE CAPITAL

**Quadro Demonstrativo da Arrecadação da Receita de Capital – 1º Quadrimestre/2022 em Relação ao Valor Orçado.**

Período	Valor Orçado/2022	Valor Arrec. 1º Quad./2022	Perc. Arrec. s/ valor orçado
1º Quad/2022	223.136.320,00	21.534.250,35	9,65%

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada – Anexo 10 – 2022.

No 1º quadrimestre/2022 arrecadou-se o valor de **R\$ 21.534.250,35** de Receita de Capital contra um valor previsto de **R\$ 223.136.320,00**, representando apenas **9,65%** do valor orçado.



**Variação da Arrecadação da Receita de Capital: 1º Quadr./2022 x 1º Quadr./2021.**

Valor Arrecadado	Valor Arrec. 1º Quad./2021	Valor Arrec. 1º Quad./2022	% 1º quad-2021 x 1º quad-2022
Receita de Capital	579.063,00	21.534.250,35	3618,8%

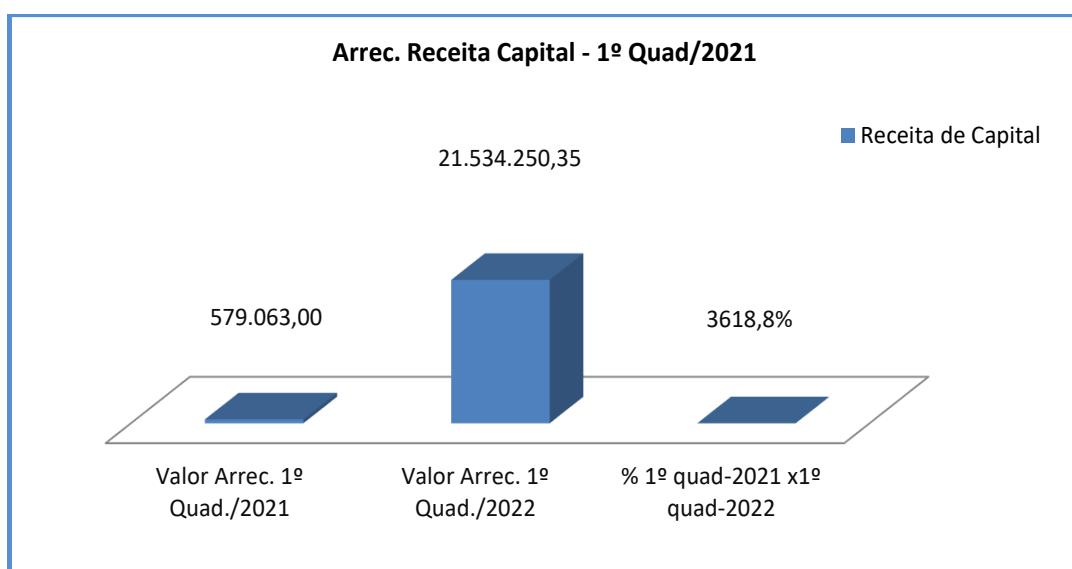
Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada – Anexo 10 – 2021/2022.



Observa-se que houve um aumento na arrecadação da Receita de Capital no 1º quadrimestre/2022 em relação ao 1º quadrimestre/2021.

O valor arrecadado de Receita de Capital no 1º quadrimestre/2022 em relação ao valor arrecadado no 1º quadrimestre/2021 representou **3618,80%** para mais.

Enquanto que no 1º quadrimestre/2021 arrecadou-se o valor de **R\$ 579.063,00**, no 1º quadrimestre/2022 arrecadou-se o valor de **R\$ 21.534.250,35**.



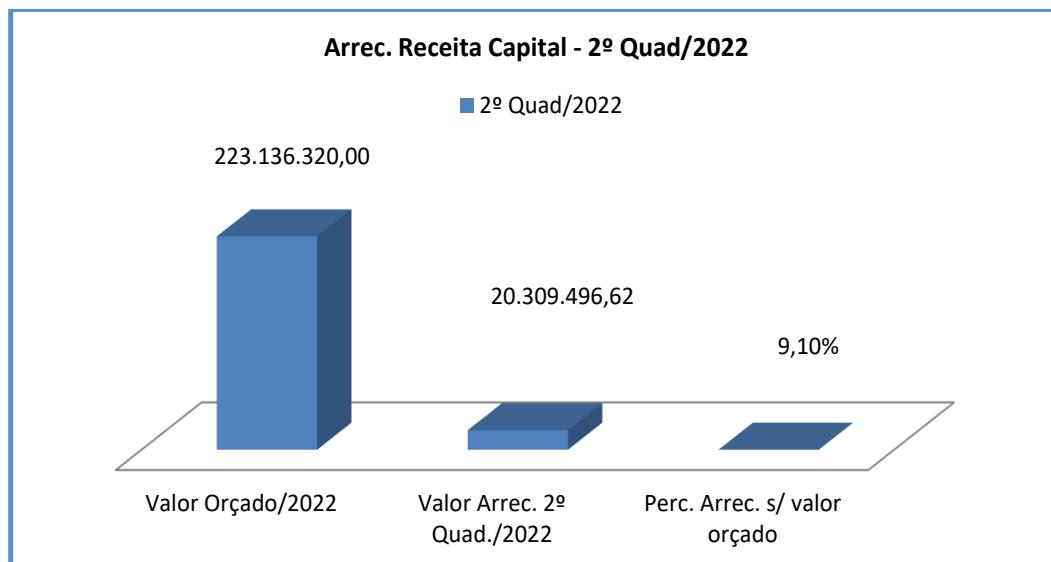
#### RECEITA DE CAPITAL – 2º QUADR/2022

**Quadro Demonstrativo da Arrecadação da Receita de Capital – 2º Quadrimestre/2022 em Relação ao Valor Orçado.**

Período	Valor Orçado/2022	Valor Arrec. 2º Quad./2022	Perc. Arrec. s/ valor orçado
2º Quad/2022	223.136.320,00	20.309.496,62	9,10%

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada – Anexo 10 – 2022.

No 2º quadrimestre/2022 arrecadou-se o valor de **R\$ 20.309.496,62** de Receita de Capital contra um valor previsto de **R\$ 223.136.320,00**, representando apenas **9,10%** do valor orçado.



**Variação da Arrecadação da Receita de Capital: 2º Quadr./2022 x 2º Quadr./2021.**

Valor Arrecadado	Valor Arrec. 2º Quad./2021	Valor Arrec. 2º Quad./2022	% 2º quad-2021 x 2º quad-2022
Receita de Capital	500.000,00	20.309.496,62	3961,9%

Observa-se que houve um aumento na arrecadação da Receita de Capital no 2º quadrimestre/2022 em relação ao 2º quadrimestre/2021.

O valor arrecadado de Receita de Capital no 2º quadrimestre/2022 em relação ao valor arrecadado no 2º quadrimestre/2021 representou **3961,90%** para mais.

Enquanto que no 2º quadrimestre/2021 arrecadou-se o valor de **R\$ 500.000,00**, no 2º quadrimestre/2022 arrecadou-se o valor de **R\$ 20.309.496,52**.



Nesse sentido, a pandemia do Covid-19 que assolou o planeta em escala global foi preponderante para a queda de arrecadação em todos os níveis de poderes, portanto, é justificável que em 2021 e anos subsequentes a crise econômica local e mundial serão fatores decisivos para a redução de arrecadação dos impostos nos entes federativos.

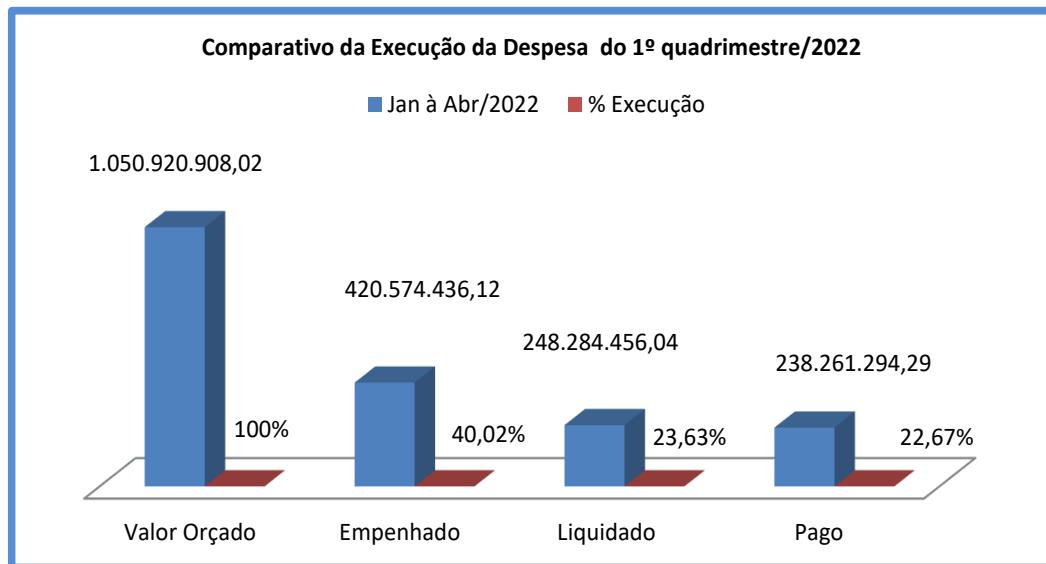
### 3.2. DESPESAS

No período de janeiro à abril/2022, conforme Relação de Empenhos Emitidos/Liquidações/Pagamentos/Anexo 11 da Despesa, foram empenhados, liquidados e pagos, os valores de **R\$ 420.574.436,12**, **R\$ 248.284.456,04** e **R\$ 238.261.294,29** respectivamente.

#### Demonstrativo dos valores empenhados, liquidados e pagos do 1º quadrimestre/ 2022.

Período	Valor Orçado	Empenhado	Liquidado	Pago
Jan à Abr/2022	1.050.920.908,02	420.574.436,12	248.284.456,04	238.261.294,29
% Execução	100%	40,02%	23,63%	22,67%

Fonte: Relação de Empenhos Emitidos – Anexo 11 da Despesa - jan-abr/2022.





Em análise aos relatórios contábeis depreende-se que do valor orçado da despesa de **R\$ 1.050.920.908,22** foram empenhados **40,02%** do orçamento, liquidados **23,63%** e pagos **22,67%**.

#### Comparativo da Receita Arrecadada x Despesa Executada

Período	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Jan à Abr/2022	301.174.429,22	420.574.436,11	248.284.456,04	238.261.294,29

Fonte: Comparativo da Despesa Orçada c/ Realizada – Anexo 11/Relação de Empenhos/Liquidações/Pagamentos. Ábaco Sistemas-E-Safira.

Déficit valor Empenhado	Superávit s/ valor liquidado	Superávit s/ valor pago	Quociente em relação ao valor empenhado	Quociente em relação ao valor liquidado	Quociente em relação ao valor pago
-119.400.006,89	52.889.973,18	62.913.134,93	0,72	1,21	1,26

Fonte: Comparativo da Despesa Orçada c/ Realizada – Anexo 11/Relação de Empenhos/Liquidações/Pagamentos. Ábaco Sistemas-E-Safira.

Em análise os demonstrativos contábeis sob a ótica dos valores empenhados, verificou-se que houve déficit de execução orçamentária no valor de **R\$ - 119.6400.006,89** no 1º quadrimestre/2022. Ou seja, as despesas empenhadas foram maiores que a receita arrecadada. E, com relação aos valores liquidados houve superávit de **R\$ 52.889.973,18**.

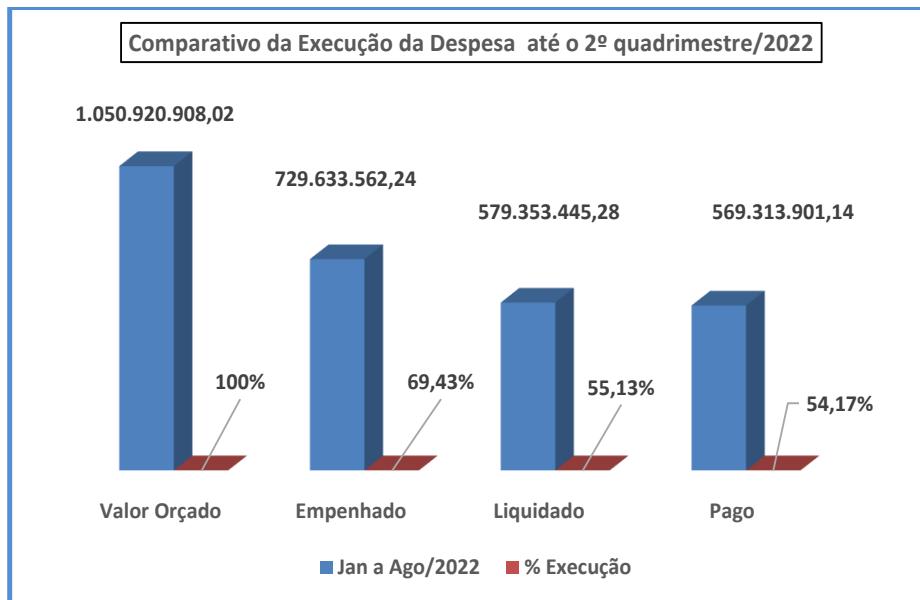
Nessa linha, verificou-se que, considerando os valores empenhados houve déficit orçamentário apresentando um índice de **0,72**, ou seja, a receita arrecada foi menor que a despesa empenhada. E, com relação ao valor liquidado apresentou o índice de **1,21**. Ao final do exercício a apuração do índice é calculada sobre o valor empenhado.



## DESPESAS ATÉ O 2º QUADRIMESTRE/2022

**Demonstrativo dos valores empenhados, liquidados e pagos até o 2º quadrimestre/ 2022.**

Período	Valor Orçado	Empenhado	Liquidado	Pago
Jan a Ago/2022	1.050.920.908,02	729.633.562,24	579.353.445,28	569.313.901,14
% Execução	100%	69,43%	55,13%	54,17%



Em análise aos relatórios contábeis depreende-se que do valor orçado da despesa de R\$ 1.050.920.908,22 foram empenhados 69,43% do orçamento, liquidados 55,13% e pagos 54,17% até o 2º quadrimestre/2022.

### Comparativo da Receita Arrecadada x Despesa Executada

Período	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Jan a Ago/2022	670.498.098,41	729.633.562,24	579.353.445,28	569.313.901,14



Déficit valor Empenhado	Superávit s/ valor liquidado	Superávit s/ valor pago	Quociente em relação ao valor empenhado	Quociente em relação ao valor liquidado	Quociente em relação ao valor pago
-59.135.463,83	91.144.653,13	101.184.197,27	0,92	1,16	1,18

Em análise os demonstrativos contábeis sob a ótica dos valores empenhados, verificou-se que houve déficit de execução orçamentária no valor de **R\$ - 59.135.463,83** até o 2º quadrimestre/2022. Ou seja, as despesas empenhadas foram maiores que a receita arrecadada. E, com relação aos valores liquidados houve superávit de **R\$ 91.144.653,13**.



Nessa linha, verificou-se que, considerando os valores empenhados houve déficit orçamentário apresentando um índice de **0,92**, ou seja, a receita arrecada foi menor que a despesa empenhada. E, com relação ao valor liquidado apresentou o índice de **1,16**. Ao final do exercício a apuração do índice é calculada sobre o valor empenhado.

É importante que o gestor realize um planejamento das despesas em equilíbrio com os recursos arrecadados a fim de não incorrer em déficit de execução orçamentária, ou seja, gastar mais do que arrecada, contrariando o art. 9º da Lei de

Responsabilidade Fiscal em que diz:

**Art. 9º** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

**§ 1º** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**§ 2º** Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

**§ 3º** No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no caput, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Vide ADIN 2.238-5).

Insta salientar que com a ocorrência da pandemia do Coronavírus (COVID – 19) em escala global, a qual o exercício de 2020, 2021 se estendendo ao exercício de 2022 foi e está sendo um ano atípico, onde obviamente foi e foram comprometidas o cumprimento das metas de resultado daquilo que foi planejado, principalmente pela escassez de recursos financeiros e pela baixa arrecadação de tributos.

### 3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Estas ações não foram previstas para este quadrimestre.

### 3.4. CONTRATOS

Estas ações não foram previstas para este quadrimestre.

### 3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Estas ações não foram previstas para este quadrimestre.



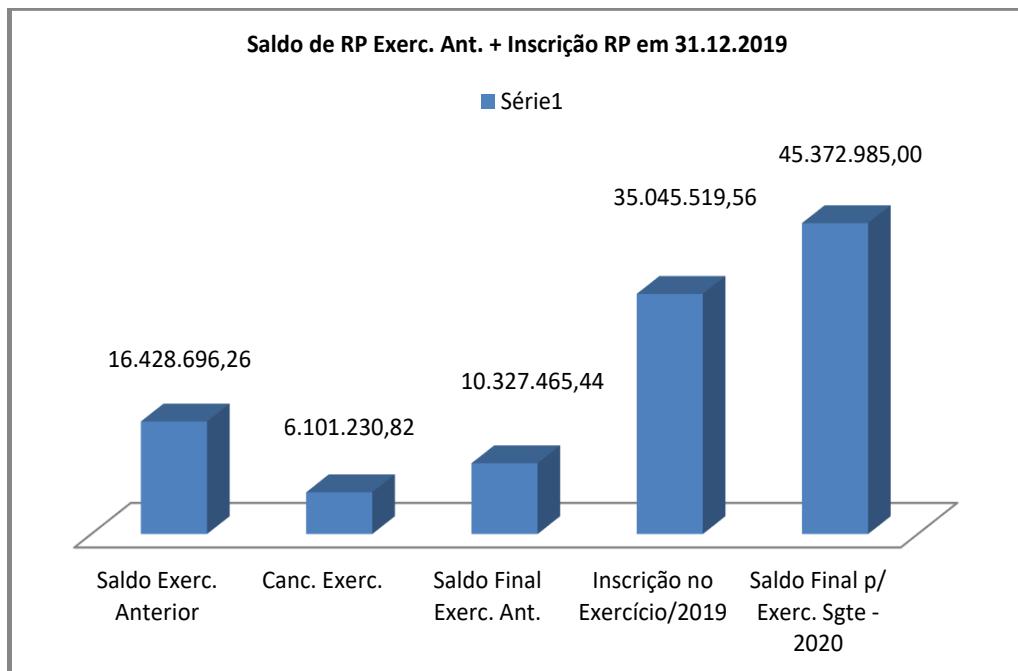
### 3.6. DÍVIDA ATIVA

Estas ações não foram previstas para este quadrimestre.

### 3.7. RESTOS A PAGAR

Em análise ao Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante verificou-se que até o 3º quadrimestre/2020 foram pagos o montante de **R\$ 29.751.427,13**, sobre o saldo devedor de **R\$ 45.372.985,00** referentes aos restos inscritos até o exercício de 2019.

Saldo Exerc. Anterior	Canc. Exerc.	Saldo Final Exerc. Ant.	Inscrição no Exercício/2019	Saldo Final p/ Exerc. Sgte - 2020
16.428.696,26	6.101.230,82	10.327.465,44	35.045.519,56	45.372.985,00



Esses valores pagos representaram **65,57%** do saldo devedor de restos de exercícios anteriores de **R\$ 45.372.985,00**, a qual restou ainda um saldo a pagar para o exercício seguinte, após os devidos cancelamentos de **R\$ 2.383.013,61**.



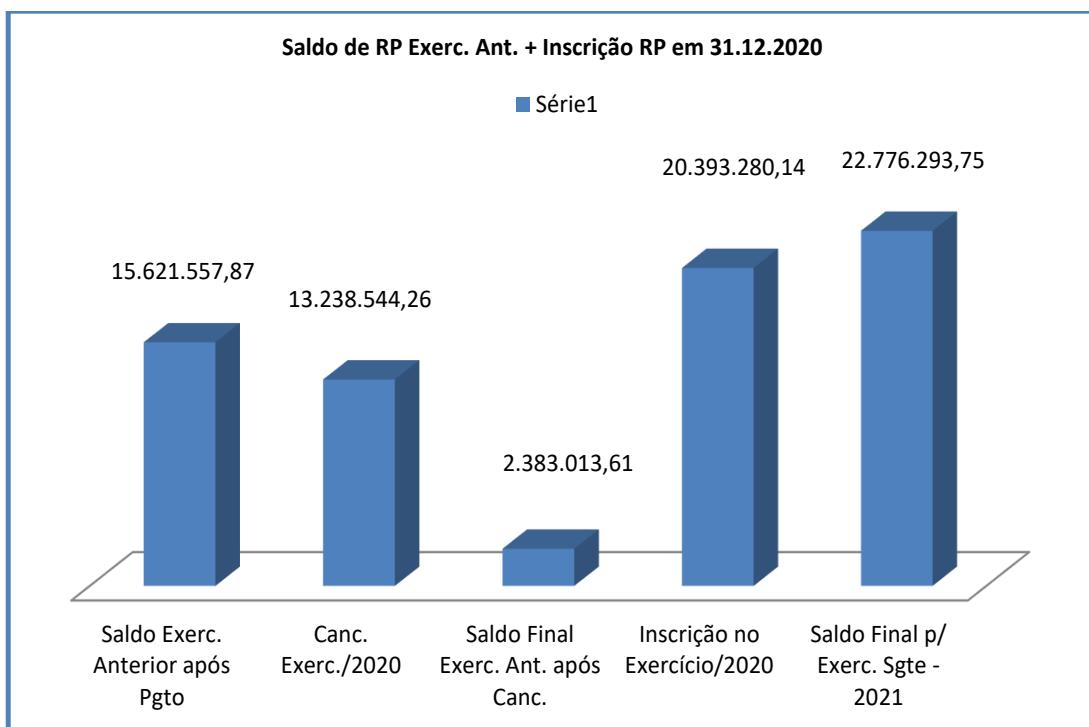
**Quadro Demonstrativo da Movimentação de Restos a Pagar em 2020**

Total Inscrito	Vlr Pago 1º Quadr.	Vlr Pago 2º Quadr.	Vlr Pago 3º Quadr.	Total Pago até o 3º Quadr.	Saldo Exerc. Sgte (-) Canc.
45.372.985,00	26.163.415,33	2.540.604,34	1.047.407,46	29.751.427,13	2.383.013,61

% pago 1º Quadr. em relação ao total	% pago 2º Quadr. em relação ao total	% pago 3º Quadr. em relação ao total	% total pago até o 3º Quadr. em relação ao total
57,66%	5,60%	2,31%	65,57%

**Quadro Demonstrativo de Restos a Pagar Inscritos em 31.12.2020**

Saldo Exerc. Anterior	RP Pagos/2020	Saldo Exerc. Anterior após Pgto	Canc. Exerc./2020	Saldo Final Exerc. Ant. após Canc.	Inscrição no Exercício/2020	Saldo Final p/ Exerc. Sgte - 2021
45.372.985,00	29.751.427,13	15.621.557,87	13.238.544,26	2.383.013,61	20.393.280,14	22.776.293,75



De acordo com os relatórios contábeis verificou-se que o saldo de Restos a Pagar em **31.12.2020** de exercícios anteriores após os devidos cancelamentos importou em **R\$ 2.383.013,61**.

Enquanto que a inscrição de Restos a Pagar em **31.12.2020** foi no valor de **R\$ 20.393.280,14**.

Esse valor de **R\$ 20.393.280,14** foi acrescido do saldo de Restos a Pagar de exercícios anteriores de **R\$ 2.383.280,14**, o que resultou na monta de **R\$ 22.776.293,75** para o Exercício de 2021.

Período Movimentação	Valor Inscrito Exerc. Anteriores	Valor Inscrito Restos a Pagar em 31.12.2020	Total Inscrito	Valor Pago - 1º quad/2021	Saldo a Pagar	% pago em relação ao total
Jan-abr/2021	2.383.013,61	20.393.280,14	22.776.293,75	15.669.245,79	7.107.047,96	68,80%

De acordo com as informações dos Restos a Pagar de 2020 e exercícios anteriores, demonstrados no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante, verificou-

se que a movimentação no 1º quadrimestre/2021 foi de **R\$ 15.669.245,79**, restando um saldo devedor de **R\$ 7.107.047,79**.

Os restos pagos no 1º quadrimestre/2021 representaram **68,80%** do total dos restos inscritos.

#### Quadro Demonstrativo da Movimentação de RP até o 2º quadrimestre/2021

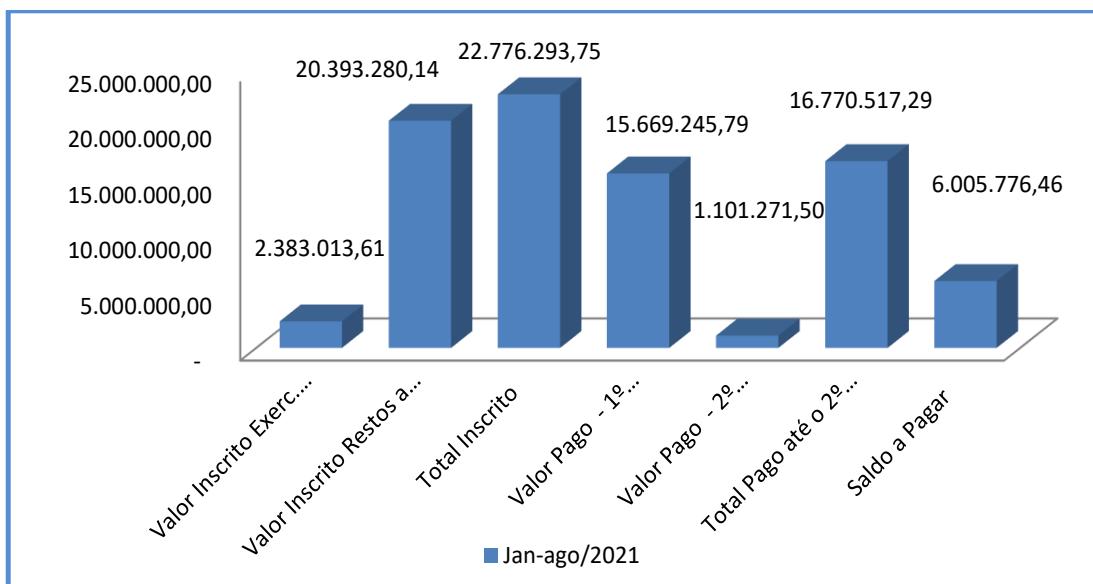
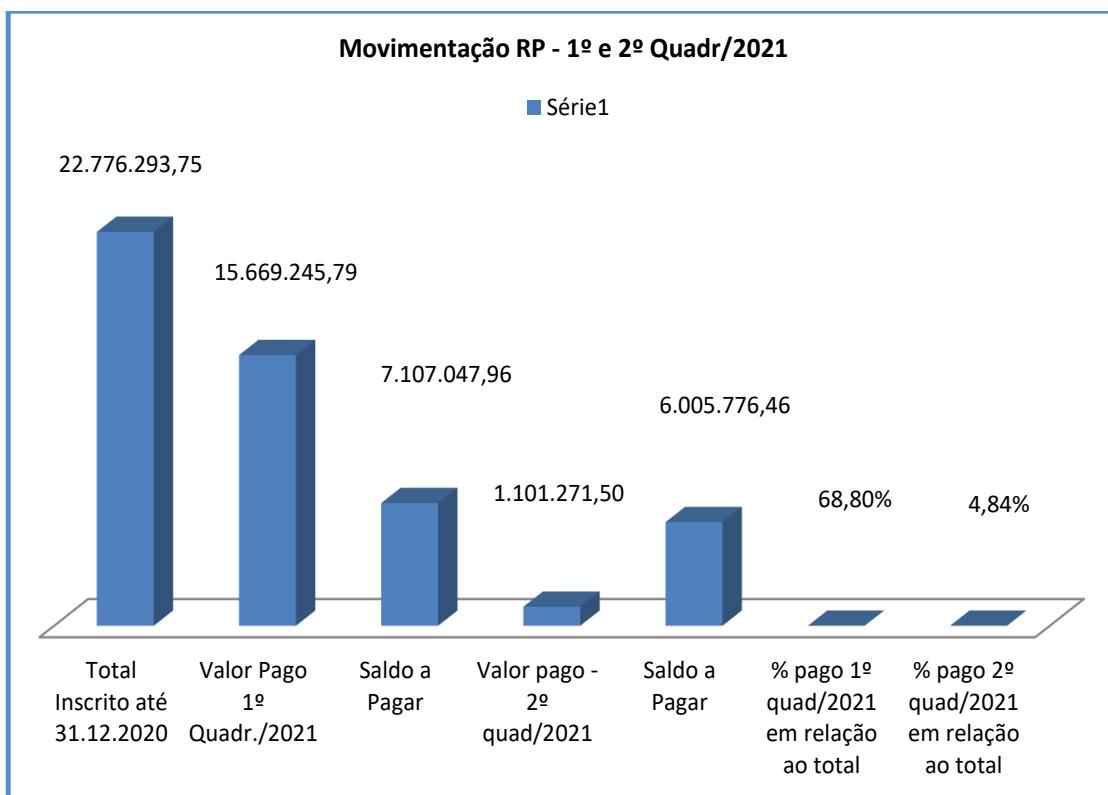
Período	Valor Inscrito Exerc. Anteriores	Valor Inscrito Restos a Pagar em 31.12.2020	Total Inscrito	Valor Pago - 1º quad/2021	Valor Pago - 2º quad/2021	Total Pago até o 2º quad/2021	Saldo a Pagar
Jan-ago/2021	2.383.013,61	20.393.280,14	22.776.293,75	<b>15.669.245,79</b>	<b>1.101.271,50</b>	<b>16.770.517,29</b>	6.005.776,46

#### Quadro Demonstrativo da Movimentação de RP no 2º quadrimestre/2021

Total Inscrito até 31.12.2020	Valor Pago 1º Quadr./2021	Saldo a Pagar	Valor pago - 2º quad/2021	Saldo a Pagar	% pago 1º quad/2021 em relação ao total	% pago 2º quad/2021 em relação ao total
22.776.293,75	<b>15.669.245,79</b>	7.107.047,96	<b>1.101.271,50</b>	6.005.776,46	68,80%	4,84%

De acordo com as informações dos Restos a Pagar de 2020 e exercícios anteriores, demonstrados no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante, verificou-se que a movimentação no 2º quadrimestre/2021 foi de **R\$ 1.101.271,50**, representando **4,84%** do total de restos inscritos.

O total pago de Restos a pagar até o 2º quadrimestre/2021 foi de **R\$ 16.770.517,29**, restando um saldo devedor de **R\$ 6.005.776,46**.





**Quadro Demonstrativo da Movimentação de RP no 3º quadrimestre/2021**

Período	Valor Inscrito Exerc. Anteriores	Valor Inscrito Restos a Pagar em 31.12.2020	Total Inscrito	Valor Pago - 1º quad/2021	Valor Pago - 2º quad/2021	Valor Pago - 3º quad/2021	Total Pago até o 3º quad/2021
Jan-Dez/2021	2.383.013,61	20.393.280,14	22.776.293,75	<b>15.669.245,79</b>	<b>1.101.271,50</b>	<b>217.554,50</b>	<b>16.988.071,79</b>

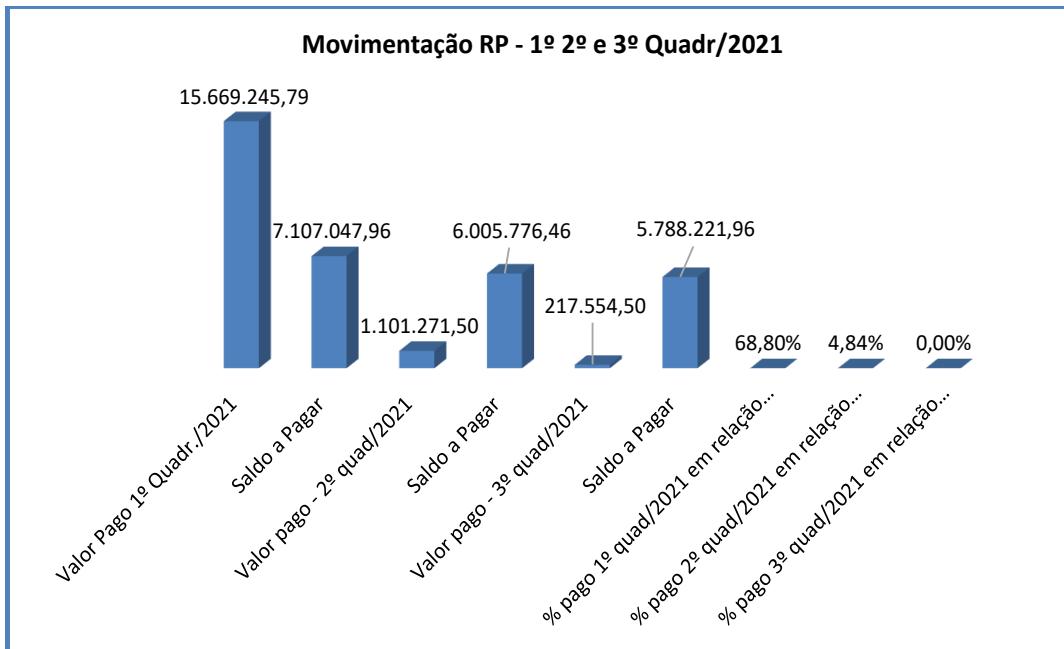
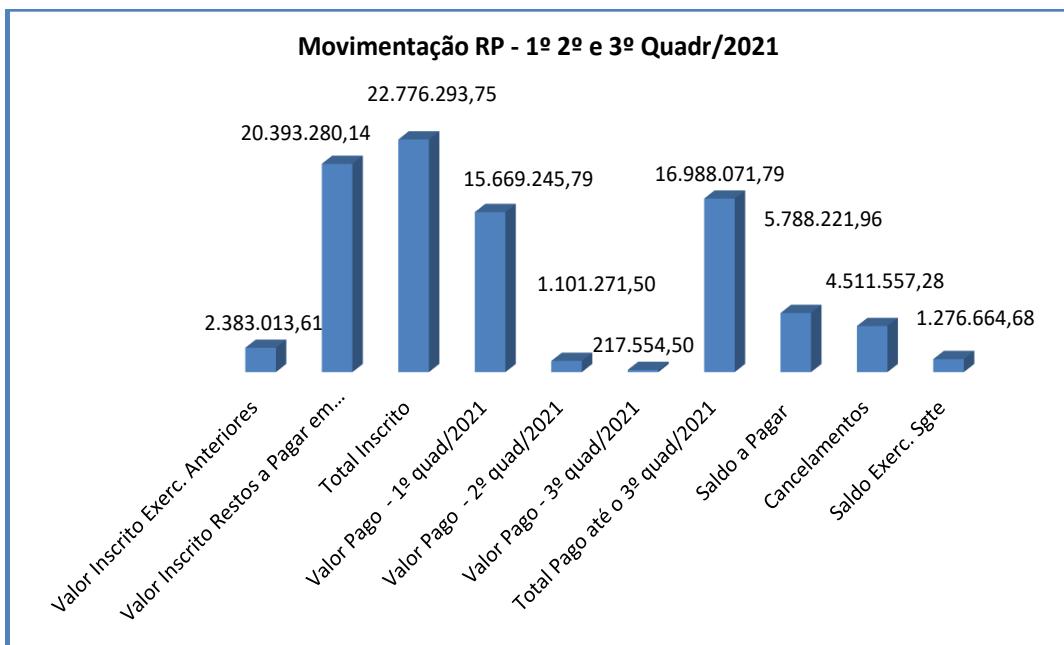
Saldo a Pagar	Cancelamentos	Saldo Exerc. Sgte
<b>5.788.221,96</b>	4.511.557,28	<b>1.276.664,68</b>

De acordo com as informações dos Restos a Pagar de 2020 e exercícios anteriores, demonstrados no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante, verificou-se que a movimentação no 3º quadrimestre/2021 foi de **R\$ 217.554,50**, restando um saldo devedor de **R\$ 5.788.221,96**.

Do saldo devedor restante de **R\$ 5.788.221,96** foram cancelados o valor de **R\$ 4.511.557,28** restando um saldo para o Exercício Seguinte de **R\$ 1.276.664,68**.

Todavia, esse valor de **R\$ 1.276.664,68** somados com valor inscrito em 31 de dezembro de 2021, de **R\$ 21.281.257,45** totalizou o montante de **R\$ 22.557.922,19** para o Exercício Seguinte.

Os restos pagos no 3º quadrimestre/2021 não representaram nem 1% do total restos dos restos inscritos.





### Quadro Demonstrativo da Inscrição de Restos a Pagar em 31/12/2021

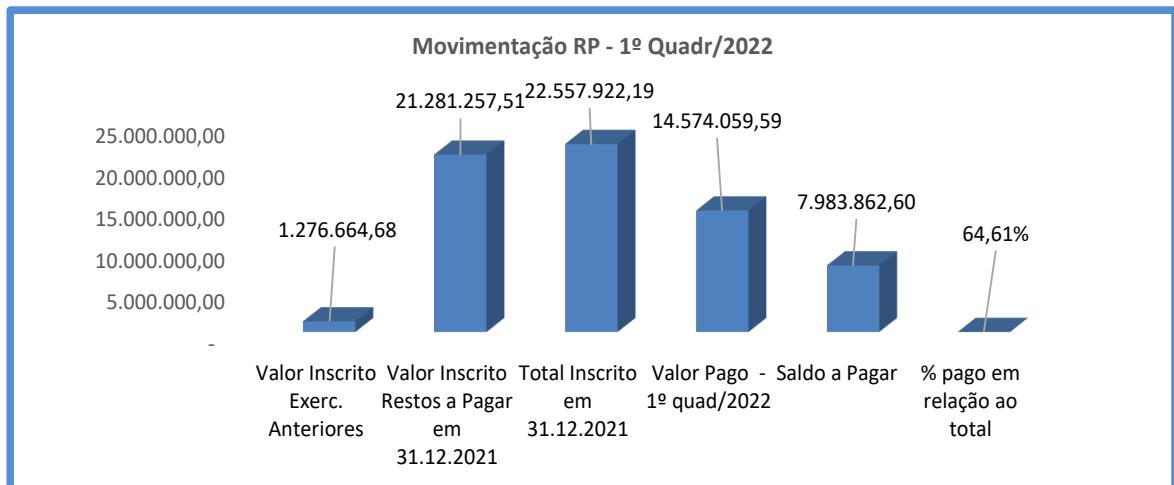
Saldo Exerc. Anterior	Pagamentos	Saldo Devedor	Cancelamento de RP	Saldo Final Exerc. Ant.	Inscrição no Exercício/2021	Saldo Final de 2021 p/ Exerc. Sgte - 2022
22.776.293,75	16.988.071,79	5.788.221,96	4.511.557,28	1.276.664,68	<b>21.281.257,51</b>	<b>22.557.922,19</b>

Conforme demonstrado no Relatório de Restos a Pagar e no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante, foi inscrito em 31 de dezembro/2021 o montante de **R\$ 21.281.257,51** de Restos a Pagar, que somados com o saldo de exercícios anteriores de **R\$ 1.276.664,68** totalizaram o montante de **R\$ 22.557.922,19**.

De acordo com as informações dos Restos a Pagar de 2021 e exercícios anteriores, demonstrados no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante, verificou-se que a movimentação no 1º quadrimestre/2022 foi de **R\$ 14.574.059,59**, restando em um saldo devedor de **R\$ 7.983.862,60**.

Período	Valor Inscrito Exerc. Anteriores	Valor Inscrito Restos a Pagar em 31.12.2021	Total Inscrito em 31.12.2021	Valor Pago - 1º quad/2022	Saldo a Pagar	% pago em relação ao total
Jan-abr/2022	1.276.664,68	21.281.257,51	22.557.922,19	<b>14.574.059,59</b>	7.983.862,60	64,61%

Os restos pagos no 1º quadrimestre/2022 representaram **64,61%** do total dos restos inscritos.



## RESTOS A PAGAR 2º QUADR/2022

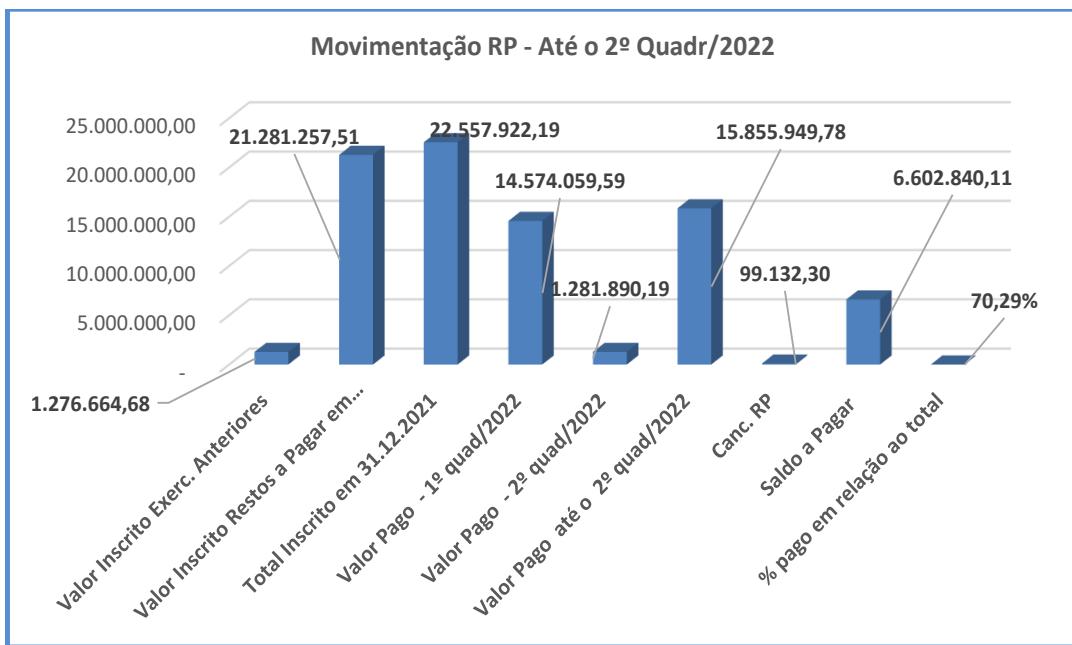
De acordo com as informações dos Restos a Pagar de 2021 e exercícios anteriores, demonstrados no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante, verificou-se que a movimentação no 1º quadrimestre/2022 foi de **R\$ 14.574.059,59**, restando em um saldo devedor de **R\$ 7.983.862,60**.

Os restos pagos no 2º quadrimestre foi no montante de **R\$ 1.281.890,19**, que somados com o valor pago no 1º quadrimestre/2022 de **R\$ 14.574.059,59**, atingiu o montante pago de **R\$ 15.855.949,78**.

Período	Valor Inscrito Exerc. Anteriores	Valor Inscrito Restos a Pagar em 31.12.2021	Total Inscrito em 31.12.2021	Valor Pago - 1º quad/2022
Jan-Ago/2022	1.276.664,68	21.281.257,51	22.557.922,19	14.574.059,59

Valor Pago - 2º quad/2022	Valor Pago até o 2º quad/2022	Canc. RP	Saldo a Pagar	% pago em relação ao total
1.281.890,19	15.855.949,78	99.132,30	6.602.840,11	70,29%

Os restos pagos até o 2º quadrimestre/2022 representaram **70,29%** do total dos restos inscritos.



### 3.8. EDUCAÇÃO

Estas ações não foram previstas para este quadrimestre.

### 3.9. SAÚDE

#### AÇÕES REALIZADAS NO 1º QUADRIMESTRE/2022

##### 3.9.1 AUDITORIA DE LOGÍSTICA DE MEDICAMENTOS

Em atendimento à Ordem de Serviço nº 001/2022, para atender as determinações do Acórdão nº 723/2021 que trata da análise dos controles internos referentes às Atividades de Logística de Medicamentos do Município de Várzea Grande, ao respectivo Acórdão, a Controladoria Geral emitiu Ordem de Serviço nº 001/2021 à auditora Aracelly Ferreira Campos, a fim de realizar a verificação do cumprimento das determinações e recomendações contidas no referido Acórdão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O referido trabalho originou o Relatório Técnico nº 001/2021 – Processo nº 792234/2022, onde a auditoria analisou 21 (vinte e um) pontos de controles.



Pontos de Controles

	Resumo
01 - Ponto de Controle	Existe um plano municipal de saúde atualizado na Prefeitura, com capítulo específico sobre Assistência Farmacêutica e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS?
Avaliação	A equipe de auditoria constatou que existe o Plano Municipal de Saúde, porém, encontra-se desatualizado, onde o mesmo versa sobre o período de 2018-2021. De acordo com a legislação, o PMS deve ser elaborado no 1º ano de cada gestão, sendo sua execução iniciar-se-á no 2º ano da gestão em que foi elaborado, e finalizar-se-á no 1º ano da gestão subsequente.
Recomendação	Que o Plano Municipal de Saúde seja atualizado, e que a sua aplicabilidade seja efetiva, visando garantir os resultados que deverão ser atingidos no período de quatro anos sob a forma de objetivos, diretrizes e metas.
	Resumo
02 - Ponto de Controle	Existe uma Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, elaborada por uma comissão terapêutica, com base no perfil epidemiológico e nosológico do município, entre outros fatores?
Avaliação	A equipe pontou que a REMUME deve ser atualizada há cada 02 (dois) anos. De acordo com as informações prestadas pela Secretaria de Saúde, informou-se que foi instituída Comissão de Farmácia e Terapêutica, conforme Portaria nº 73/GAB/SMS/VG, publicada em 21/05/2021 na AMM. Informou também que após a validação da Comissão, designada para realizar a atualização da REMUME, a mesma foi encaminhada para o Conselho Municipal de Saúde para aprovação e posterior publicação. Porém, conforme análise documental e informações prestadas pela Secretaria, a equipe constatou que a REMUME que até a finalização desta auditoria a REMUME encontrava-se desatualizada.
Recomendação	Que a Secretaria Municipal de Saúde se atente para o prazo



	<p>de atualização da REMUME e tome todas as providências para que a mesma seja atualizada o mais breve possível, para atender adequadamente às necessidades da população local nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa em conjunto com a Resolução RDC nº306/2020.</p> <p>Insta destacar que os medicamentos prescritos pelos médicos sejam da REMUME e estejam disponíveis nas farmácias. A Falta de medicamentos, obriga a população a comprar na rede privada, com recursos próprios, tornando o tratamento inviável para o paciente, caso não possa arcar com os custos dos fármacos.</p>
--	--

	Resumo
03 - Ponto de Controle	Existe registro de controle dos medicamentos decorrentes de decisões judiciais, para possibilitar a atualização da REMUME ou a cobrança de recomposição do erário municipal junto aos entes federal ou estadual?
Avaliação	A equipe verificou que quanto a aquisição de medicamentos decorrentes de decisões judiciais, o controle é realizado de forma específica, ou seja, o medicamento é adquirido com destinação exclusiva ao paciente atendido pela decisão judicial, ou seja, é realizada uma solicitação de medicamento em nome do usuário, sendo este encaminhado para aquisição, e posteriormente assinado pelo usuário no ato da entrega do medicamento. Porém, não existe rotina para recomposição ao erário municipal.
Recomendação	Que seja implantado o controle dos medicamentos adquiridos em decorrência de decisões judiciais, de modo a promover a recomposição ao erário municipal.



	Resumo
04 - Ponto de Controle	Existe registro de controle de demanda reprimida (não atendida) por parte da Prefeitura (eletrônico ou manual)?
Avaliação	A equipe de auditoria solicitou informações à que a Secretaria de Saúde, e a mesma informou por meio da CI nº 162/2022 – CADIM que é realizado o controle das demandas reprimidas atendidas e não atendidas via Sistema Celk Saúde.
Recomendação	Que a Secretaria de Saúde promova rigoroso controle nos registros da demanda reprimida (não atendida) do município. Esses registros devem evidenciar, pelo menos, o nome do cidadão que fez a requisição, o medicamento, a quantidade e a data da requisição. Tal medida visa reprimir falta de medicamentos importantes para a população, prejudicando a adesão ao tratamento e consequente resolubilidade terapêutica.

	Resumo
05 - Ponto de Controle	É realizada a divulgação da REMUME para os médicos das UBS?
Avaliação	A equipe de auditoria verificou que a divulgação da Relação de Medicamentos Municipal (REMUME), não é realizada a contento, mesmo porque, pelo fato de estar desatualizada.
Recomendação	

	Resumo
06 - Ponto de Controle	O planejamento de aquisições é elaborado com base em dados de consumo, demanda atendida e não atendida de cada produto, incluindo sazonalidades e estoques existentes, perfil epidemiológico local, entre outros?
Avaliação	A equipe de auditoria buscou informações quanto a realização



	de planejamento de aquisições. A equipe disse que de acordo com informações prestadas pelos servidores do CADIM, o planejamento para aquisições de medicamentos é realizado com base na REMUME.
Recomendação	Que a Secretaria de Saúde tenha especial cuidado no planejamento de aquisições de medicamentos, sempre observando a atualização da REMUME. E, insira no Plano Anual de Aquisições quais os critérios técnicos utilizados para se chegar ao quantitativo de medicamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos a serem adquiridos pela Entidade.

	Resumo
07 - Ponto de Controle	Existe relação padronizada de medicamentos para servir de referência para a licitação?
Avaliação	De acordo com os documentos apresentados, a equipe de auditoria, constatou que as compras de medicamentos são realizadas com base em lista padronizada.
Recomendação	Que a Secretaria de Saúde continue a dispensar atenção a padronização nas especificações dos medicamentos para, com isso, dar maior eficácia ao processo licitatório e consequente contratação.

	Resumo
08 - Ponto de Controle	Existe normativo estabelecendo procedimento consistente para a elaboração de estimativas de preços, a fim de orientar as equipes de planejamento das contratações do órgão, inclusive nos atos de contratações diretas e adesões a atas de registro de preço?
Avaliação	1. A Entidade normatizou os critérios para realização de pesquisa de preços prévia a realização de licitações, dispensas e inexigibilidades, por meio da Instrução Normativa SCL 03 -



	<p>02-16, porém o normativo carece de atualização. Constatou-se que o normativo abrange os assuntos como: princípios, conceitos, responsabilidades, especificação do objeto, pesquisa de preços preliminar, classificação de prioridades, fontes de referência, tratamento dos dados, formalização processual, prazo de realização e validade, no entanto precisa ser mais claro em relação à quantidade de cotações de preços que devem ser realizadas junto aos fornecedores.</p>
Recomendação	<p>Que: a Secretaria de Administração:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Proceda à atualização da IN 02-16, para que fique claro a necessidade de a Entidade realizar uma ampla pesquisa de preços, buscando consultar o maior número possível de fontes de referências, não se prendendo à realização de somente 3 (três) orçamentos. Ressalta-se que a utilização da maior amplitude possível de fontes de referências nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade é uma obrigação do gestor;</li><li>- Elabore e implemente uma estratégia para assegurar compreensão uniforme, na Entidade, dos conceitos e das terminologias utilizadas na Instrução e promova uma ampla divulgação da Instrução a todos na Entidade, com vistas a conscientizar os servidores sobre a importância de inseri-la em suas rotinas de trabalho;</li><li>- Promova capacitação aos servidores envolvidos no processo de elaboração de pesquisas de preços da Entidade.</li></ul>

	<p>Resumo</p>
09 - Ponto de Controle	<p>É disponibilizada formalmente equipe técnica de apoio para análise da proposta técnica e dos aspectos técnicos da documentação (ex: avaliação dos atestados de capacidade técnica) das empresas licitantes?</p>
Avaliação	<p>De acordo com tudo o que foi analisado, a secretaria de Saúde</p>



	<p>possui uma equipe técnica que auxilia a CPL/Pregoeiro nas licitações de medicamentos e materiais médico-hospitalares, porém essa equipe não é formalizada.</p>
Recomendação	<p>Que a Secretaria de Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Formalize, por meio de portaria, a equipe técnica para auxiliar a CPL/Pregoeiro nos processos licitatórios que envolvam medicamentos e materiais médico-hospitalares;</li><li>- Disponibilize à equipe técnica: estrutura, capacitação e tempo hábil para atuar efetivamente nos certames realizados pela Entidade.</li></ul>

	<p>Resumo</p>
10 - Ponto de Controle	<p>Existem rotinas para a verificação de possíveis relacionamentos que comprometam o caráter competitivo do processo licitatório?</p>
Avaliação	<p>A Entidade não dispõe de instrumentos formalizados para prevenção de fraudes e conluios. A secretaria segue as normas do edital e diligencia somente nos casos de denúncias ou quando possuem suspeitas na análise de documentos.</p>
Recomendação	<p>Que: a Secretaria de Administração formalize as ações para detecção e prevenção de fraudes e conluios por meio de uma instrução normativa específica, na qual conste a obrigatoriedade da utilização de instrumentos elaborados com o objetivo de prevenir ações que possam prejudicar e/ou causar prejuízo ao erário municipal.</p>

	<p>Resumo</p>
11 - Ponto de Controle	<p>São adotados mecanismos de verificação de proibição de empresas para licitar e contratar com a Administração, anexando no processo os documentos que materializam esse controle?</p>
Avaliação	<p>De acordo com os responsáveis pelos pregoes da saúde, a</p>



	consulta da situação das empresas no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) é realizada após os fornecedores encaminharem as documentações previstas no Edital. Porém, não se constatou essas consultas anexadas aos processos licitatórios analisados.
Recomendação	Que à Secretaria de Saúde realize a consulta da situação das empresas licitantes juntos aos cadastros impeditivos de penalidades antes da abertura das propostas de preços e que essas consultas sejam anexadas ao processo licitatório.

	Resumo
12 - Ponto de Controle	É realizado acompanhamento processual, por meio de sistema, das fases da licitação?
Avaliação	A Entidade não utiliza do sistema de informação para realizar o controle de prazos das fases do processo licitatório, fato que impossibilita o acompanhamento das etapas e prazos de duração da realização da licitação, de modo a identificar o tempo médio gasto em cada etapa e avaliar os obstáculos que possa impactar o andamento regular do processo licitatório.
Recomendação	Que a Secretaria de Saúde: <ol style="list-style-type: none"><li>Realize o controle das fases de todos os processos licitatórios de forma informatizada, via sistema Ábaco E-Jade, a fim de possibilitar que todos os interessados acompanhem em tempo real o andamento dos processos licitatórios.</li></ol>

	Resumo
13 - Ponto de Controle	Existe controle (manual ou eletrônico) das licitações realizadas no exercício, com respectiva situação atualizada?
Avaliação	Há no sistema Ábaco E-Jade, ferramenta para o controle das



	licitações realizadas pela Entidade, porém não é realizado o controle do tempo gasto em cada etapa, o que dificulta a correta gestão dos processos.
Recomendação	Que a Secretaria de Saúde:  Realize o controle de todos os processos licitatórios de forma informatizada, via sistema Ábaco E-Jade, a fim de possibilitar que todos os interessados acompanhem em tempo real o andamento dos processos licitatórios

	Resumo
14 - Ponto de Controle	A Prefeitura possui gestão de suas Atas de Registros de Preços, contemplando controle (manual ou eletrônico) dos saldos/quantidades das atas de registros de preços de medicamentos, quantidade de adesões, requisições de fornecimento, emissão de nota de empenho, etc.?
Avaliação	A Entidade efetua o controle das Atas de Registro de Preços no sistema Ábaco E-Jade. E, conforme Comunicação Interna nº 88/2022 da Superintendência de Aquisições, o controle, também, é realizado de forma manual por meio de planilha Excel e Sistema Celk Saúde.
Recomendação	Que a Secretaria de Saúde adote medidas no sentido de garantir que os controles das Atas de Registro de Preços sejam informatizados, promovendo um monitoramento mais eficiente por parte da secretaria e órgãos de controle.

	Resumo
15 - Ponto de Controle	Existem regras definindo as condições de estocagem e conservação dos medicamentos em conformidade com o Manual de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica?
Avaliação	O Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, por meio da Comunicação Interna nº 162/2022, informou que para as condições de estocagem e



	armazenamento seguem o Procedimento Operacional Padrão – POP 02, da Secretaria Municipal de Saúde.
Recomendação	Que a Secretaria de Saúde tome providências imediatas, no que diz respeito as condições de estocagem e armazenamento. O armazenamento do CADIM encontra-se irregular e amplamente contrário a qualquer norma, manual e procedimentos padrão que se deve ter em um almoxarifado.

	Resumo
16 - Ponto de Controle	Existe controle (manual ou eletrônico) dos medicamentos vencidos para realização dos procedimentos de descarte?
Avaliação	A Secretaria de Saúde, por meio da CI nº 162/2022 – CADIM, informou que o controle dos medicamentos vencidos e os com datas próximas do vencimento é feita via sistema Celk Saúde. O sistema monitora e informa os itens com data inferior a 120 dias e dispara um e-mail informando quais os itens que estão com validade vencida e a quantidade. O material é segregado em local específico.
Recomendação	Que a Secretaria de Saúde tome providências no sentido de segregar em local específico os medicamentos vencidos e os próximos a vencer. Este controle é especialmente importante para a boa condução das boas práticas que deve existir quando se trata de medicamentos impróprios para uso.

	Resumo
17 - Ponto de Controle	Existe Comissão/Servidor com formação técnica designada para recebimento dos medicamentos, apoiada em instrumentos adequados para recebimento do objeto, objetivando avaliar as especificações, prazos de validade, data de entrega, etc?
Avaliação	A Secretaria de Saúde, por meio da CI nº 162/2022 – CADIM, informou que os medicamentos e insumos são recebidos e conferidos por um servidor, conforme Procedimento Operacional Padrão – POP 01 da Secretaria de Saúde.



Recomendação	Que a Secretaria de Saúde, após o processo que envolve as ações de recebimento do medicamento por <b>servidor com formação técnica</b> , realize a alimentação do sistema com as informações pertinentes para possibilitar um gerenciamento dos estoques de forma eficiente e eficaz.
--------------	---

	Resumo
18 - Ponto de Controle	A Entidade dispõe de controle eletrônico ou manual do estoque e dispensação dos medicamentos?
Avaliação	O CADIM controla o estoque e dispensação pelo Sistema Celk Saúde. Contudo, o controle da dispensação não é eficiente, haja vista que pela desorganização que se encontra o almoxarifado, não há como dizer que a dispensação está ocorrendo conforme dispõe os regramentos que tecem sobre o tema.
Recomendação	Que a Secretaria de Saúde, adote providências no sentido de implantar rotinas adequadas de dispensação de medicamentos, com intuito de atender de forma assertiva a demanda da população.

	Resumo
19 - Ponto de Controle	A Entidade realiza inventário físico periódico das condições de estocagem e conservação dos medicamentos e confrontação entre os receituários arquivados nas UBS e suas fichas de estoque?
Avaliação	A Secretaria de Saúde, por meio da CI nº 162/2022 – CADIM, informou que é realizado inventário no CADIM e nas Unidades Básicas de Saúde, anualmente.
Recomendação	Que a Secretaria de Saúde implemente rotina de contagem física dos estoques com maior frequência, e não somente ao final de cada ano-exercício, ou seja, anualmente. A realização de rotina de inventário é essencial para manter a coerência entre os registros e o estoque físico, bem como a atualização para prestação de contas.



	Resumo
20 - Ponto de Controle	Existe controle/ registro dos medicamentos (enviados devolvidos/ emprestados) do almoxarifado central para as UBS?
Avaliação	Quando da análise, verificou-se que é realizado os registros dos medicamentos (enviados, devolvidos, permutados). No entanto, entendemos que os registros apresentados carecem de ajustes. Todos os atos que envolvam o empréstimo, permuta e doação de medicamentos devem ser aprovados pelo gestor responsável pela aquisição do medicamento, bem como a transação deve ser aprovada e documentada pelo responsável técnico. O registro deve incluir à quantidade, o nome do medicamento, o número do lote, a data de validade, o nome do fabricante e demais informações que forem pertinentes.
Recomendação	Que a Secretaria de Saúde: <ul style="list-style-type: none"><li>- Promova um melhoramento na gerência e controle dos medicamentos (enviados devolvidos, emprestados ou permutados).</li><li>- Que todos os atos que envolvam o empréstimo, permuta e doação de medicamentos sejam documentados de forma fidedigna pelo responsável técnico, incluindo nos devidos registros à quantidade, nome do medicamento, número do lote, data de validade e o nome do fabricante.</li><li>- Recomende, de maneira complementar, que os gestores responsáveis autorizem formalmente essas transações.</li></ul>

	Resumo
21 - Ponto de Controle	A Gestão de estoques é baseada em estoque mínimo e máximo, tempo de reposição, ponto de pedido, giro de estoque, entre outros critérios?
Avaliação	Percebemos que a Gestão de estoque do CADIM precisa de ajustes. Como já abordado anteriormente, verificamos que as



	condições de estocagem apresentavam algumas inconsistências graves, tais como: várias caixas abertas, medicamentos soltos em prateleiras, caixas vazias, medicamentos sem identificação e muita desorganização.
Recomendação	Que a Secretaria de Saúde dê um enfoque maior na gestão de medicamentos, de forma a gerir baseado em estoque mínimo e máximo, tempo de reposição, ponto de pedido, giro de estoque, dentre outros que forem pertinentes.

A equipe de auditoria constatou várias inconformidades no Centro de Distribuição de Medicamentos – CADIM, disponível no Relatório Técnico nº 001/2022. Anexo 01. Tópico 3.9.1 do Parecer do Controle Interno do 1º quadrimestre/2022.

Diante do trabalho de auditoria realizado, a equipe teceu recomendações aos gestores, onde o referido Relatório fora encaminhada aos gestores para conhecimento e providências.

### **3.10. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Não foram previstas ações para este quadrimestre.

### **3.11. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Não foram previstas ações para este quadrimestre.

### **3.12. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Relação dos responsáveis pelo envio de documentos e informações conforme planilha abaixo:**

Documento/Informação	Responsável (nome, RG, CPF, telefone, e-mail)	Cargo	Período
Informes mensais do Aplic/Balancetes	Luiz Marcel Leon Bordest RG.: Nº 664 801 Órgão Emissor: SSP-	Coordenador do Aplic	De 01.01.2022 à 31.08.2022



Mensais	MT CPF: 603 826 861-87 Fone: 65 - 9284 7127/3688-8076 E-mail: lmleonbordest@hotmail.com		
Informes Imediatos de Licitações	Fátima Benedita dos Santos RG.: 0160237-3 SSP/MT CPF.: 208.809.521-72 Fone: 065 – 3364-9384 E-mail: licitavg05@hotmail.com	Cargo Assistente Técnico	De 01.01.2022 à 31.08.2022
Informes do Geo-Obras	Janaíne Soares Santana CPF.: 735.610.291-91 Fone: 65 – 9 9256 0085 E-mail: janas.soares.js@gmail.com	Assistente Técnico Designado cfe Ofício nº 05/2018SPLIC/ SAD de 26.02.2018.	De 01.01.2022 à 31.08.2022
Informes Imediatos de Concursos	Rogério Santos da Silva RG.: 2141582-0 CPF.: 036.090.581-10 E-Mail: Roggerio-santos@hotmail.com	Assistente Aplic	De 01.00.2022 à 31.08.2022
Informes Geo - Obras	Felipe Augusto Tezolin RG.: Nº 483.44451-0 Órgão Emissor: SSP-SP CPF.: 352.259.378-29 E-mail: augustotezolin@yahoo.com.br	Assistente Geo-Obras	De 01.01.2022 à 31.08.2022

### 3.13. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Unidade de Controle Interno do Poder Executivo no período de 01.01.2022 à 30.04.2022 esteve sob a responsabilidade do Sr. Edson Roberto Silva nomeado conforme Ato nº 060/2021.

O Sistema de Controle Interno foi instituído mediante lei específica (art. 74, da Constituição Federal, art. 10, da Lei Complementar 269/2007 e art. 2º, da Resolução

Normativa TCE-MT 01/2007).

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e Administração Indireta foram instituídos por meio da Lei nº 3.242/2008, de 26/12/2008.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande publicou em 27/09/2011, a Lei Complementar nº 3.652/2011, dispondo sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI para Controladoria Geral do Município, alterando sua estrutura organizacional, criando cargos em comissão, dentre outras providências.

O Decreto nº 42/2011 regulamentou o sistema de controle interno do município, conforme disposto no Art. 1º, *in verbis*:

*Art. 1º - Este Decreto regulamenta sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do art. 31 da Constituição Federal e art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.*

Em 2012, foi editada a Lei Complementar nº 3.754/2012 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e quadro de cargos de provimento em comissão, definindo os cargos das Secretarias Municipais de Várzea Grande.

A Lei nº 3.754/2012 alterou a Lei nº 3.652/2011, alterando a estrutura de cargos da Controladoria Geral do Município.

A Lei Complementar nº 3.965/2013 alterou Lei nº 3.754/2012 que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e quadro de cargos de provimento em comissão das Secretarias Municipais de Várzea Grande e dá outras providências.”

De acordo com a referida lei, ficou alterada na estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município, conforme disposto no artigo 2º como segue:

*Art. 2º. Fica extinto um cargo da estrutura da Controladoria Geral do Município constante da unidade 2.1 alterando o anexo II da Lei Complementar nº 3.754/2012.*

A Lei Complementar nº 4.084/2015 alterou a Lei nº 3.965/2013 que “Dispõe sobre



a Diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e função de confiança no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.”

De acordo com a referida lei, ficou alterada na estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município, conforme anexo IV como segue:

CARGO	SIMB	QTD
1 – Controlador Geral do Município	DNS - 1	1
2 – Ouvidor	DNS - 3	1
3 – Superintendente	DNS - 3	1
4 – Assessor Especial	DNS - 3	2
5 – Coordenador Adm. e Financeiro	DNS - 4	1
6 – Coordenador	DNS - 4	1
7 – Assessor Técnico	DNS - 6	1
8 – Assistente Técnico	DNS - 7	3
<b>Total</b>		<b>11</b>

A Controladoria Geral durante o 2º quadrimestre/2022 realizou trabalhos importantes que colaboraram para orientar os gestores nas mais diversas áreas de atuação da administração municipal bem como o cumprimento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Nesse aspecto, foram realizadas orientações técnicas, relatórios técnicos, pareceres que foram os meios utilizados para disseminar as informações produzidas por esta Controladoria com o objetivo de cumprir com o seu papel de órgão de controle interno a fim de possibilitar os controles orientativos e preventivos capazes de reduzir riscos e desvios oriundos dos atos e fatos da administração pública.

Dessa maneira, considerando as orientações sobre as medidas administrativas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID – 19), exaradas pelo Governo Federal e Tribunal de Contas com base nas Leis Federais nºs, 13.979/2020, 13.987/2020, Medida Provisória nº 926/2020, Nota Técnica, nº 22/2020 da Confederação Nacional dos Municípios, Nota Técnica Conjunta SEGEPPRES/SEGECEX

nº 01/2020, Parecer Jurídico nº 026/2020 da AMM, foram realizadas orientações técnicas aos gestores desde o exercício de 2020 para que promovesse o cumprimento das normas legais.

OT/Nº	Assunto	Encaminhamento	Processo/Remessa
06/CGM/2020	Orientação acerca dos requisitos a serem acatados para incidência da Lei nº 13.979/2020 que autoriza a Dispensa de Licitação.	Gabinete do Secretário de Administração	664030/20-483989/20 de 15.04.2020

As demais ações da Controladoria no tocante ao cumprimento das recomendações e determinações do Tribunal de Contas estão elencadas no tópico 4. Cumprimento das Recomendações e Determinações do TCE/MT deste Parecer.

### 3.15. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a partir do mês de maio/2015, deu um passo importante quanto à disponibilização de ferramentas de acesso à informação ao cidadão.

Nesse sentido, foram criados no portal da Prefeitura, os links de acesso à Ouvidoria Cidadã e ao Sistema de Acesso à Informação - SIC. Por meio dessas ferramentas o cidadão poderá realizar as suas reivindicações como denúncia, reclamação, sugestão e elogio bem como solicitar informações por meio do SIC que por ventura não estejam disponibilizadas no Portal da Transparéncia.

O objetivo dessas ferramentas é possibilitar uma interação maior entre o cidadão e o poder público municipal, permitindo que a população exerça efetivamente o seu direito, constitucionalmente previsto, de acesso à informação.

Diante disso, o cidadão poderá exercer o efetivo controle social sobre as ações realizadas pelo poder público municipal.



#### **4. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT**

Neste tópico serão demonstradas as ações do Controle Interno frente às demandas do Tribunal de Contas quanto ao cumprimento das determinações e recomendações advindas do órgão.

##### **4.1. AÇÕES REALIZADAS NO 1º QUADRIMESTRE/2022**

Segue o rol de processos que foram adotadas posturas da UCI a fim de possibilitar o cumprimento do que foi determinado.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde e Administração

**Acórdão nº 723/2021 – TP. Cumprimento das determinações e recomendações.**

De acordo com as determinações contidas no Acórdão nº 723/2021 – TP do Tribunal de Contas foi emitida Ordem de Serviço nº 001/2022 à auditora Aracelly Ferreira Campos para realizar auditoria acerca da análise dos controles internos referentes às Atividades de Logística de Medicamentos do Município de Várzea Grande.

Sendo assim, a presente auditoria originou o Relatório Técnico nº 001/2022.

Desta feita, foram avaliadas pela equipe técnica da Controladoria se foram cumpridas as determinações e recomendações oriundas dos 21 (vinte e um) pontos de controles apontadas pela equipe técnica do Tribunal.

A auditora teceu recomendações aos gestores responsáveis do município (Secretaria de Saúde e de Administração) no âmbito de cada ponto de controle feito pelo Tribunal de Contas. A íntegra do Relatório nº 001/2022 encontra-se no Anexo 1. Tópico 3.9.1 do Parecer Conclusivo do Controle Interno do 1º quadrimestre/2022.

Em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2022 a Controladoria emitiu Ordem de Serviço nº 002/2002, à auditora Sonia de Oliveira Leal, a fim de realizar o monitoramento às recomendações exaradas no Relatório Técnico nº 001/2021/CGM/VG (Processo nº 9.277-4/2017/TCE, Acórdão nº

493/2020/TP) decorrente de auditoria de conformidade sobre as receitas de IPTU na Prefeitura de Várzea Grande no período de 2016 e 2017.

O presente relatório também teve como objetivo monitorar o cumprimento das determinações exaradas no Relatório Técnico Preliminar do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente Processo nº 52.469-7/2021, que tratou do Monitoramento das determinações contidas no Acórdão nº 493/2020 – TP, a qual originou o Relatório Técnico nº 003/2022.

A equipe de auditoria analisou o cumprimento das recomendações exaradas no Relatório Técnico nº 001/2021, fruto das determinações contidas no Acórdão nº 493/2020 – TP. A íntegra do Relatório nº 003/2022 encontra-se no Anexo 2. Tópico 4.1 do Parecer Conclusivo do Controle Interno do 1º quadrimestre/2022.

Em atendimento à Nota Técnica nº 02/2021/TCE/MT, a Controladoria emitiu Ordem de Serviço nº 002/2022 à auditora Sonia de Oliveira Leal, a fim de dispor sobre a regulamentação e adequação do Município de Várzea Grande em relação à Lei nº 13.460/2017, que trata sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos.

Sendo assim, a gestão publicou o Decreto nº 20 de 01 de maio/2022 que regulamenta a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no município de Várzea Grande.

Após análise dos fatos a auditora realizou uma abordagem quanto à diversos assuntos relacionados à Ouvidoria.

O referido trabalho originou o Relatório Técnico nº 002/2022 onde a auditora abordou as questões relacionadas à normatização da Lei nº 13.460/2017, bem como a estrutura da Ouvidoria.

O relatório foi encaminhado aos gestores para conhecimento e providências:

Dessa forma, encaminhou-se o Relatório Técnico às Secretarias para conhecimento e providências.



RT/Nº	Assunto	Encaminhamento	Processo/Remessa
002/2022	Encaminhamento Relatório Técnico nº 002/2022/CGM – ref. análise ao atendimento à recomendação de normatização da Lei nº 13.460/2017 no âmbito do Poder Executivo Municipal.	Gabinete do Secretário de Governo	798231/22-652883/22 em 14/04/2022
002/2022	Encaminhamento Relatório Técnico nº 002/2022/CGM – ref. análise ao atendimento à recomendação de normatização da Lei nº 13.460/2017 no âmbito do Poder Executivo Municipal.	Ouvidoria Geral	798231/22-652882/22 em 14/04/2022

A íntegra do Relatório Técnico nº 002/2022 encontra-se no Anexo 3. Tópico 4.1 do Parecer Conclusivo do Controle Interno do 1º quadrimestre/2022.

#### **4.2. AÇÕES REALIZADAS NO 2º QUADRIMESTRE/2022**

De acordo com as determinações contidas no Acórdão nº 499/2021 – TP, processo nº 8.257-0/2020 do Tribunal de Contas, foi emitida Ordem de Serviço nº 004/2022 para a equipe de auditoria composta pela auditora Aracelly Ferreira Campos e a técnica Sandra Elisa de Miranda Apoio Técnico), a fim de realizar auditoria de conformidade para verificar a regularidade e qualidade da prestação dos serviços de transporte escolar do Município de Várzea Grande – MT como segue:

Nº Ord.	Ponto de Controle	Avaliação	Recomendação
01	Curso de Especialização para Condutores de Transporte Escolar	A auditoria constatou que apenas 04, de um total de 32 motoristas possuíam o referido curso, indicando um percentual muito aquém frente às exigências da legislação. Essa exigência está prevista no art. 138, inciso V do Código de Trânsito Brasileiro – CTB	A equipe de auditoria recomendou à Secretaria Municipal de Educação que:  - providencie meios para que os motoristas do transporte escolar realizem Curso Especializado para Condutores de Transporte



		<p>- Lei nº 9.503/2017 que exige que os condutores de veículos destinados à condução de escolares sejam aprovados em curso especializado. O Curso para Condutores de Transporte Escolar, deve ser renovado a cada cinco anos.</p>	<p>Escolar exigido pela legislação e órgãos de controle.</p> <p>O curso especializado tem suma importância, uma vez que tem a finalidade de aperfeiçoar, instruir, qualificar e atualizar condutores, habilitando-os à condução</p>
--	--	---	---

Nº Ord.	Ponto de Controle	Avaliação	Recomendação
02	Idade, Categoria e validade da CNH dos motoristas de Transporte Escolar	A auditoria constatou que os motoristas de veículos possuem idade superior a 21 anos e a carteiras de habilitação na categoria "D". Observou-se também que havia motoristas com a CNH vencidos, demonstradas no tópico 4 do Relatório Técnico.	A equipe de auditoria recomendou à Secretaria Municipal de Educação, por meio do Setor de Transporte, que promova a regularização das CNH,s dos motoristas que se encontram om a carteira vencida; Realize, de forma mais rigorosa, o controle gerencial das CNH,s de modo a manter um gerenciamento eficiente e o cumprimento do que determina a legislação.

Nº Ord.	Ponto de Controle	Avaliação	Recomendação
03	Quanto à quantidade de veículos que são de propriedade da Prefeitura e os de empresas terceirizadas	A auditoria constatou que o município possui 32 veículos no serviço de transporte escolar, sendo 10 veículos escolares próprios e 22 veículos escolares terceirizados. Estas informações estão disponibilizadas no tópico 3.3 do Relatório Técnico.	

Nº Ord.	Ponto de Controle	Avaliação	Recomendação
04	Qualidade, conforto e segurança do serviço de Transporte Escolar, conforme determina o art. 136 da lei nº 9.503/97	Este item tem por finalidade verificar, nos casos de terceirização do serviço, se requisitos mínimos exigidos nos editais de licitação, no exercício de 2020, dentre eles: tipo de veículo; quantidade de assentos;	



	(CTB).	licenciamento; vistoria semestral e rastreador GPS, a qual a auditoria analisou tópico a tópico.	
		<b>Tipo de veículo:</b> A auditoria constatou que os contratos fazem, na descrição do objeto, menção ao tipo de veículos que devem ser entregues pela contratada. Porém, aduz que as descrições precisam ser melhoradas. A equipe enfatizou também que, as rotas a serem percorridas pelas empresas, não são exigidas no Edital.	A equipe de auditoria recomendou à Secretaria Municipal de Educação, adote providências no sentido de exigir nos editais informações sobre o tipo de veículos e rotas a serem percorridas.
		<b>Quantidade de assento:</b> A auditoria enfatizou que, essa exigência, no que se refere à quantidade de assento, é de suma importância no processo licitatório, tornando-se mais claro o objeto a ser entregue pela contratada, o que resulta em maior assertividade no objeto da contratação e aumenta a isonomia entre os participantes na disputa de preços. De acordo com informações disponibilizadas pelo Setor de Transporte Escolar da Prefeitura, a equipe de auditoria constatou que os contratos fazem, na descrição do objeto, menção à quantidade de passageiros sentados que é permitido.	A equipe de auditoria recomendou que a Secretaria Municipal de Educação, adote providências no sentido de exigir nos editais informações sobre quantidade de assento sejam respeitadas para que nenhum aluno seja transportados sem estar sentado e seguro.
		<b>Licenciamento:</b> A auditoria enfatizou que é de conhecimento que o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) é documento de porte obrigatório, assim como a CNH (Carteira Nacional de Habilitação). Isto posto, conduzir o veículo sem os documentos de porte obrigatório é infração, e deve ser observada pelo município.  A auditoria que conforme informações disponibilizadas pelo Setor de Transporte Escolar da Prefeitura, constatou que alguns veículos escolares que atuam no	A auditoria recomendou à Secretaria Municipal de Educação, que adote providências no sentido de exigir a regularização da documentação dos veículos, para que circule veículos escolares que estejam com o licenciamento anual regular.



		<p>município não estão com o licenciamento anual em dia. Essas informações estão disponibilizadas no tópico 3.4 deste Relatório Técnico.</p>	
		<p><b>Vistoria Semestral:</b> A auditoria enfatizou que, a inspeção semestral, é a vistoria necessária para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, imposta pelo CTB, e que deve ser rigorosamente observada pelo Setor de Transporte Escolar.</p> <p>A equipe de auditoria constatou que, conforme informações apuradas no decorrer da auditoria, a Prefeitura não está realizando semestralmente, nos veículos escolares próprios, a vistoria semestral obrigatória, demonstrando descumprimento do que regula o Código de Trânsito Brasileiro, no seu art. 136, inciso II.</p>	<p>A auditoria recomendou à Secretaria Municipal de Educação, que realize de forma semestral a vistoria obrigatória e providencie a regularização da vistoria de todos os veículos que estão ativos e circulando no serviço do transporte escolar.</p>
		<p><b>Rastreador/GPS:</b> A auditoria enfatizou que a instalação de um bom sistema de monitoramento visa garantir a segurança de alunos e da equipe, permitindo rápida atuação em caso de imprevistos.</p> <p>A equipe de auditoria avaliou que conforme informações apuradas, constatou-se que, nos contratos terceirizados do transporte escolar do município, a descrição do objeto faz menção ao equipamento rastreador/GPS. E, de acordo com informações dadas pelo Setor de Transporte Escolar, os veículos terceirizados possuem o equipamento. Já com relação aos veículos próprios que atuam no transporte escolar, uma vez que com o GPS é possível precisar a quantidade de quilômetros rodados e o percurso realizado por cada veículo.</p>	<p>A auditoria recomendou à Secretaria Municipal de Educação, que analisem a possibilidade de instalar rastreador/GPS nos veículos próprios que atuam no transporte escolar, uma vez que com o GPS é possível precisar a quantidade de quilômetros rodados e o percurso realizado por cada veículo. Aduz também que os rastreadores trarão dinamismo à fiscalização e segurança na prestação de serviços.</p>
		<p><b>Monitor Escolar:</b> A auditoria descreveu que o monitor para transporte escolar, é o profissional</p>	<p>A auditoria</p>



		<p>responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola.</p> <p>A equipe de auditoria avaliou que o município de Várzea Grande possui a presença desses profissionais nos ônibus escolares, para auxiliar w garantir a segurança dos alunos no trajeto escolar, conforme informações disponibilizadas pelo Setor de Transporte Escolar. Essas informações estão dispostas no item 3.4 do Relatório Técnico.</p>	
--	--	--	--

Nº Ord.	Ponto de Controle	Avaliação	Recomendação
05	Da transparência das informações relativas ao Transporte Escolar	<p>Este item buscou verificar se o município disponibiliza, no Portal Transparência, as informações relativas aos Transporte Escolar em cumprimento à LAI.</p> <p>A equipe de auditoria constatou que o município não disponibiliza informações sobre Transporte Escolar no Portal Transparência, dificultando o controle social e institucional sobre o serviço prestado.</p>	<p>A auditoria recomendou à Secretaria Municipal de Educação, que providencie meios no sentido de disponibilizar no Portal Transparência, as informações acerca do Transporte Escolar, como forma de prestação de contas, aos cidadãos ou qualquer interessado, dos serviços prestados e da forma como estão sendo aplicados os recursos financeiros.</p>

Nº Ord.	Ponto de Controle	Avaliação	Recomendação
06	Quantidade média de quilômetros percorridos diariamente	<p>A auditoria pontuou que este item descreve o período máximo que o aluno deve permanecer dentro do veículo, que é de 04 (quatro) horas, entendido ida e volta de 02 (duas) horas cada.</p> <p>A auditoria relatou que não conseguiu precisar de maneira categórica a quantidade média de quilômetros percorridos diariamente pelos veículos escolares, nem a quantidade de horas de permanência dos alunos dentro do veículo, por ausência de informações suficientes.</p>	<p>A equipe de auditoria recomendou à Secretaria Municipal de educação, por intermédio do Setor de Transporte, que implemente medidas para que as informações acerca da quilometragem percorrida pelos veículos escolares diariamente sejam registradas de forma certa e segura e que as informações acerca do transporte escolar sejam divulgadas no Portal Transparência.</p>



A equipe de auditoria pontuou o rol de irregularidades encontradas no se refere ao Transporte Escolar, como segue:

Nº Ord.	Irregularidade	Avaliação	Recomendação
01	CNH vencida	<p>Em relação a este item, a equipe de auditoria, relatou que identificou motorista com o documento vencido. Que restou evidenciado que o controle dos prazos das CNH,s não está sendo realizado de forma eficiente, sendo que pela amostragem realizada, foram encontrados 02 (duas) CNH,s com validade vencida.</p>	<p>A auditoria recomendou à Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Setor de Transporte, promova um adequado gerenciamento das documentações dos motoristas para não ocorrer de os veículos serem conduzidos por motoristas com CNH vencida, uma vez que tal atitude contraria a legislação e o bom andamento dos serviços prestados.</p>

Nº Ord.	Irregularidade	Avaliação	Recomendação
02	Ausência de controle informatizado	<p>A equipe de auditoria pontuou que não identificou um sistema informatizado, referente ao controle das CNH,s, certidões negativas e antecedentes criminais, certificados de curso especializado, certificados e registro e licenciamento de veículo, bem como da manutenção dos veículos próprios. A manutenção (corretiva e preventiva) não possui, de forma informatizada, seus registros de acompanhamento e controle.</p> <p>A equipe constatou também que não existe um controle informatizado e transparente dos custos e manutenção da frota de veículos próprios, que devem ser bem organizados para a realização do planejamento, da execução e da futura programação da despesa.</p> <p>Todavia, a equipe esclareceu que, dar transparência às informações, contribui para avaliar se os veículos de transporte escolar estão com</p>	



		despesas com manutenção maior do que o programado, bem como para acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.	
--	--	---	--

Nº Ord.	Irregularidade	Avaliação	Recomendação
03	Localização dos pontos de parada dos alunos não são definidos formalmente.	A auditoria pontuou que o tempo de deslocamento a pé entre o local de residência dos estudantes e os pontos de parada para embarque no veículo deve ser minimizado. Por esse motivo, é importante que a localização dos pontos de parada sejam definidos e estejam a uma distância que garante um tempo desejável de deslocamento para os estudantes.	A equipe pontuou que para que esse tempo de deslocamento reflita o tempo real gasto para o deslocamento é importante definir as rotas e a programação horária do serviço.  Diante disso, a equipe sugeriu como poderia ser realizada a definição das rotas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Definição da área que deve ser atendida pelo Transporte Escolar no município;</li><li>- Mapeamento de redes viárias, escolas e pontos de embarque dos alunos;</li><li>- Cálculo das distâncias entre os pontos que devem ser “atendidos”.</li></ul>

Nº Ord.	Irregularidade	Avaliação	Recomendação
04	Ausência de checklist de verificação das condições do veículo a ser realizada pelos motoristas quando da saída do veículo da garagem.	A equipe registrou que todo gestor de uma frota de veículos deve garantir o melhor desempenho da sua frota, reduzir custos e aumentar a disponibilidade dos veículos para a execução dos serviços. Para isso, o gestor deve dispor de uma série de ferramentas de gestão de frotas, sendo uma das mais importantes o checklist veicular.	Para isso a equipe de auditoria apresentou como sugestão a coleta dos seguintes dados: <ul style="list-style-type: none"><li>- Horário desejado de chegada na escola;</li><li>- Tempo total de deslocamento entre origem e destino;</li><li>- Tempos de percurso entre os pontos de parada;</li><li>- Tempo parado esperando os alunos em cada ponto</li><li>- Estimar o horário que cada</li></ul>



			<p>ponto da rota será atendido: Para isso, a ordem dos alunos para cada rota, o horário de saída do veículo e os tempos de percurso entre os pontos de parada, somados ao tempo em que o veículo fica parado esperando os alunos em cada ponto, devem ser utilizados;</p> <p>- Construção da Planilha Horária de cada rota: Deve conter os alunos a serem coletados, o horário de saída dos veículos, o de atendimento dos alunos em cada ponto de parada e o horário de chegada na escola.</p>
--	--	--	---

Nº Ord.	Irregularidade	Avaliação	Recomendação
05	Limpeza comprometida dos ônibus escolares	<p>A equipe de auditoria constatou, quando da verificação in loco dos veículos escolares próprios, na data de 26/05/2022, que a limpeza dos veículos poderia ser melhorada. Os ônibus estavam com lixo no interior do veículo, bem como os bancos visivelmente sujos.</p> <p>A equipe de auditoria indagou o responsável pelo Setor de Transporte, o motivo da ocorrência, o mesmo informou que não havia cobertura de empenho para suportar as despesas com lava-jato, o que justificou a ausência de limpeza dos veículos. A auditoria registrou por meio de fotos algumas imagens de demonstra o relatado acima. Disponível no tópico 4. do Relatório Técnico.</p>	<p>A equipe de auditoria recomendou à Gerência de Transporte Escolar do Município que tome as providências que se fizerem necessárias para providenciar a adequada higienização dos veículos escolares para que os alunos tenham um transporte mais apropriado e uma melhor experiência.</p>

Nº Ord.	Irregularidade	Avaliação	Recomendação
06	Ônibus sem cinto de segurança	A auditoria pontuou que durante a inspeção in loco, realizada por amostragem nos veículos escolares	A equipe explicou que essa ausência de cinto de segurança é extremamente preocupante, haja



	<p>que estão em circulação, identificou-se ônibus sem cinto de segurança. A equipe demonstrou por meio de fotos, que havia assento para cadeirante com o cinto de segurança comprometido;</p> <p>E, ônibus, placa OBR 9394, sem nenhum cinto de segurança para os escolares.</p>	<p>vista ser um acessório essencial para a garantia da integridade física dos alunos que dependem da condução escolar.</p> <p>Diante disso, recomendou-se à Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Gerência de Transporte, que providencie para que sejam instalados urgentemente os cintos de segurança, nos veículos que atuam no sentido de evitar que tal irregularidade ocorra novamente.</p> <p>A equipe de auditoria pontuou que seria adequado e conveniente que os veículos que estejam sem cinto de segurança sejam recolhidos até que a irregularidade seja sanada, como medida de proteger a segurança e a vida das crianças e adolescentes que estão sendo conduzidas pelos veículos que não possuem o acessório.</p>
--	--	---

Nº Ord.	Irregularidade	Avaliação	Recomendação
07	Ausência de vistoria semestral obrigatória	A equipe de auditoria quando da análise das documentações e verificação dos pontos de controle, constatou que a Prefeitura não está realizando, de forma regular, nos veículos escolares próprios, a vistoria semestral obrigatória, demonstrando claro descumprimento do que regula o Código de Trânsito Brasileiro, no seu artigo 136, inciso II, que diz que deve ser realizada a inspeção semestral para possibilitar a circulação dos mesmos nas vias na condução coletiva de escolares.	A equipe de auditoria recomendou à Secretaria Municipal de Educação, que realize de forma semestral a vistoria obrigatória e providencie a regularização da vistoria de todos os veículos que estão ativos e circulando no serviço do transporte escolar.



Nº Ord.	Irregularidade	Avaliação	Recomendação
08	Frota escolar com mais de 07 (sete) anos de uso.	<p>A equipe de auditoria verificou que, no que concerne tempo de fabricação, o FNDE aponta que, para um transporte de alunos mais seguros, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso, conforme informações extraídas do site do FNDE.</p> <p>A equipe de auditoria, pontuou que, conforme disponibilização em planilha, pelo Setor de Transporte Escolar da Prefeitura, constatou-se que, tanto os veículos próprios, quanto os terceirizados, não estão obedecendo o que sugere o Guia de Transporte Escolar, qual seja: “Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso”.</p>	<p>A equipe de auditoria recomendou à Secretaria Municipal de Educação, que se atente para o tempo de uso dos veículos, uma vez que é um ponto importante para a segurança dos estudantes.</p> <p>Que seja recomendado às empresas que realizem a substituição dos veículos escolares com mais de sete anos de uso.</p> <p>As informações dos veículos de transporte escolar que atendem ou não à idade ou tempo de uso máximo previsto no edital, encontra-se no tópico 4 do Relatório Técnico.</p>

Nº Ord.	Irregularidade	Avaliação	Recomendação
09	Elevador para alunos com mobilidade reduzida não estava funcionando.	A equipe de auditoria realizou inspeção in loco nos veículos escolares, verificou-se que havia elevador para cadeirante, veículo micro, placa NPO 2545, que não estavam funcionando, o que não deveria acorrer, dada a importância que o elevador possui para aqueles que necessitam utilizá-los.	A equipe de auditoria recomendou à Gerência do Transporte Escolar do Município que monitore, de forma diária o funcionamento dos elevadores, bem como acompanhe de forma periódica as manutenções dos mesmos.

Nº Ord.	Irregularidade	Avaliação	Recomendação
10	Ausência de controle eficiente com relação as empresas terceirizadas.	A equipe de auditoria pontuou que após análise das documentações das empresas terceirizadas nas dependências do Setor de Transporte Escolar do município, verificou-se que o setor não vem realizando um acompanhamento	A equipe salientou que não é porque o serviço é terceirizado que a execução deve ficar somente a cargo da empresa que presta serviço. As empresas executam o serviço para a Prefeitura de Várzea Grande,



		<p>eficiente e satisfatório da execução dos serviços prestados pelas empresas. Alegou a equipe de auditoria que os documentos ora apresentados, com relação à execução dos serviços prestados pelas empresas não evidenciavam um controle efetivo. Pode-se observar que a empresa envia os documentos (CRLV, vistoria, documento dos motoristas, dentre outros..), contudo a equipe observou que, o Setor de Transporte não padroniza, nem especifica para as empresas, de maneira formal, que documentação deve ser enviada e, consequentemente quais devem constar na pasta que cada empresa possui no setor.</p> <p>logo o Setor responsável pelo transporte escolar por ser o setor específico para essa demanda, tem o dever legal de fiscalizar com total empenho cada ação executada pelas empresas.</p> <p>A auditoria recomendou que toda a logística dos serviços executados pelas empresas deve ser acompanhada, os documentos enviados devem ser minuciosamente analisados, os veículos e suas respectivas manutenções devem ser checados e vistoriados in loco, como medida para saber se os contratos estão sendo fielmente cumpridos, bem como os serviços estão sendo ofertados de forma condizente como o contratado.</p>
--	--	--

Nº Ord.	Ponto de controle	Avaliação	Recomendação
11	Prazos dos contratos com empresas terceirizadas que prestam serviços de transporte escolar.	<p>A equipe de auditoria constatou que existe 03 (três) contratos vigentes, quais sejam: contrato nº 038/2017 – Eva Tur- vigência: 07/04/2021; 019/2020 – VG Transporte – vigência: 05/02/2023; e 020/2020 – Penta – vigência: 10/02/2023.</p> <p>A equipe de auditoria enfatizou que a Gestão de Transporte Escolar deve dispensar especial atenção aos prazos de validade dos contratos, para não ocorrer de os serviços de transporte escolar ser executado sem cobertura contratual ou sem o devido planejamento. Ainda a equipe ressaltou que a realização de uma fiscalização adequada, no que tange aos contratos, é de suma importância para o correto andamento dos serviços prestados, bem como para o seu fiel cumprimento.</p>	<p>A equipe de auditoria recomendou que a Gerência do Transporte Escolar do Município e os Fiscais de Contrato observem os prazos de vigência dos contratos terceirizados e as obrigações contratuais para que sejam executadas de forma correta e fidedigna.</p>

Nº Ord.	Irregularidade	Avaliação	Recomendação
12	Revisão Elétrica dos veículos	A equipe de auditoria constatou por amostragem, veículo escolar próprio com a luz de freio avariada. A equipe alertou para que a gestão de transporte escolar implemente a aplicação do checklist de verificação das condições dos veículos para que os motoristas quando identificar uma avaria comunique a gerência, parta que providências sejam tomadas quanto ao que foi apurado.	A equipe recomendou que a Gerência do Transporte Escolar do Município providencie a revisão elétrica dos veículos próprios e, realize um controle rigoroso nas revisões elétricas dos veículos terceirizados.

A equipe de auditoria pontuou os benefícios esperados com o cumprimento das recomendações realizadas, como segue:

- Veículos em quantidade e capacidades suficientes para o transporte de alunos sentados;
- oferecimento de transporte escolar seguro e de qualidade aos alunos que necessitam deste serviço em todos os dias letivos;
- redução dos custos com manutenção dos veículos escolares;
- Condutores capacitados e comprometidos;
- utilização de instrumento de planejamento e controle e produção de indicadores para o transporte escolar.

Ainda, a equipe salientou as recomendações contidas no Relatório Técnico de Auditoria devem ser observadas e cumpridas conforme explanadas abaixo:



- Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, providencie meios para capacitar os servidores motoristas de veículos próprios e exijam que sejam capacitados, também, os motoristas terceirizados, no que se refere ao Curso Especializado para Condutores de Transporte Escolar exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro- CTB e órgãos de controle.
- O curso especializado tem suma importância, uma vez que tem a finalidade de aperfeiçoar, instruir, qualificar e atualizar condutores, habilitando-os à condução de veículos de transporte escolar. O curso deve ter validade de cinco anos.
- Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Setor de Transporte, promova meios de regularizar a situação das CNH's dos motoristas que se encontram com a carteira vencida, bem como realize, de forma mais rigorosa, o controle gerencial das CNH's, de modo a manter um gerenciamento eficiente e o cumprimento do que determina a legislação. Também, que continue a cumprir as determinações do artigo 138 I e II, do Código de Trânsito Brasileiro, no sentido de exigir que os motoristas, tanto os próprios quanto os terceirizados, tenham idade superior a 21 anos e sejam habilitados na categoria D.
- Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, se atente para o tempo de uso dos veículos, uma vez que é um ponto importante para a segurança dos estudantes.
- Ademais, que seja recomendado às empresas responsáveis pela frota terceirizada que realizem a substituição dos veículos escolares com mais de sete anos de uso.
- Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, adote providências no sentido de exigir nos editais informações sobre o tipo de veículos e rotas a serem percorridas.
- Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, adote providências no sentido de exigir nos editais informações sobre a quantidade de veículos

e que haja redobrada atenção e controle para que as quantidades de assento sejam respeitadas para que nenhum aluno seja transportado sem estar sentado e seguro.

- Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, realize de forma semestral a vistoria obrigatória e providencie a regularização da vistoria de todos os veículos que estão ativos e circulando no serviço do transporte escolar.
- Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, analisem a possibilidade de instalar rastreador/GPS nos veículos próprios que atuam no transporte escolar, uma vez que com o GPS é possível precisar a quantidade de quilômetros rodados e o percurso realizado por cada veículo. Depreende-se que isso trará dinamismo à fiscalização e segurança na prestação do serviço.
- Que à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que providencie meios no sentido de disponibilizar no Portal da Transparência as informações acerca do transporte escolar, como forma de prestação de contas, aos cidadãos ou qualquer interessado, dos serviços prestados e da forma como estão sendo aplicados os recursos financeiros.
- Que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, implemente uma normatização no sentido de definir, de maneira formal, os pontos de parada dos veículos escolares;
- Que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, avalie a propositura de projeto de lei municipal, com base no artigo 139, c/c o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro, para incluir como requisito para execução do serviço de transporte escolar a apresentação de Certidão Negativa de distribuição criminal para quaisquer crime porventura praticados pelos motoristas responsáveis pela condução dos alunos da rede pública de ensino, conforme Acordão nº 499/2021 –TP do Tribunal de contas dos Estado de Mato Grosso.

- Que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, avalie a propositura de projeto de lei municipal, com base no artigo 139, c/c o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro, para incluir como requisito para execução do serviço de transporte escolar a apresentação de Certidão Negativa de distribuição criminal para quaisquer crime porventura praticados pelos motoristas responsáveis pela condução dos alunos da rede pública de ensino, conforme Acordão nº 499/2021 –TP do Tribunal de contas dos Estado de Mato Grosso.
- Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da Gerência do Transporte Escolar do Município, providencie para que sejam instalados urgentemente os cintos de segurança, nos veículos que atuam no transporte escolar que se encontram nesta situação e, que promova meios no sentido de evitar que tal irregularidade ocorra novamente.
- Que a Gerência do Transporte Escolar do Município providencie a revisão elétrica dos veículos próprios e, realize um controle rigoroso nas revisões dos veículos terceirizados.
- Que a Gerência do Transporte Escolar do Município providencie a revisão elétrica dos veículos próprios e, realize um controle rigoroso nas revisões dos veículos terceirizados.

Dessa forma, a equipe de auditoria alertou que o descumprimento das recomendações contidas no Acórdão nº 499/2021-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso pode ensejar em responsabilização com aplicação de multa e, se for o caso, determinação de resarcimento ao erário, (artigos 75, IV, da Lei Complementar nº 269/2007 e 286, III, da Resolução nº 14/2007).

Sendo assim, a equipe de auditoria, ressaltou que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deve elaborar o **Plano de Ação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do relatório**, o qual deve conter todas as ações a serem realizadas para atender às recomendações oriundas do presente relatório. O referido Plano de Ação deve ser encaminhado à Controladoria Geral, de modo a subsidiar o monitoramento da implementação de tais medidas.

Dessa forma, encaminhou-se o Relatório Técnico às Secretarias para conhecimento e providências.

RT/Nº	Assunto	Encaminhamento	Processo/Remessa
004/2022	Encaminhamento Ofício 214/CGM/2022 para conhecimento e providências referente ao Relatório Técnico nº 004/2022 – quanto à avaliação dos controles referentes a regularidade e qualidade da prestação dos serviços de transporte escolar do Município de Várzea Grande.	Gabinete do Secretário de Educação.	110639/110601/2022-8218-15.06.2022
004/2022	Encaminhamento Ofício 215/CGM/2022 para conhecimento e providências referente ao Relatório Técnico nº 004/2022 – quanto à avaliação dos controles referentes a regularidade e qualidade da prestação dos serviços de transporte escolar do Município de Várzea Grande.	Gabinete do Prefeito	110558/110522/2022-8212

A íntegra do Relatório nº 004/2022 encontra-se no Anexo 1. Tópico 4.2

## 5. CUMPRIMENTO DOS CRONOGRAMAS ESTABELECIDOS PELO TCE/MT

### 5.2. Lei de Acesso à Informação – Resolução Normativa TCE/MT 12/2012

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso editou a Resolução Normativa nº 25/2012, normatizando a implementação da LAI – Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que deverá ser executada pelos municípios, conforme cronograma de procedimentos, previsto no Guia para Implantação da LAI.

Em dezembro de 2013 foi aprovada a Lei nº 3.967/2013 que regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e dá outras providências.

Em dezembro de 2013 foi elaborada a Lei nº 3.968/2013 que dispõe sobre a Criação da Ouvidoria Geral do Município, publicada em 11 de março de 2014.

Nesse sentido, a Ouvidoria de acordo com a Lei nº 3.968/2013 era vinculada ao Gabinete do Prefeito, porém, com a edição da Lei nº 4.083/2015, esta passou a ser parte integrante da Controladoria Geral do Município, bem como o Sistema de Acesso à Informação – SIC regulamentada pela Lei nº 3.967/2013.

A partir do mês de maio/2015 foi disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal o link de acesso ao SIC – Sistema de Informação ao Cidadão e também da Ouvidoria.

Nesse norte, o objetivo dessas ferramentas possibilita uma interação maior entre o cidadão e o poder público municipal, permitindo que a população exerça efetivamente o seu direito, constitucionalmente previsto, de acesso à informação.

Nessa perspectiva, foram criados no Portal da Prefeitura, os links de acesso à Ouvidoria Cidadã e ao Sistema de Acesso à Informação - SIC. Por meio dessas ferramentas o cidadão poderá realizar as suas reivindicações como denúncia, reclamação, sugestão e elogio bem como solicitar informações por meio do SIC que por ventura não estejam disponibilizadas no Portal da Transparência.

Para todos os atendimentos, foram gerados números de protocolos e e-mails de respostas aos cidadãos, informando-os sobre todo o andamento das solicitações/reclamações ora recebidas.

Dessa forma, o cidadão poderá exercer o efetivo controle social sobre as ações realizadas pelo poder público municipal.

A partir do mês de junho/2015 foram realizadas ações pela Ouvidoria em conjunto com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação – TI, para possibilitar a inserção dos dados estatísticos por meio de gráficos, das demandas da Ouvidoria no site da Prefeitura a fim de permitir ao cidadão exercer maior controle social sobre as atividades da administração pública.



A Prefeitura de Várzea Grande em parceria com a Controladoria Geral da União – CGU, deu início em 2017 da implementação de novas ferramentas de controle para possibilitar ao cidadão facilidade, agilidade e eficiência em suas reclamações, denúncias, solicitações elogios.

#### Demandas da Ouvidoria

Quadro 5.2.1. Quadro Demonstrativo das Demandas da Ouvidoria  
no período de janeiro a agosto/2022

ATENDIMENTOS OUVIDORIA JANEIRO A AGOSTO/22 - META DE RESPOSTAS ALCANÇADA: 98,19%				
TOTAL GERAL DE DEMANDAS MÊS JANEIRO A AGOSTO/22				
Secretaria	Respostas Pendentes agosto/22	Respostas <u>Justificadas</u> agosto/22	Acumulado/Respostas Realizadas (jan a agosto/22)	Total GERAL de Demandas <u>justificadas mês de agosto</u> + <u>respostas realizadas e acumuladas janeiro a agosto/22</u>
Sec. M. de Serv. Públicos	0	2	285	287
Sec. M. de Obras	0	4	43	47
Sec. M. Desenv. Urbano	0	0	22	22
Sec. M. Meio Ambiente	0	0	45	45
Sec. M. de Saúde	0	0	49	49
Sec. M. de Educação	0	2	31	33
Sec. M. de Administração	0	0	17	17
Sec. M. de Gestão Fazendária	0	0	18	18
Sec. M. de Comunicação	0	0	1	1
Sec. M. de Defesa Social	0	2	3	5
Sec. M. de Assistência Social	0	0	11	11
Sec. M. de Planejamento	0	0	0	0
Sec. M. A. Estratégicos	0	0	1	1
Procuradoria Geral do Município	0	0	1	1
Controladoria Geral do Município	0	0	0	0
Gabinete do Prefeito	0	0	1	1
Gabinete do Subprefeito	0	0	0	0
Sec. M. de Governo	0	0	1	1
PREVIVAG	0	0	0	0



DAE	0	0	14	14
Ouvidoria De Outro Município	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL DE DEMANDAS- meses: janeiro a agosto/22</b>	<b>0</b>	<b>10</b>	<b>543</b>	<b>553</b>

Fonte de dados: Relatórios Estatísticos emitidos pela Ouvidoria Municipal-janeiro a agosto/2022.

Da análise do quadro acima constatou-se que no período de janeiro a agosto de 2022, as demandas da Ouvidoria totalizaram 553 atendimentos, dos quais não há nenhuma solicitação pendente, há apenas 10 serviços justificados e 543 foram atendidos/realizados.

A meta de longo prazo e de curto prazo para a Ouvidoria de acordo com o PDI do Tribunal de Contas é a seguinte:

Meta de longo prazo 3.4: Elevar o percentual de resposta ao cidadão de 0% para 100% até 2033.

Meta de curto prazo 3.4: Manter o percentual de resposta ao cidadão em 92,49% até dezembro/2022 (2% a.a).

Avaliação de meta alcançada entre os meses de janeiro a agosto/2022.

$543/553 * 100 = 98,19\%$  - meta/PDI – PDI janeiro a agosto/2022.

Nesse sentido, verificou-se que o total de demandas realizadas/atendidas de 243 atingiu o percentual de 98,19% em relação ao total de 553 demandas registradas.

O total de demandas atendidas superou as demandas justificadas apresentando superávit de atendimento ao cidadão.

A Ouvidoria divulga os seus trabalhos por meio de banners em ambientes internos e externos;

Publicação mensal dos Relatórios Estatísticos gerados pela Ouvidoria no site da Prefeitura podendo ser visualizados no link:  
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/20/1898>.

## 6. RECOMENDAÇÕES

A Controladoria Geral do Município durante o 2º quadrimestre do Exercício de 2022 propôs medidas orientativas, preventivas e corretivas aos gestores com o objetivo de reduzir as causas dos problemas identificados nos diversos setores que compõe a estrutura organizacional do órgão. (Documentos arquivados no órgão).

## 7. CONCLUSÃO

Diante das constatações dos trabalhos realizados pela Controladoria Geral do Município concluiu-se que:

### 3.1. Receita

#### RECEITA TOTAL

A arrecadação de todos os tributos até o 1º quadrimestre/2022 perfez o montante de **R\$ 242.130.239,72**, representando **26,59%** da previsão de receita.

Nesse aspecto, comparando a arrecadação de todos os tributos do 1º quadrimestre/2022 em relação ao 1º quadrimestre/2021 verificou-se que houve uma variação para mais de **40,79%**, tendo em vista que no 1º quadrimestre/2021 arrecadou-se o total de **R\$ 242.130.239,72**, e no 1º quadrimestre de 2022 arrecadou-se o valor de **R\$ 340.884.587,39**.

A receita total arrecadada no 2º quadrimestre/2022 perfez o montante de **R\$ 369.323.669,19**, representando **36,58%** do valor previsto atualizado;

Já comparando o valor arrecadado do 2º quadrimestre/2022 de **R\$ 369.323.669,19** em relação ao 2º quadrimestre/2021 de **R\$ 252.740.605,50**, verificou-se que houve uma variação para mais de **46,13%**;

## RECEITA TRIBUTÁRIA

A arrecadação da receita tributária (impostos + taxas) no 1º quadrimestre/2022 foi no montante de **R\$ 77.287.445,09**, superando a arrecadação do 1º quadrimestre/2021 que foi no valor de **R\$ 64.575.626,15**, com uma variação para mais de **19,69%**.

Já no 2º quadrimestre/2022 arrecadou-se o montante de **R\$ 77.699.319,37**, que superou também a arrecadação do 2º quadrimestre/2021 onde arrecadou-se o valor de **R\$ 59.462.202,50**, havendo uma variação para mais de **23,47%**;

## RECEITA DE IMPOSTOS

Na arrecadação de receita própria, só de receita de impostos, houve uma variação para mais de **16,23%** comparando a arrecadação do 1º quadrimestre/2022 em relação ao 1º quadrimestre/2021. No 1º quadrimestre/2021 arrecadou-se o valor de **R\$ 44.759.696,56**, e no 1º quadrimestre/2022, arrecadou-se o valor de **R\$ 52.022.890,32**.

Já no 2º quadrimestre/2022 arrecadou-se de receita de impostos (IPTU, ITBI, IR, ISSQN) sem juros e multas, Dívida Ativa e juros e multas de Dívida Ativa, o valor de **R\$ 52.022.890,32**, enquanto que no 2º quadrimestre/2021, arrecadou-se o valor de **R\$ 44.759.696,56**, havendo uma variação para mais de **16,23%**;

## ARRECADAÇÃO DE IPTU

O valor arrecadado de IPTU no 1º quadrimestre/2022 foi de **R\$ 19.281.568,70** representando **53,67%** do valor previsto de **R\$ 35.924.521,00**.

Em análise aos valores arrecadados do IPTU no 1º quadrimestre/2022, verificou-se que houve uma variação para mais de **13,69%** em relação ao 1º quadrimestre/2021, tendo em vista que no 1º quadrimestre/2021 arrecadou-se o valor de **R\$ 16.960.292,17** e no 1º quadrimestre/2022 arrecadou-se o valor de **R\$ 19.281.568,70**.

No 2º quadrimestre/2022 arrecadou-se o montante de **R\$ 10.273.069,52**, representando **28,60%** do valor previsto de **R\$ 35.924.521,00**;

Já o valor arrecado de IPTU no 2º quadrimestre/2022 de R\$ 10.273.069,52, superou o valor arrecadado no 2º quadrimestre/2021 de R\$ 9.083.956,08, havendo uma variação para mais de **11,58%**,

O valor arrecado de IPTU até o 2º quadrimestre/2022, perfaz o montante **R\$ 29.554.638,22**, representando **82,27%** do valor previsto;

## RECEITA DE CAPITAL

No 1º quadrimestre/2022 arrecadou-se o valor de **R\$ 21.534.250,35** de Receita de Capital contra um valor previsto de **R\$ 223.136.320,00**, representando apenas **9,65%** do valor orçado.

Houve uma elevação na arrecadação da Receita de Capital no 1º quadrimestre/2022 em relação ao 1º quadrimestre/2021.

Enquanto que no 1º quadrimestre/2021 arrecadou-se o valor de **R\$ 579.063,00**, no 1º quadrimestre/2022 arrecadou-se o valor de **R\$ 21.534.250,35**.

A arrecadação de Receita de Capital no 2º quadrimestre/2022 de **R\$ 20.309.496,62**, representou **9,10%** sobre o valor orçado de **R\$ 223.136.320,00**;

O valor arrecado de Receita de Capital no 2º quadrimestre/2022 foi no valor de **R\$ 20.309.496,62**, superando o valor arrecado no 2º quadrimestre/2022 que foi no valor de **R\$ 500.000,00**;

### 3.2. Despesas

No período de janeiro à abril/2022, conforme Relação de Empenhos /Liquidações/Pagamentos/Emitidos, foram empenhados, liquidados e pagos, os valores de **R\$ 419.206.221,08**, **R\$ 247.280.629,31** e **R\$ 233.161.521,98** respectivamente.

Os valores empenhados, liquidados e pagos representaram **43,79%, 25,83%** e **24,36%** sobre o valor previsto de **R\$ 957.338.061,00**;

Sob a ótica dos valores empenhados houve déficit de execução de despesa apresentando o coeficiente de **0,81**;

Enquanto sob a ótica dos valores liquidados houve superávit apresentando um coeficiente de **1,38**.

Já os valores, empenhados, liquidados e pagos até o 2º quadrimestre/2022, foram nos valores de **R\$ 729.633.562,24**, **R\$ 579.353.445,28** e **R\$ 569.313.901,14**;

Os valores empenhados, liquidados e pagos representaram **69,43%**, **55,13%** e **54,17%** sobre o valor previsto atualizado de **R\$ 1.050.920.908,02**;

A execução orçamentária até agosto/2022, apresentou déficit orçamentário, com coeficiente de 092, considerando as despesas empenhadas. Porém, apenas ao final do exercício será possível calcular o coeficiente de execução orçamentária, devido a ocorrência dos ajustes, como as anulações de empenho estimativo;

A receita arrecadada foi menor do que a despesa executada, sendo de suma importância que os gestores realizem um planejamento das despesas em equilíbrio com os recursos arrecadados para não incorrer em despesas sem lastro financeiro para honrá-los;

### 3.7. Restos a Pagar

Em análise ao Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante, verificou-se que no 1º quadrimestre/2022 foram pagos o montante de Restos a Pagar de **R\$ 14.574.059,59**, representando **64,61%**, sobre o saldo devedor de **R\$ 22.557.922,19**, restando um saldo a pagar de **R\$ 7.983.862,60**;

Os restos a pagar pagos no 2º quadrimestre/2022 foi no valor de **R\$ 1.281.890,19**, que somados com o montante pago no 1º quadrimestre/2022 de **R\$ 14.574.059,59**, atingiu o montante pago de **R\$ 15.855.949,78** de um saldo devedor inscrito de **R\$ 22.557.922,19**;

O percentual pago de restos a pagar pagos até o 2º quadrimestre/2022 representou **70,29%** do saldo devedor de **R\$ 22.557.922,19**;

#### 4. Cumprimento das Recomendações e Determinações do TCE/MT

##### 1º QUADRIMESTRE/2022

A Controladoria Geral do Município realizou as ações necessárias para possibilitar o cumprimento das Recomendações e Determinações emanadas pelo TCE/MT quanto aos processos demonstrados abaixo que consta no item 4.1 do Parecer referente ao 1º quadrimestre/2022.

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

**Processo 9227-4/2017 – Acórdão nº 493/2020 – TP. Cumprimento das determinações e recomendações do Acórdão nº 493/2020 – TP.**

O presente relatório teve como objetivo monitorar o cumprimento das determinações exaradas no Relatório Técnico Preliminar do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente Processo nº 52.469-7/2021, que tratou do Monitoramento das determinações contidas no Acórdão nº 493/2020 – TP, a qual originou o Relatório Técnico 001/2021 realizado em 2021.

A equipe de auditoria analisou o cumprimento das recomendações exaradas no Relatório Técnico nº 001/2021, fruto das determinações contidas no Acórdão nº 493/2020 – TP, a qual originou o Relatório Técnico nº 003/2022. A íntegra do Relatório nº 003/2022 encontra-se no Anexo 2. Tópico 4.1 do Parecer Conclusivo do 1º quadrimestre/2022.

Secretaria Municipal de Saúde

**Acórdão nº 723/2021 – TP. Cumprimento das determinações e recomendações do**

De acordo com as determinações contidas no Acórdão nº 723/2021 – TP do Tribunal de Contas foi emitida Ordem de Serviço nº 001/2022 à auditora Aracelly Ferreira Campos para realizar auditoria acerca da análise dos controles internos referentes às Atividades de Logística de Medicamentos do Município de Várzea Grande, a qual originou o Relatório Técnico nº 001/2022.



Foram avaliadas pela equipe técnica da Controladoria se foram cumpridas as determinações e recomendações oriundas dos 21 (vinte e um) pontos de controles apontadas pela equipe técnica do Tribunal.

A auditora teceu recomendações aos gestores responsáveis do município (Secretaria de Saúde e de Administração) no âmbito de cada ponto de controle feito pelo Tribunal de Contas. A íntegra do Relatório nº 001/2022 encontra-se no Anexo 1. Tópico 3.9.1 do Parecer do 1º quadrimestre/2022.

Secretaria Municipal de Governo e Ouvidoria Geral

**Nota Técnica nº 02/2021/TCE/MT. Regulamentação e adequação do Município de Várzea Grande em relação à Lei nº 13.460/2017.**

Em atendimento à Nota Técnica nº 02/2021/TCE/MT, a Controladoria emitiu Ordem de Serviço nº 002/2022 à auditora Sonia de Oliveira Leal, a fim de dispor sobre a regulamentação e adequação do Município de Várzea Grande em relação à Lei nº 13.460/2017, que trata sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

Sendo assim, a gestão publicou o Decreto nº 20 de 01 de maio/2022 que regulamenta a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no município de Várzea Grande.

Após análise dos fatos a auditora realizou uma abordagem quanto à diversos assuntos relacionados à Ouvidoria.

O referido trabalho originou o Relatório Técnico nº 002/2022 onde a auditora abordou as questões relacionadas à normatização da Lei nº 13.460/2017, bem como a estrutura da Ouvidoria. A íntegra do Relatório Técnico nº 002/2022 encontra-se no Anexo 03 Tópico 4.1 deste Parecer.

## 2º QUADRIMESTRE/2022

A Controladoria Geral do Município realizou as ações necessárias para possibilitar o cumprimento das Recomendações e Determinações emanadas pelo TCE/MT quanto aos processos demonstrados abaixo que consta no item 4.2 deste Parecer.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Processo 8.257-0/2020 – Acórdão nº 499/2021 – TP. Auditoria de conformidade para verificar a regularidade e qualidade da prestação dos serviços de transporte escolar do Município de Várzea Grande - MT.**

De acordo com as determinações contidas no Acórdão nº 499/2021 – TP, processo nº 8.257-0/2020 do Tribunal de Contas, foi emitida Ordem de Serviço nº 004/2022 para a equipe de auditoria composta pela auditora Aracelly Ferreira Campos e a técnica Sandra Elisa de Miranda Apoio Técnico), a fim de realizar auditoria de conformidade para verificar a regularidade e qualidade da prestação dos serviços de transporte escolar do Município de Várzea Grande – MT.

Após análise dos fatos a equipe de auditoria realizou uma abordagem quanto à diversos assuntos relacionados ao Transporte Escolar do Município.

O referido trabalho originou o Relatório Técnico nº 004/2022 onde a equipe de auditora abordou as questões relacionadas aos apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de mato Grosso conforme consta no Acórdão nº 499/2021 – TP. A íntegra do Relatório Técnico nº 004/2022, encontra-se no Anexo 01. Tópico 4.2 deste Parecer.

## **5.2. Lei de Acesso à Informação – Resolução Normativa TCE/MT 12/2012**

Por meio dos dados estatísticos produzidos pela Ouvidoria foi possível verificar que a demanda total do período de janeiro a agosto/2022 importou em 553 atendimentos, dos quais foram realizados o total de 543 serviços e 10 serviços encontram-se justificados, não havendo nenhum serviço pendente de resposta.

O indicador de resultado do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI apresentou índice de 98,19% até o 2º quadrimestre/2022, cuja meta é manter o percentual de resposta ao cidadão de 92,49% até dezembro/2022;

Por todo o exposto, levando-se em consideração o que consta nos autos acerca das Contas de Gestão do Exercício de 2022, referente ao 2º quadrimestre/2022, da

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições institucionais, recomenda-se aos gestores municipais:

### **RECOMENDAÇÕES REFENTE AO 1º QUADRIMESTRE/2022**

- a) Que cumpra as recomendações exaradas no Relatório Técnico nº 001/2022 que dispõe sobre a análise dos controles internos referentes às Atividades de Logística de Medicamentos do Município de Várzea Grande, cumprimento do Acórdão nº 723/2021 – TP.
- b) Que cumpra as recomendações exaradas no Relatório Técnico nº 002/2022 que dispõe sobre a Nota Técnica nº 02/2021/TCE/MT, referente a regulamentação e adequação do Município de Várzea Grande em relação à Lei nº 13.460/2017, que trata sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos.

### **RECOMENDAÇÕES REFENTE AO 2º QUADRIMESTRE/2022**

- a) Que cumpra as recomendações exaradas no Relatório Técnico nº 004/2022 que dispõe sobre a avaliação da prestação de serviços do transporte escolar no Município de Várzea Grande – MT em cumprimento ao Acórdão nº 499/2021 – TP, como segue:
  - Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, providencie meios para capacitar os servidores motoristas de veículos próprios e exijam que sejam capacitados, também, os motoristas terceirizados, no que se refere ao Curso Especializado para Condutores de Transporte Escolar exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro- CTB e órgãos de controle.
  - O curso especializado tem suma importância, uma vez que tem a finalidade de aperfeiçoar, instruir, qualificar e atualizar condutores, habilitando-os à condução de veículos de transporte escolar. O curso deve ter validade de cinco anos.

- Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Setor de Transporte, promova meios de regularizar a situação das CNH's dos motoristas que se encontram com a carteira vencida, bem como realize, de forma mais rigorosa, o controle gerencial das CNH's, de modo a manter um gerenciamento eficiente e o cumprimento do que determina a legislação. Também, que continue a cumprir as determinações do artigo 138 I e II, do Código de Trânsito Brasileiro, no sentido de exigir que os motoristas, tanto os próprios quanto os terceirizados, tenham idade superior a 21 anos e sejam habilitados na categoria D.
- Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, se atente para o tempo de uso dos veículos, uma vez que é um ponto importante para a segurança dos estudantes.
- Ademais, que seja recomendado às empresas responsáveis pela frota terceirizada que realizem a substituição dos veículos escolares com mais de sete anos de uso.
- Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, adote providências no sentido de exigir nos editais informações sobre o tipo de veículos e rotas a serem percorridas.
- Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, adote providências no sentido de exigir nos editais informações sobre a quantidade de veículos e que haja redobrada atenção e controle para que as quantidades de assento sejam respeitadas para que nenhum aluno seja transportado sem estar sentado e seguro.
- Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, realize de forma semestral a vistoria obrigatória e providencie a regularização da vistoria de todos os veículos que estão ativos e circulando no serviço do transporte escolar.
- Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, analisem a possibilidade de instalar rastreador/GPS nos veículos próprios que atuam no

transporte escolar, uma vez que com o GPS é possível precisar a quantidade de quilômetros rodados e o percurso realizado por cada veículo. Depreende-se que isso trará dinamismo à fiscalização e segurança na prestação do serviço.

- Que à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que providencie meios no sentido de disponibilizar no Portal da Transparência as informações acerca do transporte escolar, como forma de prestação de contas, aos cidadãos ou qualquer interessado, dos serviços prestados e da forma como estão sendo aplicados os recursos financeiros.
- Que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, implemente uma normatização no sentido de definir, de maneira formal, os pontos de parada dos veículos escolares;
- Que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, avalie a propositura de projeto de lei municipal, com base no artigo 139, c/c o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro, para incluir como requisito para execução do serviço de transporte escolar a apresentação de Certidão Negativa de distribuição criminal para quaisquer crime porventura praticados pelos motoristas responsáveis pela condução dos alunos da rede pública de ensino, conforme Acordão nº 499/2021 –TP do Tribunal de contas dos Estado de Mato Grosso.
- Que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, avalie a propositura de projeto de lei municipal, com base no artigo 139, c/c o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro, para incluir como requisito para execução do serviço de transporte escolar a apresentação de Certidão Negativa de distribuição criminal para quaisquer crime porventura praticados pelos motoristas responsáveis pela condução dos alunos da rede pública de ensino, conforme Acordão nº 499/2021 –TP do Tribunal de contas dos Estado de Mato Grosso.
- Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da Gerência do Transporte Escolar do Município, providencie para que sejam

instalados urgentemente os cintos de segurança, nos veículos que atuam no transporte escolar que se encontram nesta situação e, que promova meios no sentido de evitar que tal irregularidade ocorra novamente.

- Que a Gerência do Transporte Escolar do Município providencie a revisão elétrica dos veículos próprios e, realize um controle rigoroso nas revisões dos veículos terceirizados.
- Que a Gerência do Transporte Escolar do Município providencie a revisão elétrica dos veículos próprios e, realize um controle rigoroso nas revisões dos veículos terceirizados.
- Que a Secretaria Municipal de Educação, elabore o **Plano de Ação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do relatório**, o qual deve conter todas as ações a serem realizadas para atender às recomendações oriundas do presente relatório. O referido Plano de Ação deve ser encaminhado à Controladoria Geral, de modo a subsidiar o monitoramento da implementação de tais medidas.

Ressaltamos ainda, que foi autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio do Processo nº 120073/2013 – Autos Digitais e Ofício nº 1552/2013/TCE/MT/GCS-LHL de 19 de agosto de 2013, em resposta ao Ofício 017/CGM/2013 desta Controladoria, a manter os documentos comprobatórios utilizados como anexos, para compor o Parecer Conclusivo do Controle Interno, arquivado na Unidade de Controle Interno para serem disponibilizados caso a equipe técnica do TCE/MT ou o Relator os solicitem.

É o parecer.

Várzea Grande - MT, 21 de setembro de 2022.

**DENIZE ROSA DE MORAIS**  
Coordenadora

**EDSON ROBERTO SILVA**  
Controlador Geral do Município

## INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

**Nome do Documento:** PARECER\_CONTROLE\_INTERNO\_2o\_QUADRIMESTRE-2022\_21\_09\_2022FINALIZADO.pdf  
**Hash (SHA256):** A5Po/PZOcC2Et198WcxMgsapdVZkihobZd9fSKClgyw=  
**Tamanho do Documento:** 1763840 bytes  
**Data de Recebimento do Documento:** 22/09/2022 12:10:32  
**Status do Documento:** Assinado

## Signatário DENIZE ROSA DE MORAIS

**Status da Assinatura:** VALIDO  
**Nome do Arquivo de Assinatura:** API\_6581\_6039\_1744683068308880.pdf.api  
**Data da Assinatura:** 22/09/2022 12:12:21  
**Tipo de Assinatura:** Assinatura Eletrônica  
**Propósito da Assinatura:** Assinante  
**IP de Origem do Acesso:** 177.200.190.10  
**Operadora do IP de Origem:** TiT10-BGP02.titania.com.br

## Informações do Signatário

**CPF:** 772.\*\*\*.\*\*\*-04  
**E-mail:** de\*\*\*\*\*@hotmail.com  
**Telefone:** (65)99912-\*\*\*\*  
**Validado por:** Consulta na Receita Federal  
**Cadastro validado às:** 12:10:23 do dia 22/09/2022

## Carimbo do Tempo na Assinatura

**Status:** VALIDO  
**Carimbado por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111  
**Emissor:** AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING  
**Nº de Série:** 276897751  
**Data:** 22/09/2022 12:12:21

---

**Signatário EDSON ROBERTO SILVA**

---

**Status da Assinatura:**  VALIDO  
**Nome do Arquivo de Assinatura:** API\_6580\_6039\_1744683068308880.pdf.api  
**Data da Assinatura:** 22/09/2022 12:13:01  
**Tipo de Assinatura:** Assinatura Eletrônica  
**Propósito da Assinatura:** Assinante  
**Local da Assinatura:** Av. Castelo Branco, 2091 - Jardim Imperador, Várzea Grande - MT, 78125-700, Brazil  
**Geolocalização Aproximada:** latitude=-15.6661076, longitude=-56.1320424  
**IP de Origem do Acesso:** 177.200.190.10  
**Operadora do IP de Origem:** TiT10-BGP02.titania.com.br

---

**Informações do Signatário**

---

**CPF:** 314.\*\*\*.\*\*\*-53  
**E-mail:** ed\*\*\*\*\*@globo.com  
**Telefone:** (65)85236-\*\*\*\*  
**Validado por:** Consulta na Receita Federal  
**Cadastro validado às:** 10:23:37 do dia 22/09/2022

---

**Carimbo do Tempo na Assinatura**

---

**Status:**  VALIDO  
**Carimbado por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110  
**Emissor:** AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING  
**Nº de Série:** 283764854  
**Data:** 22/09/2022 12:13:01



Anexo 01. Tópico 4.2

Íntegra do Relatório 004/2022 - auditoria de conformidade para verificar a regularidade e qualidade da prestação dos serviços de transporte escolar do Município de Várzea Grande – MT



Processo #110558

15/06/2022 10:28:25

**Dados do Processo**

Tipo Solicitação: Kanban Simple

Cod. Origem: 110522

Data/Hora Início: 15/06/2022 10:12

Cod. Protocolo: 2022-8212

Data/Hora Fim: Pendente

Data/Hora Ult.: 15/06/2022 10:12

Usuário Criador: WSDOX

Usuário Ult.: WSDOX

Descrição: Kanban Simple

**Documentos Anexos**

Data/Hora	Tipo do documento	Nome do Documento	Usuário	Departamento
06/15/22 10:05	Outros Documentos	of nº 215-cgm-2022 - gabinete do prefeito para SANDRA.MIRANDA	SANDRA.MIRANDA	Desconhecido

**Tramites**

Data/Hora	Usuário	Departamento	Tramite
06/15/22 10:12	WSDOX	Suporte	Processo Iniciado pelo Simple Processos, referente a Processo Simples

Recebido  
maio/2022  
15/06/22



Processo #110639

15/06/2022 10:38:58

**Dados do Processo**

Tipo Solicitação: Kanban Simple  
Data/Hora Início: 15/06/2022 10:36  
Data/Hora Fim: Pendente  
Usuário Criador: WSDOX

Cod. Origem: 110601  
Cod. Protocolo: 2022-8218  
Data/Hora Ult.: 15/06/2022 10:36  
Usuário Ult.: WSDOX

Descrição: Kanban Simple

**Documentos Anexos**

Data/Hora	Tipo do documento	Nome do Documento	Usuário	Departamento
06/15/22 10:25	Outros Documentos	of nº 214-cgm-2022_assinado.pdf	SANDRA.MIRANDA	Desconhecido

**Tramites**

Data/Hora	Usuário	Departamento	Tramite
06/15/22 10:36	WSDOX	Suporte	Processo Iniciado pelo Simple Processos, referente a Processo Simples

Recebido 15/06  
S. J. S.



OF Nº 214/CGM/2022

Várzea Grande, 14 de junho de 2022.

**Para:** Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer

**Assunto:** Relatório Técnico de Auditoria nº 04/2022 acerca da análise dos controles internos referentes à regularidade e conformidade dos serviços de transporte escolar do Município de Várzea Grande.

**Senhor Secretário,**

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Senhoria, para conhecimento e providências, o Relatório Técnico de Auditoria nº 04/2022 acerca da regularidade e conformidade dos serviços de transporte escolar do Município de Várzea Grande.

Atenciosamente,

**Edson Roberto Silva**  
Controlador Geral do Município

## INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

**Nome do Documento:** OF nº 214-CGM-2022.pdf  
**Hash (SHA256):** aSFFc22S71wSlJuD0Dbz93MzlbEF5PKRJJ0aG3pHqmU=  
**Tamanho do Documento:** 462037 bytes  
**Data de Recebimento do Documento:** 15/06/2022 10:25:54  
**Status do Documento:** Assinado  
**Link de Validação:** <http://validador.assinepelainternet.com.br>  
**Código de Validação:** 2764273



## Signatário EDSON ROBERTO SILVA

**Status da Assinatura:**  VALIDO  
**Nome do Arquivo de Assinatura:** API\_582\_561\_1735707385547927.pdf.api  
**Data da Assinatura:** 15/06/2022 10:35:22  
**Tipo de Assinatura:** Assinatura Eletrônica  
**Propósito da Assinatura:** Assinante  
**Local da Assinatura:** R. Congonhas, 0 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-050, Brazil  
**Geolocalização Aproximada:** latitude=-15.6566806, longitude=-56.1253956  
**IP de Origem do Acesso:** 177.200.190.12  
**Operadora do IP de Origem:** TiT12-BGP02.titania.com.br

## Informações do Signatário

**CPF:** 314.576.811-53  
**E-mail:** edsonbetomt@globo.com  
**Telefone:** (65)85236-9741  
**Validado por:** Consulta na Receita Federal  
**Cadastro validado às:** 10:03:36 do dia 15/06/2022

## Carimbo do Tempo na Assinatura

**Status:**  VALIDO  
**Carimbado por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110  
**Emissor:** AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING  
**Nº de Série:** 247357475  
**Data:** 15/06/2022 10:35:22



OF Nº 215/CGM/2022

Várzea Grande, 14 de junho de 2022.

**Para:** Gabinete do Prefeito.

**Assunto:** Relatório Técnico de Auditoria nº 04/2022 acerca da análise dos controles internos referentes à regularidade e conformidade dos serviços de transporte escolar do Município de Várzea Grande.

**Senhor Secretário,**

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Senhoria, para conhecimento, o Relatório Técnico de Auditoria nº 04/2022 acerca da regularidade e conformidade dos serviços de transporte escolar do Município de Várzea Grande.

Atenciosamente,

**Edson Roberto Silva**  
Controlador Geral do Município

## INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

**Nome do Documento:** OF N° 215-CGM-2022 - Gabinete do Prefeito para conhecimento.pdf  
**Hash (SHA256):** xEHoqJ5/A3mQqhr80CP9HSa81Ky3v2Ub+SkVZTcNnA0=  
**Tamanho do Documento:** 461858 bytes  
**Data de Recebimento do Documento:** 15/06/2022 10:05:36  
**Status do Documento:** Assinado  
**Link de Validação:** <http://validador.assinepelainternet.com.br>  
**Código de Validação:** 4039620



## Signatário EDSON ROBERTO SILVA

**Status da Assinatura:** ✓ VALIDO  
**Nome do Arquivo de Assinatura:** API\_575\_556\_1735706108769576.pdf.api  
**Data da Assinatura:** 15/06/2022 10:10:14  
**Tipo de Assinatura:** Assinatura Eletrônica  
**Propósito da Assinatura:** Assinante  
**Local da Assinatura:** R. Congonhas, 0 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-050, Brazil  
**Geolocalização Aproximada:** latitude=-15.6566806, longitude=-56.1253956  
**IP de Origem do Acesso:** 177.200.190.12  
**Operadora do IP de Origem:** TiT12-BGP02.titania.com.br

## Informações do Signatário

**CPF:** 314.576.811-53  
**E-mail:** edsonbetomt@globo.com  
**Telefone:** (65)85236-9741  
**Validado por:** Consulta na Receita Federal  
**Cadastro validado às:** 10:03:36 do dia 15/06/2022

## Carimbo do Tempo na Assinatura

**Status:** ✓ VALIDO  
**Carimbado por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110  
**Emissor:** AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMMING  
**Nº de Série:** 247349545  
**Data:** 15/06/2022 10:10:14

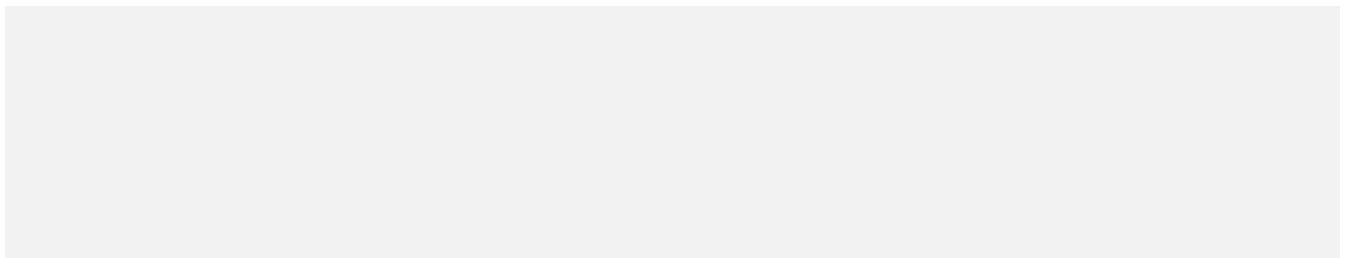
AUDITORIA DE CONFORMIDADE PARA  
VERIFICAR A REGULARIDADE E QUALIDADE  
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE  
VÁRZEA GRANDE.

14 DE JUNHO

RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA

VÁRZEA GRANDE  
2022







**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

## SUMÁRIO

### **1. Introdução**

<b>1.1 Deliberação que originou o trabalho .....</b>	<b>3</b>
<b>1.2 Identificação do Objeto de Auditoria .....</b>	<b>3</b>
<b>1.3 Objetivo e Escopo da Auditoria .....</b>	<b>4</b>
<b>1.4 Base Normativa .....</b>	<b>4</b>
<b>1.5 Metodologia utilizada .....</b>	<b>4</b>
<b>1.6 Limitações de auditoria.....</b>	<b>4</b>
<b>1.7 Benefícios estimados da auditoria .....</b>	<b>4</b>

<b>2. Razões da Auditoria.....</b>	<b>5</b>
------------------------------------	----------

<b>3. Resultados dos Exames .....</b>	<b>5</b>
---------------------------------------	----------

<b>4. Irregularidades .....</b>	<b>18</b>
---------------------------------	-----------

<b>5. Importante .....</b>	<b>34</b>
----------------------------	-----------

<b>6 Considerações Finais .....</b>	<b>35</b>
-------------------------------------	-----------

<b>7. Resumo das recomendações que devem ser observadas .....</b>	<b>39.</b>
---	------------

<b>8. Benefícios esperados com o cumprimento das recomendações....</b>	<b>41</b>
--	-----------

<b>9. Alerta.....</b>	<b>42</b>
-----------------------	-----------



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

<b>Relatório Técnico nº:</b>	<b>004/2022</b>
<b>Processo TCE/MT</b>	<b>Nº 8.257-0/2020</b>
<b>Acórdão TCE-MT</b>	<b>Nº 499/2021</b>
<b>Principal:</b>	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande</b>
<b>Assunto:</b>	<b>Auditoria de conformidade para verificar a regularidade e qualidade da prestação dos serviços de transporte escolar do Município de Várzea Grande</b>
<b>Equipe Técnica:</b>	<b>Aracelly Ferreira Campos (AUDITORA DE CONTROLE INTERNO). Sandra Elisa Miranda (Apoio Técnico)</b>

## **1. INTRODUÇÃO**

### **1.1. Deliberação que originou o trabalho**

Em estrita observância à Ordem de Serviço nº 004/2022 e ao Plano Anual de Auditoria (PAAI), apresenta-se os resultados dos exames de Auditoria Interna que verificou a regularidade e qualidade da prestação dos serviços de transporte escolar do Município de Várzea Grande, bem como o cumprimento das recomendações exaradas no Acórdão nº 499/2022 – TP, processo nº 8.257-0/2020, priorizando, para definição de seu escopo, a seleção de objetos por critérios de relevância, risco, materialidade e oportunidade.

### **1.2. Identificação do Objeto de Auditoria**

O objeto da auditoria é o transporte escolar prestado e colocado à disposição, pelo município de Várzea Grande, aos alunos da rede pública de ensino, que residem em zona rural, em locais de difícil acesso e com deficiência física ou mobilidade reduzida. Importante destacar que o município deve proporcionar um transporte seguro, confortável e em conformidade com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), e em caso de terceirização, com os termos estabelecidos nos procedimentos licitatórios para a execução do serviço.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

### **1.3. Objetivo e Escopo da Auditoria**

A presente atividade de auditoria teve como escopo avaliar a regularidade e a qualidade do serviço de transporte escolar colocado à disposição dos alunos da rede pública. Para tanto, na Matriz de Planejamento, foram propostas questões de auditoria capazes de fornecer um visão geral do transporte escolar, permitindo pontuar quais são as características desse serviço no município, quais irregularidades ou não conformidades devem ser prontamente corrigidas e quais as propostas de melhoria, tanto do ponto de vista quantitativo quanto qualitativo.

### **1.4. Base Normativa**

- a) Código de Trânsito Brasileiro – CTB
- b) Lei Nº 14.071/2021;
- c) Resoluções Normativas nº 36/2012, nº 21/2018 e nº 03/2020 do TCE/MT;
- d) Acordão nº 499/2022 do Tribunal de Contas de Mato Grosso;
- e) Lei Municipal;
- f) Instruções Normativas Municipais.

### **1.5. Metodologia utilizada**

Para realizar a auditoria nos pontos de controles selecionados, utilizou-se procedimentos de entrevista, análise documental nos processos e relatórios que o município utiliza para verificar a regularidade e qualidade da prestação dos serviços de transporte escolar do Município de Várzea Grande.

### **1.6. Limitações de auditoria**

Não houve limitações aos trabalhos de auditoria

### **1.7. Benefícios estimados da auditoria**

Estima-se, com a realização desta auditoria, a obtenção de benefícios no sentido de adotar medidas administrativas e legais que resultem em melhoria na regularidade e na



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

qualidade do serviço de transporte escolar do Município. Também, que o trabalho realizado gere oportunidades de melhorias na gestão administrativa, e na propriedade das informações, almejando fidedignidade das mesmas.

## **2. RAZÕES DA AUDITORIA**

A disponibilidade do transporte escolar está diretamente ligada ao acesso e à permanência dos estudantes na escola. Sem esse serviço o aluno não chegaria à escola, aumentando a evasão escolar e diminuindo a taxa líquida de matrículas, sobretudo no meio rural. Dada sua importância, ele está contemplado na política norteadora da educação brasileira, sendo objeto de estratégia da meta do Plano Nacional de Educação, que versa sobre o ensino regular e desempenho dos alunos.

### **2.1. Gestão do Transporte Escolar**

As diversas decisões e práticas envolvidas no processo de gerenciamento do transporte escolar pelos estados, Distrito Federal e municípios, podem ser simplificadas nas etapas apresentadas na Figura 1 a seguir:



**Figura 1- Macro etapas do Gerenciamento do Transporte Escolar.**

## **3. Resultado dos Exames**

A fim de analisar controles aplicados quanto à regularidade e qualidade da prestação dos serviços de transporte escolar do Município de Várzea Grande, foram analisados questões de controle, sobre os quais passam-se às análises a seguir:

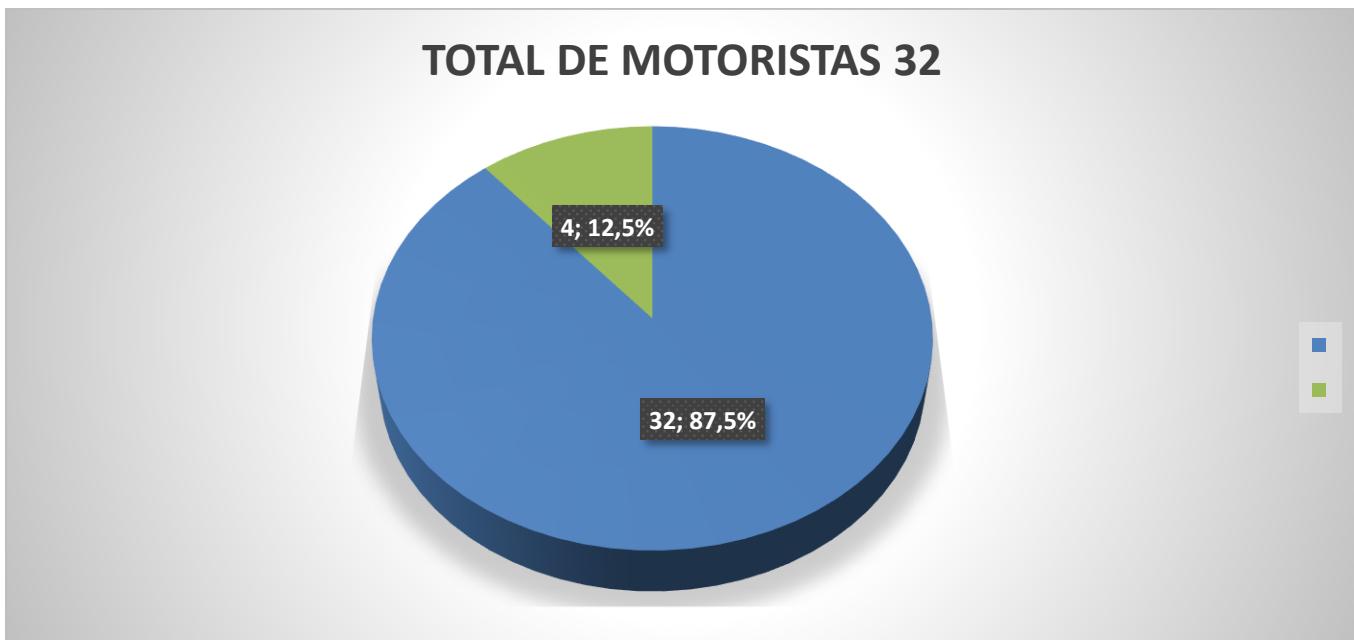


**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**3.1 DO CURSO ESPECIALIZADO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**Descrição sumária:** O artigo 138, V, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, exige que os condutores de veículos destinados à condução de escolares sejam aprovados em curso especializado. Trata-se do Curso para Condutores de Transporte Escolar, que deve ser renovado a cada cinco anos.

**Avaliação:** Com relação ao Curso Especializado para Condutores de Transporte Escolar, o Setor de Transporte Escolar disponibilizou, via e-mail, datado de 03/04/2022, às 16:19, o certificado de Curso Especializado para Condutores, exigido pelo Art 138, inciso V da Lei nº 9.503/2017, de apenas 04 motoristas, de um total de 32 que atuam no transporte escolar, indicando uma porcentagem muito aquém do esperado e recomendado.



Com isso, conforme gráfico acima, conclui-se que 87,5% dos motoristas que atuam no transporte escolar da prefeitura não possuem certificado de Curso Especializado para Condutores de Transporte Escolar, contrariando o que regula o Art. 138, inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro, in verbis:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Art. 138.** O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

**V - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.**

**Recomendação:** Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, providencie meios para que os motoristas do transporte escolar realizem Curso Especializado para Condutores de Transporte Escolar exigido pela legislação e órgãos de controle. O curso especializado tem suma importância, uma vez que tem a finalidade de aperfeiçoar, instruir, qualificar e atualizar condutores, habilitando-os à condução de veículos de transporte escolar. O curso deve ter validade de cinco anos.

### **3.2 DA IDADE, CATEGORIA E VALIDADE DA CNH DOS MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**Descrição sumária:** O CTB, em seu artigo 138, impõe que os condutores de escolares devem ter idade superior a 21 anos e serem habilitados na categoria D. Além disso, é necessário que o documento do motorista esteja dentro do período de validade.

Com a alteração do Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei Nº 14.071/2020 os prazos de validade das CNH's, passam a valer da seguinte forma:

**“Art. 147, § 2º O exame de aptidão física e mental, a ser realizado no local de residência ou domicílio do examinado, será preliminar e renovável com a seguinte periodicidade:**

**I - a cada 10 (dez) anos, para condutores com idade inferior a 50 (cinquenta) anos;**

**II - a cada 5 (cinco) anos, para condutores com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos e inferior a 70 (setenta) anos;**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

*III - a cada 3 (três) anos, para condutores com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos.*

(...)

**Avaliação:** Da análise feita, pelo Setor de Auditoria, constatou-se que os motoristas de veículos escolares possuem idade superior a 21 anos e a carteira de habilitação na categoria “D”.

No que tange a validade da CNH, identificamos motoristas com o documento vencido, demostradas no tópico 4 deste Relatório Técnico. (irregularidades).

**Recomendação:** Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Setor de Transporte, promova meios de regularizar a situação das CNH's dos motoristas que se encontram com a carteira vencida, bem como realize, de forma mais rigorosa, o controle gerencial das CNH's, de modo a manter um gerenciamento eficiente e o cumprimento do que determina a legislação.

**3.3 QUANTO À QUANTIDADE DE VEÍCULOS QUE SÃO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA E OS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS,**

**Descrição sumária:** O Município de Várzea Grande possui 32 veículos no serviço de transporte escolar, sendo 10 veículos escolares próprios e 22 veículos escolares terceirizados.

**Avaliação:** Conforme informações disponibilizadas pelos responsáveis do Setor de Transporte Escolar, a frota é composta da seguinte forma:

VEÍCULOS PRÓPRIOS/COMODATOS								
Nº	VEÍCULO	PLACA	STATUS	ANO	LUGARES	CONDUTOR	MONITOR	UNIDADE ESCOLAR
01	MICRO	NJU-8682	COMODATO	2011	31	LAURINEI	LILIANE	GABRIEL MULLER
02	ONIBUS	OBR-9394	COMODATO	2013	48	AMARILIO	EDILZA	ZENO DE



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

								OLIVEIRA
03	ÔNIBUS	QBL-2738	COMODATO	2014	60	MARCIO	JAQUELINE	JOÃO PONCE/IRENE GOMES
04	ÔNIBUS	QBR-6315	COMODATO	2015	60	AURELIANO	ESTER	MARIA BARBOSA
05	ÔNIBUS	NJT-8967	SMECEL	2008	44	RESERVA		
06	ÔNIBUS	QBA-1333	SMECEL	2014	60	MANOEL	JAMES	IRENE GOMES/GARCIA NETO
07	MICRO	NPO-2355	SMECEL	2013	22	CESAR	ARIANE SEMMER	ABDALLA/ANTONIA FELIPPA
08	MICRO	NPO-2635	SMECEL	2013	22	MANUTENÇÃO		
09	MICRO	NPO-2745	SMECEL	2013	22	MANUTENÇÃO		
10	MICRO	NPO-2545	SMECEL	2013	15	WELLINTON/ALLAN	BENEDITA	ANGELA JARDIM

<b>VEÍCULOS LOCADOS</b>								
CONTRATO 038/2017 - EMPRESA EVA TUR								
Nº	VEÍCULO	PLACA	STATUS	ANO	LUGARES	CONDUTOR	MONITOR	UNIDADE ESCOLAR
01	ONIBUS	LMB-9502	LOCADO	2014	44	ELAINE	CLAUDIANA	ABDALLA
02	ONIBUS	KPS-9489	LOCADO	2013	44	CELSO	ULIANE	UBALDO / MILTON
03	ONIBUS	KYS-5656	LOCADO	2013	44	MARCEL	ELISANGELA	JULIO CORRE (SEDE)
04	ONIBUS	LRA-4394	LOCADO	2013	44	ENILDO	REJANE	IRMÃOS DO CAMINHO / MARIA DE LOURDES
05	ONIBUS	LRA-4407	LOCADO	2013	44	LEOMAR	RONI	ELIZABETH
06	ONIBUS	LRA-9238	LOCADO	2013	44	ODAIR	THAYNARA	LENINE
07	ONIBUS	LRZ-6925	LOCADO	2014	44	CLAUDIO	REJANE BULHÕES	MARIA BARBOSA
08	ÔNIBUS	LRK-6709	LOCADO	2014	44	REINALDO	PATRICIA	BENEDITO ABRAAO / JULIO DOMINGOS / FAUSTINO
09	ONIBUS	KPS-9491	LOCADO	2013	44	MARCELO	JEANE	EURAIDE DE PAULA / IRENE GOMES
10	ONIBUS	KPS-9493	LOCADO	2013	44	ALEXANDRE	ROSANA	MARIA PEDROSA

<b>VEÍCULOS LOCADOS</b>								
CONTRATO 019/2020 - EMPRESA VG TRANSPORTE								
Nº	VEÍCULO	PLACA	STATUS	ANO	LUGARES	CONDUTOR	MONITOR	UNIDADE ESCOLAR
01	MICRO	RAM-4I32	LOCADO	2016	30	RENATO		ELIAS DOMINGOS (SADIA 1)
02	MICRO	RAM-4I52	LOCADO	2016	30	VANDERLEI		BIANCA CAPILÉ (SADIA 3)
03	MICRO	RAM-4I42	LOCADO	2016	30	CLEOMAR		ELIAS DOMINGOS (SADIA 1)
04	MICRO	RAM-4I12	LOCADO	2016	30	VALDECIR / GILMAR		BIANCA CAPILÉ (SADIA 3)
05	MICRO	QCV-3I55	LOCADO	2016	30	XAVIER		BIANCA CAPILÉ (SADIA 3)
06	MICRO	RAM-4D53	LOCADO	2016	30	ANTONIEL	RENATA	JULIO CORREA (ANEXO)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**VEÍCULOS LOCADOS**

**CONTRATO 020/2020 - EMPRESA PENTA**

Nº	VEÍCULO	PLACA	STATUS	ANO	LUGARES	CONDUTOR	MONITOR	UNIDADE ESCOLAR
01	MICRO	RAM-3A72	LOCADO	2016	30	WAGNER	LAYANI	AQUOTERAPIA - ROTA 2
02	MICRO	RAM-0F72	LOCADO	2016	30	JOSÉ LUIS	PESTALOZZI	PESTALOZZI - ROTA 1
03	MICRO	RAM-0E82	LOCADO	2016	30	CRISTIANO	ARIANE	JOÃO RIBEIRO - ROTA 2
04	MICRO	QAQ-9H24	LOCADO	2019	30	MARCELO	YVANI	EQUOTERAPIA - ROTA 1
05	MICRO	FHR-6C78	LOCADO	2019	30	RONALDO	MARCIA	JOÃO RIBEIRO - ROTA 1
06	MICRO	FLW-7E06	LOCADO	2019	30	JONEL	FRANCISCA	ROTA ESPECIAL DO ESTADO

**3.4. DA QUALIDADE, CONFORTO E SEGURANÇA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME DETERMINA O ART. 136 DA LEI N° 9.503/97 (CTB).**

**Descrição sumária:** Buscou-se verificar, nos casos de terceirização do serviço, se os veículos, disponibilizados às prefeituras municipais de Mato Grosso, possuem os requisitos mínimos exigidos nos editais de licitação, no exercício de 2020, dentre eles: **tipo de veículo; quantidade de assentos; licenciamento; vistoria semestral; e rastreador GPS.**

Os artigos 66 e 76 da Lei n. 8.666/93 definem que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e que a Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com o contrato.

Os artigos 130, 136 e 137 do CTB determinam que os veículos escolares devem ser licenciados anualmente, passarem por inspeção semestral e vedam a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Acerca dos requisitos citados, passemos à análise:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**TIPO DE VEÍCULO**

**Descrição sumária:** No que refere ao tipo de veículo, entende-se que essa exigência é de suma importância no processo licitatório, pois torna mais claro o objeto a ser entregue pela contratada, o que resulta em maior assertividade no objeto da contratação e aumenta a isonomia entre os participantes na disputa de preços.

**Avaliação:** Conforme informações disponibilizadas pelo Setor de Transporte Escolar da Prefeitura, constatou-se que os contratos fazem, na descrição do objeto, menção ao tipo de veículos que devem ser entregues pela contratada. No entanto, as descrições precisam ser melhoradas.

A descrição quanto as rotas a serem percorridas pelas empresas, não são exigidas no Edital.

**Recomendação:** Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, adote providências no sentido de exigir nos editais informações sobre o tipo de veículos e rotas a serem percorridas.

**QUANTIDADE DE ASSENTO**

**Descrição sumária:** No que refere ao quantidade de assento, entende-se que essa exigência é de suma importância no processo licitatório, pois torna mais claro o objeto a ser entregue pela contratada, o que resulta em maior assertividade no objeto da contratação e aumenta a isonomia entre os participantes na disputa de preços.

**Avaliação:** Conforme informações disponibilizadas pelo Setor de Transporte Escolar da Prefeitura, constatou-se que os contratos fazem, na descrição do objeto, menção à quantidade de passageiros sentados que é permitido.

**Recomendação:** Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, adote providências no sentido de exigir nos editais informações sobre quantidade de veículos e, que haja redobrada atenção e controle para que as quantidades de assento sejam respeitadas para que nenhuma aluno seja trasnportados sem estar sentado e seguro.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LICENCIAMENTO**

**Descrição sumária:** No que refere ao licenciamento, é de conhecimento que o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) é documento de porte obrigatório, assim como a CNH (Carteira Nacional de Habilitação). Conduzir o veículo sem os documentos de porte obrigatório é infração, e deve ser observada pelo município.

**Avaliação:** Conforme informações disponibilizadas pelo Setor de Transporte Escolar da Prefeitura, constatou-se que alguns veículos escolares que atuam no município não estão com o licenciamento anual em dia. Segue abaixo tabela demonstrativa da data de validade do CRLV dos veículos de transporte escolar da prefeitura, conforme documentos enviados pelo Setor de Transporte.

	<b>PLACA</b>	<b>DATA VALIDADE CRLV</b>
ÔNIBUS PRÓPRIO	➤ NPD9164	22/07/2021
	➤ NPO2745	31/05/2022
	➤ NJT2364	22/07/2021
	➤ QBA1963	17/02/2017
	➤ NJU8682	17/02/2021
	➤ NPO2355	25/08/2021
	➤ NPO2635	25/08/2021
	➤ NPO2545	25/08/2021
	➤ OBR9394	22/07/2021
	➤ NJT8967	25/08/2021
	➤ QBA1333	17/02/2021
	➤ QBR6315	25/08/2021
	➤ QBL2738	29/10/2021

ÔNIBUS PRÓPRIO	➤ NJT8967	2008	16/03/2022
	➤ NJU8682	2011	16/03/2022
	➤ NPO2355	2013	16/03/2022
	➤ NPO2545	2013	16/03/2022
	➤ NPO2635	2013	16/03/2022
ÔNIBUS PRÓPRIO	➤ OBR9394	2013	16/03/2022
	➤ NPD9164	2010	22/07/2021
	➤ NJT2364	2009	22/07/2021
	➤ QBA1963	2014	17/02/2021
	➤ NJU8682	2011	17/02/2021
	➤ NPO2545	2013	25/08/2021
	➤ OBR9394	2013	22/07/2021
	➤ NJT8967	2008	25/08/2021



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

	➤ QBA1333	2013	17/02/2021
	➤ QBR6315	2015	25/08/2021
	➤ QBL2738	2014	29/10/2021
	➤ QAQ9H24	2019	14/01/2022
	➤ QBA1333	2013	16/03/2022
	➤ QBL2738	2014	16/03/2022
	➤ QBR6315	2015	16/03/2022
	➤ NPO2355	2013	25/08/2021
	➤ NPO2635	2013	25/08/2021

CONTRATO Nº	PLACA	DATA VALIDADE CRLV.
CONTRATO 020/2020 - PENTA	➤ FHR6C78	15/09/2021
	➤ RAM3A72	07/01/2021
	➤ FLW7E06	30/03/2022
	➤ QAQ9H24	14/01/2022
	➤ RAM0E82	14/03/2022
	➤ RAM0F72	28/04/2022
	➤ RAM0F72	05/08/2021
	➤ RAM0E82	12/07/2021
	➤ QAQ9H24	14/01/2022
	➤ FHR6C78	15/09/2021

CONTRATO Nº	PLACA	DATA VALIDADE CRLV.
038/EVA TOUR	➤ LMB9502	12/02/2021
	➤ KPS9489	17/06/2021
	➤ KYS5656	05/05/2021
	➤ LRA4394	05/05/2021
	➤ LRA4407	05/05/2021
	➤ LRA9238	17/06/2021
	➤ LRZ6925	18/03/2021
	➤ LRK6709	05/05/2021
	➤ KPS9491	22/01/2021
	➤ KPS9493	12/02/2021

CONTRATO Nº	PLACA	DATA VALIDADE CRLV.
019/2020 – VG TRANSPORTE	➤ RAM4I12	02/05/2022
	➤ RAM4I32	28/04/2022
	➤ RAM4I42	28/04/2022
	➤ RAM4I52	02/05/2022
	➤ RAM4D53	05/04/2022
	➤ QCV3I55	02/05/2022
	➤ RAM4D53	05/04/2022
	➤ RAM0F72	28/04/2022
	➤ RAM0E82	14/03/2022



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Recomendação:** Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, adote providências no sentido de exigir a regularização da documentação dos veículos, para que circule veículos escolares que estejam com o licenciamento anual regular.

**VISTORIA SEMESTRAL**

**Descrição sumária:** A inspeção semestral, é a vistoria necessária para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, imposta pelo CTB, e que deve ser rigorosamente observada pelo Setor de Transporte Escolar.

**Avaliação:** Conforme informações apuradas no decorrer da auditoria, constatou-se que a prefeitura não está realizando semestralmente, nos veículos escolares próprios, a vistoria semestral obrigatória, demonstrando claro descumprimento do que regula o Código de Trânsito Brasileiro, no seu artigo 136, inciso II, senão vejamos:

*Art 136: Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:*

***II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; (grifo nosso).***

**Recomendação:** Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, realize de forma semestral a vistoria obrigatória e providêncie a regularização da vistoria de todos os veículos que estão ativos e circulando no serviço do transporte escolar.

**RASTREADOR/GPS**

**Descrição sumária:** A instalação de um bom sistema de monitoramento visa garantir a segurança de alunos e da equipe, permitindo rápida atuação em caso de imprevistos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Avaliação:** Conforme informações apuradas, constatou-se que, nos contratos terceirizados do transporte escolar do município, a descrição do objeto faz menção ao equipamento rastreador/GPS. E, de acordo com informação dadas pelo Setor de Transporte Escolar, os veículos terceirizados possuem o equipamento. Já com relação aos veículos próprios, nenhum carro possui o equipamento rastreador.

**Recomendação:** Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, analisem a possibilidade de instalar rastreador/GPS nos veículos próprios que atuam no transporte escolar, uma vez que com o GPS é possível precisar a quantidade de quilômetros rodados e o percurso realizado por cada veículo. Depreende-se que isso trará dinamismo à fiscalização e segurança na prestação do serviço.

**MONITOR ESCOLAR**

**Descrição sumária:** O monitor para transporte escolar, é o profissional responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola.

**Avaliação:** O município de Várzea Grande possui a presença desses profissionais nos ônibus escolares, para auxiliar e garantir a segurança dos alunos no trajeto escolar, conforme informações disponibilizadas pelo Setor de Transporte Escolar demonstradas a seguir:

Nº	VEÍCULO	PLACA	CONDUTOR	MONITOR	UNIDADE ESCOLAR
01	MICRO	NJU-8682	LAURINEI	LILIANE	GABRIEL MULLER
02	ONIBUS	OBR-9394	AMARILIO	EDILZA	ZENO DE OLIVEIRA
03	ÔNIBUS	QBL-2738	MARCIO	JAQUELINE	JOÃO PONCE/IRENE GOMES
04	ÔNIBUS	QBR-6315	AURELIANO	ESTER	MARIA BARBOSA
06	ÔNIBUS	QBA-1333	MANOEL	JAMES	IRENE GOMES/GARCIA NETO
07	MICRO	NPO-2355	CESAR	ARIANE SEMMER	ABDALLA/ANTONIA FELIPPA
10	MICRO	NPO-2545	WELLINTON /ALLAN	BENEDITA	ANGELA JARDIM



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EMPRESA EVA TUR					
Nº	VEÍCULO	PLACA	CONDUTOR	MONITOR	UNIDADE ESCOLAR
01	ONIBUS	LMB-9502	ELAINE	CLAUDIANA	ABDALLA
02	ONIBUS	KPS-9489	CELSO	ULIANE	UBALDO / MILTON
03	ONIBUS	KYS-5656	MARCEL	ELISANGELA	JULIO CORRE (SEDE)
04	ONIBUS	LRA-4394	ENILDO	REJANE	IRMÃOS DO CAMINHO / MARIA DE LOURDES
05	ONIBUS	LRA-4407	LEOMAR	RONI	ELIZABETH
06	ONIBUS	LRA-9238	ODAIR	THAYNARA	LENINE
07	ONIBUS	LRZ-6925	CLAUDIO	REJANE BULHÕES	MARIA BARBOSA
08	ONIBUS	LRK-6709	REINALDO	PATRICIA	BENEDITO ABRAAO / JULIO DOMINGOS / FAUSTINO
09	ONIBUS	KPS-9491	MARCELO	JEANE	EURAIDE DE PAULA / IRENE GOMES
10	ONIBUS	KPS-9493	ALEXANDRE	ROSANA	MARIA PEDROSA

Nº	VEÍCULO	PLACA	CONDUTOR	MONITOR	UNIDADE ESCOLAR
01	MICRO	RAM-4I32	RENATO		ELIAS DOMINGOS (SADIA 1)
02	MICRO	RAM-4I52	VANDERLEI		BIANCA CAPILÉ (SADIA 3)
03	MICRO	RAM-4I42	CLEOMAR		ELIAS DOMINGOS (SADIA 1)
04	MICRO	RAM-4I12	VALDECIR / GILMAR		BIANCA CAPILÉ (SADIA 3)
05	MICRO	QCV-3I55	XAVIER		BIANCA CAPILÉ (SADIA 3)
06	MICRO	RAM-4D53	ANTONIEL	RENATA	JULIO CORREA (ANEXO)

- Dos 06 (seis) veículos escolares que pertencem à empresa VG Transporte, apenas 01 (um) deles possui monitor.

Nº	VEÍCULO	PLACA	CONDUTOR	MONITOR	UNIDADE ESCOLAR
01	MICRO	RAM-3A72	WAGNER	LAYANI	AQUOTERAPIA - ROTA 2
02	MICRO	RAM-0F72	JOSÉ LUIS	PESTALOZZI	PESTALOZZI - ROTA 1
03	MICRO	RAM-0E82	CRISTIANO	ARIANE	JOÃO RIBEIRO - ROTA 2
04	MICRO	QAQ-9H24	MARCELO	YVANI	EQUOTERAPIA - ROTA 1
05	MICRO	FHR-6C78	RONALDO	MARCIA	JOÃO RIBEIRO - ROTA 1
06	MICRO	FLW-7E06	JONEL	FRANCISCA	ROTA ESPECIAL DO ESTADO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**3.6. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO  
TRANSPORTE ESCOLAR**

**Descrição sumária:** Buscou-se verificar se o município de Várzea Grande disponibiliza, no Portal de Transparência, dados relativos ao transporte escolar, de modo a cumprir os preceitos da Lei nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), a divulgar informações de interesse coletivo e a promover o controle social da administração pública.

Em linhas gerais, os arts. 3º, 6º, 7º e 8º da Lei de Acesso à Informação, materializando o princípio da publicidade estabelecido no art. 5º, XXXIII, e no caput do art. 37 da Constituição Federal, determinam que os órgãos e as entidades do poder público devem divulgar informações públicas, independentemente de solicitações, concedendo amplo e fácil acesso a dados e documentos de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou custodiados.

As informações públicas, relacionadas ao transporte escolar, devem ser disponibilizadas, tendo em vista que devem ser submetidas ao controle público, seja por sua relevância social, já que envolvem a educação e a segurança de crianças, jovens e adolescentes, seja pelo volume de recursos públicos envolvido na execução do serviço.

**Avaliação:** Após análise, concluiu-se que o município não disponibiliza informações sobre o transporte escolar no Portal de Transparência, dificultando o controle social e institucional sobre o serviço prestado.

**Recomendação:** Que à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que providencie meios no sentido de disponibilizar no Portal da Transparência as informações acerca do transporte escolar, como forma de prestação de contas, aos cidadãos ou qualquer interessado, dos serviços prestados e da forma como estão sendo aplicados os recursos financeiros.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

QUANTIDADE MÉDIA DE QUILÔMETROS PERCORRIDOS DIARIAMENTE

**Descrição sumária:** A Lei n. 8.469/2006, dispõe em seu artigo 12 que “o período máximo em que os alunos devem permanecer dentro do veículo não será superior a quatro horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada”.

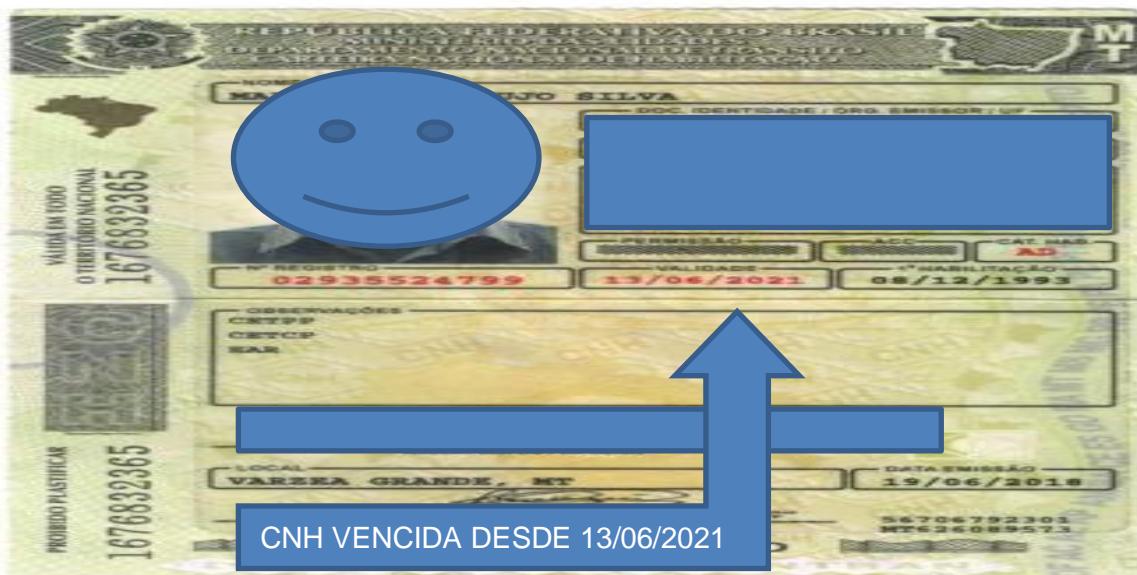
**Avaliação:** Não conseguimos precisar de maneira categórica a quantidade média de quilômetros percorridos diariamente pelos veículos escolares, nem a quantidade de horas de permanência dos alunos dentro do veículo, por ausência de informações suficientes.

**Recomendação:** Que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio do Setor de Transporte, implemente medidas para que as informações acerca da quilometragem percorrida pelos veículos escolares diariamente sejam registradas de forma certa e segura e que as informações acerca do transporte escolar sejam divulgadas no Portal de Transparência.

#### 4. IRREGULARIDADES

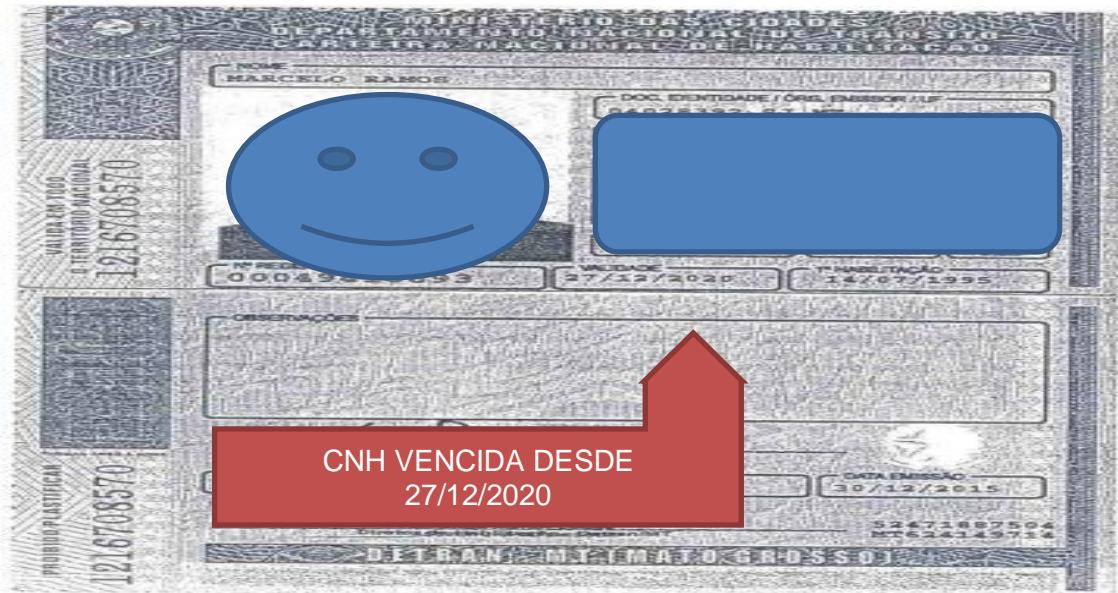
##### ➤ CNH VENCIDA

No que tange a validade da CNH, identificamos motoristas com o documento vencido





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Ficou evidenciado que o controle dos prazos das CNHs, não está sendo realizado de forma eficiente, já que pela amostragem foram encontrados 02 (duas) CNHs com a validade vencida.

**Recomendação:** Que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio do Setor de Transporte, promova um adequado gerenciamento das documentações dos motoristas para não ocorrer de os veículos serem conduzidos por motoristas com CNH vencida, uma vez que tal atitude contraria a legislação e o bom andamento dos serviços prestados.

➤ **AUSÊNCIA DE CONTROLE INFORMATIZADO**

Não identificamos um sistema informatizado, referente ao controle das CNH, Certidões negativas de antecedentes criminais, Certificados de curso especializado, Certificados de registro e licenciamento de veículo, bem como da manutenção dos veículos próprios. A manutenção (corretiva e preventiva) não possui, de forma informatizada, seus registros de acompanhamento e controle.

Não constatamos, também, um controle informatizado e transparente dos custos e manutenção da frota de veículos próprios, que devem ser bem organizados para a realização do planejamento, da execução e da futura programação da despesa. Além disso,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

dar transparência às informações, contribui para avaliar se os veículos de transporte escolar estão com despesas com manutenção maior do que o programado, bem como para acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

**➤ A LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE PARADA DOS ALUNOS NÃO SÃO DEFINIDOS FORMALMENTE.**

O tempo de deslocamento a pé entre o local de residência dos estudantes e os pontos de parada para embarque no veículo deve ser minimizado. Por isso, é importante que a localização dos pontos de parada sejam definidos e estejam a uma distância que garanta um tempo desejável de deslocamento para os estudantes.

Para que esse tempo de deslocamento reflita o tempo real gasto para o deslocamento, as condições do trajeto entre o local de residência e o ponto de parada (relevo, tipo de pavimento, condição da via/caminhos) e o modo que o aluno utiliza para percorrer esse trajeto, que em geral é realizado a pé, devem ser consideradas. Com a grande dispersão, nem sempre é possível concentrar os alunos em pontos únicos de coleta. Contudo, para otimizar as paradas e atribuir maior agilidade no deslocamento dos alunos, é interessante que esse procedimento seja realizado sempre que possível.

É importante definir as rotas e a programação horária do serviço.

- ❖ A definição das rotas pode ser dividida em algumas etapas, sugeridas a seguir:

**Etapa 01:** Definição da área que deve ser atendida pelo Transporte Escolar no município. Essa área de estudo é definida pela distribuição espacial dos alunos que fizeram o requerimento para uso do veículo.

**Etapa 02:** Mapeamento de redes viárias, escolas e pontos de embarque dos alunos. Nessa etapa é realizado o mapeamento da rede viária (rural e urbana), da localização de escolas, garagens e pontos de embarque dos alunos que se encontram dentro da área de estudo (definida na Etapa 01).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Esse mapeamento pode ser efetuado manualmente ou por meio de equipamentos como o GPS (Global Positioning System– Sistema de Posicionamento Global). Em ambos os casos é necessário percorrer as vias utilizadas pelo transporte escolar e as demais vias da zona urbana e rural.

No decorrer dessa coleta outras informações, a respeito do Transporte Escolar, como a quantidade de alunos que embarca em cada ponto de parada, a velocidade operacional e a escola correspondente a cada aluno, podem ser levantadas.

**Etapa 03:** Cálculo das distâncias entre os pontos que devem ser “atendidos”. Com a localização dos pontos de parada e do desenho da rede viária da região de estudo (que pode ser feita sobre o mapa do município ou de forma esquemática) é possível determinar as distâncias entre todos os pontos de atendimento, permitindo, assim, uma visualização geral do problema. O cálculo dos tempos de deslocamento entre os pontos da rede viária pode ser feito com base nas distâncias e velocidades de deslocamentos nas vias.

- ❖ Definição da programação horária do serviço.

O principal objetivo da programação horária do Transporte Escolar é permitir um atendimento eficaz e confiável aos estudantes, além de criar condições para o uso do mesmo veículo em diferentes rotas aproveitando o máximo da sua capacidade de lotação. Essa programação gera uma tabela operacional, elaborada a partir das rotas, pontos a serem visitados, tempos de percurso entre os pontos e o tempo total da viagem que já devem estar definidos. A tabela operacional consiste na determinação dos horários em que o serviço vai ser iniciado e dos horários de passagem pelos diversos pontos de parada do itinerário, finalizando com o horário de chegada aos destinos programados (escolas).

Para determinar os horários de saída dos veículos das garagens, os seguintes dados, como sugestão, devem ser coletados:

- Horário desejado de chegada na escola;
- Tempo total de deslocamento entre origem e destino;
- Tempos de percurso entre os pontos de parada;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- Tempo parado esperando os alunos em cada ponto
- Estimar o horário que cada ponto da rota será atendido: Para isso, a ordem dos alunos para cada rota, o horário de saída do veículo e os tempos de percurso entre os pontos de parada, somados ao tempo em que o veículo fica parado esperando os alunos em cada ponto, devem ser utilizados;
- Construção da Planilha Horária de cada rota: Deve conter os alunos a serem coletados, o horário de saída dos veículos, o de atendimento dos alunos em cada ponto de parada e o horário de chegada na escola.

**➤ AUSÊNCIA DE CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO A SER REALIZADA PELOS MOTORISTAS QUANDO DA SAÍDA DO VEÍCULO DA GARAGEM.**

Todo gestor de uma frota de veículos deseja garantir o melhor desempenho da sua frota, reduzir custos e aumentar a disponibilidade dos veículos para a execução de serviços. Para isso, o gestor dispõe de uma série de ferramentas de gestão de frotas, sendo uma das mais importantes o checklist veicular.

De maneira prática, o checklist de veículos é uma lista usada para verificar o estado do caminhão ou veículo leve, verificando o estado de peças, itens de segurança, documentos e partes críticas do veículo.

É importante que você crie o seu checklist de acordo com as necessidades do seu orgão, que irão te ajudar a não esquecer de cuidar dos mínimos detalhes da sua frota. Com isso, você será capaz de antever problemas, reduzir custos, aumentar o tempo de serviço dos seus veículos e melhorar a segurança operacional.

### **O QUE DEVE TER EM UM CHECKLIST VEICULAR**

O checklist do veículo deve ser feito sempre antes da saída e no momento da chegada do veículo na garagem.

O checklist deve ser uma lista que busque ao mesmo tempo englobar o máximo de itens possíveis, para garantir que nenhum problema passará despercebido pela sua equipe, porém não deve ser longo demais para desestimular os motoristas a fazerem o seu preenchimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Busque entender, com base na sua operação e planos de manutenção preventiva, dados do fabricante e itens de segurança quais são os elementos chaves que não podem deixar de serem verificados.

Os principais itens que devem conter em um checklist veicular são:

• Identificação do veículo;	• Nível do fluido de freio;
• Data da inspeção;	• Nível de água no limpador de parabrisa;
• Quilometragem do veículo;	• Água do radiador;
• Unidade da empresa;	• Bateria do veículo;
• Nome e assinatura do responsável pela inspeção;	• Funcionamento do limpador de parabrisa;
• Nome e assinatura do motorista;	• Luzes;
• Nível de óleo do motor;	• Condições da carroceria;
• Pressão dos pneus;	• Kit de segurança de emergência (macaco, chave, triângulo);
• Sulco dos pneus;	• Documento do veículo;
• Pastilhas de freio;	• Luzes do painel;
• Pneu reserva;	• Vidros e faróis;
• Cinto de segurança;	• Ruídos;
➤ Extintor de incêndio	• Observações adicionais;

## BENEFÍCIOS DO CHECKLIST

O uso do checklist veicular torna o processo de avaliação e liberação dos veículos de frota mais rápida, segura e eficiente, fornecendo uma visão mais clara para o gestor de frotas das condições dos veículos que estão sendo colocados em operação.

As inspeções de rotina ajudam a equipe a identificar e reportar problemas mecânicos e de segurança, fazendo com que aja preventivamente, aumentando a segurança, evitando a quebra do veículo e manutenções caras, além de outros prejuízos resultantes de um veículo mal conservado. Ainda, o que segue:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- Maior visão sobre o estado da sua frota veicular;
- Aumento da segurança operacional;
- Melhor controle de manutenção preventiva da frota;
- Redução de custos com manutenções da frota;
- Melhor planejamento das manutenções e custos com manutenção da frota;
- Maior produtividade;
- Redução de irregularidades de documentação;

Com isso, o gestor terá uma rotina de controle da frota veicular mais organizada e poderá identificar problemas antes que eles aconteçam.

#### **COMO IMPLEMENTAR O CHECKLIST**

O checklist do veículo pode ser realizado de diversas formas a depender das necessidades do gestor de frotas.

O checklist em papel é bastante simples. O gestor da frota deve organizá-lo em uma planilha excel e imprimir uma grande quantidade que será colocada na garagem para que os motoristas preencham antes de sair e depois que chegarem da rota.

O gestor então deve pegar os checklists preenchidos pelo motorista e analisar, armazenar em local apropriado e planejar a manutenção da frota com base nos problemas indicados.

Além do mais, é possível que o motorista armazene fotos das avarias e danos, deixando a comunicação mais clara.

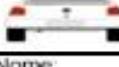
#### **EXEMPLO DE CHECKLIST**

Como sugestão, indicamos um modelo de checklist que pode ser utilizado pelo Setor de Transporte Escolar, com as devidas adequações pertinentes a realidade do município.

Assim sendo, segue modelo de checklist que pode ser aplicado na rotina dos motoristas do transporte escolar da Prefeitura de Várzea Grande.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Motorista:	Unidade:				
Modelo:	Ano:	Km:			
Placa:	Data:				
<b>Legenda: Ok = em boas condições / D = Defeituoso</b>					
Equipamentos do veículo	Antes	Depois	Equipamentos do veículo	Antes	Depois
Vidro elétrico	( ) OK ( ) D	( ) OK ( ) D	Luz de ré	( ) OK ( ) D	( ) OK ( ) D
Trava elétrica	( ) OK ( ) D	( ) OK ( ) D	Luz de cortesia	( ) OK ( ) D	( ) OK ( ) D
Retrovisor	( ) OK ( ) D	( ) OK ( ) D	Limpador para brisa	( ) OK ( ) D	( ) OK ( ) D
Ar quente/frio	( ) OK ( ) D	( ) OK ( ) D	Desembaçador	( ) OK ( ) D	( ) OK ( ) D
Ar condicionado	( ) OK ( ) D	( ) OK ( ) D	Relógio	( ) OK ( ) D	( ) OK ( ) D
Buzina	( ) OK ( ) D	( ) OK ( ) D	Painel	( ) OK ( ) D	( ) OK ( ) D
Lanterna	( ) OK ( ) D	( ) OK ( ) D	Luzes do painel	( ) OK ( ) D	( ) OK ( ) D
Farol Baixo	( ) OK ( ) D	( ) OK ( ) D	Som	( ) OK ( ) D	( ) OK ( ) D
Farol Alto	( ) OK ( ) D	( ) OK ( ) D	Alarme original	( ) OK ( ) D	( ) OK ( ) D
Farol auxiliar	( ) OK ( ) D	( ) OK ( ) D	Freio de mão	( ) OK ( ) D	( ) OK ( ) D
Seta	( ) OK ( ) D	( ) OK ( ) D	Acendedor de cigarro	( ) OK ( ) D	( ) OK ( ) D
Pisca alerta	( ) OK ( ) D	( ) OK ( ) D	Antena	( ) OK ( ) D	( ) OK ( ) D
Luz de freio	( ) OK ( ) D	( ) OK ( ) D	Volante	( ) OK ( ) D	( ) OK ( ) D
Banco	( ) OK ( ) D	( ) OK ( ) D	Freio	( ) OK ( ) D	( ) OK ( ) D
Cambio	( ) OK ( ) D	( ) OK ( ) D	Quebra sol	( ) OK ( ) D	( ) OK ( ) D
Indicação de avarias:					
					
					
Nome:					
Bateria	Boa ( )	Regular ( )	Fraca ( )		
Descrição de Avarias:					
Assinatura:					

➤ **LIMPEZA COMPROMETIDA DOS ÔNIBUS ESCOLARES**

Constatou-se, quando da verificação in loco dos veículos escolares próprios, na data de 26/05/2022, que a limpeza dos veículos poderiam ser melhoradas. Os ônibus estavam com lixo no interior do veículo, bem como os bancos visivelmente sujos.

O responsável do Setor de Transporte que acompanhou os Auditores Municipais durante a inspeção in loco, informou que o transporte escolar está sem empenho para lava jato, o que justifica a ausência de limpeza dos veículos, encontrada. Segue registro fotográfico de algumas imagens que demonstra o relatado. ( amostragem).



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ÔNIBUS VISIVELMENTE SUJO

BURRACO NO PISO DO VEÍCULO



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Recomendação:** Que a Gerência do Transporte Escolar do Município tome as providências que se fizerem necessárias para providenciar a adequada higienização dos veículos escolares para que os alunos tenham um transporte mais apropriado e uma melhor experiência.

➤ **ÔNIBUS SEM CINTO DE SEGURANÇA**

Durante a inspeção in loco, realizada por amostragem nos veículos escolares que estão em circulação, identificamos ônibus sem cinto de segurança. Nas fotos abaixo, demonstramos assento para cadeirante com o cinto de segurança comprometido e o ônibus, placa OBR 9394 sem nenhum cinto de segurança para os escolares. Vejamos:



**ASSENTO PARA CADEIRANTE COM O CINTO DE SEGURANÇA COMPROMETIDO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**ÔNIBUS PLACA OBR 9394 SEM CINTO DE SEGURANÇA  
NOS BANCOS.**

Essa ausência de cinto de segurança é extremamente preocupante, haja vista ser um acessório essencial para a garantia da integridade física dos alunos que dependem da condução escolar.

Segundo norma do Detran, baseada no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o ônibus de transporte escolar deve possuir cintos de segurança independentes e em perfeitas condições de uso em cada assento. Senão vejamos:

**Art 136** - Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

*I - registro como veículo de passageiros;*

*II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;*

*III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;*

**IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

*V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;*

***VI - cintos de segurança em número igual à lotação;***

*VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN. .  
(grifo nosso)*

**Recomendação:** Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da Gerência do Transporte Escolar do Município, providencie para que sejam instalados urgentemente os cintos de segurança, nos veículos que atuam no transporte escolar que se encontram nesta situação e, que promova meios no sentido de evitar que tal irregularidade ocorra novamente.

Cabe nos pontuar que seria adequado e conveniente que os veículos que estejam sem cinto de segurança sejam recolhidos até que a irregularidade seja sanada, como medida de proteger a segurança e a vida das crianças e adolescentes que estão sendo conduzidas pelos veículos que não possuem o acessório.

➤ **AUSÊNCIA DE VISTORIA SEMESTRAL OBRIGATÓRIA.**

Quando da análise das documentações e verificação dos pontos de controle, constatou-se que a prefeitura não está realizando, de forma regular, nos veículos escolares próprios, a vistoria semestral **obrigatória**, demonstrando claro descumprimento do que regula o Código de Trânsito Brasileiro, no seu artigo 136, inciso II, senão vejamos:

*Art 136: Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:*

***II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos***



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

***obrigatórios e de segurança; (grifo nosso).***

**Recomendação:** Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, realize de forma semestral a vistoria obrigatória e providêncie a regularização da vistoria de todos os veículos que estão ativos e circulando no serviço do transporte escolar.

**➤ FROTA ESCOLAR COM MAIS DE 07 ( SETE) ANOS DE USO.**

No que concerne tempo de fabricação, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em seu Guia do Transporte Escolar , aponta que, para um transporte de alunos mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo **sete anos de uso** – disponível em:

<https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/131-transporteescolar?download=6897:guia-do-transporte-escolar%20%3E>. Acesso em 09 de maio de 2022.

Conforme informações disponibilizadas pelo Setor de Transporte Escolar da Prefeitura, em planilha, constatou-se que tanto os veículos próprios, quanto veículos terceirizados, não estão obedecendo o que sugere o Guia de Transporte Escolar, qual seja : “Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso”.

A vida útil dos veículos de transporte coletivo de escolares não foi estabelecida na legislação. Contudo a Cartilha de Regulação do Transporte Escolar Rural, elaborada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério de Educação, ressalta que cabe ao Poder Público definir período máximo de uso para substituí-los, assim como aconselha nos contratos e normas este tempo de uso que é requerido pra a utilização dos veículos.

O Município de Várzea Grande conta com 10 (dez) veículos próprios. Ao analisar a documentação desses veículos escolares verificamos que 09 (nove) deles estão em uso a mais de sete anos. O veículo Micro, placa NJU-8682, ano 2011, por exemplo, encontra-se em uso a mais de 11 (onze) anos. Da mesma forma, dos 22 veículos escolares



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

terceirizados, 10 (dez) deles estão com mais de 09 (nove) anos de uso, em média.

Informamos que dos 10 (dez) veículos escolares que pertencem a Empresa EVA TUR, todos estão com mais de sete anos de uso, descumprindo o que aduz a descrição do objeto, contrato nº 038/2017 e legislação correlata.

Segue abaixo tabela demonstrativa dos veículos de transporte escolar da prefeitura que atendem ou não à idade ou tempo de uso máximo previsto no edital.

	<b>PLACA</b>	<b>ANO DE FABRICAÇÃO</b>
ÔNIBUS PRÓPRIOS	➤ NPD9164	<b>2010</b>
	➤ NJT2364	<b>2009</b>
	➤ QBA1963	<b>2014</b>
	➤ NJU8682	<b>2011</b>
	➤ NPO2355	<b>2013</b>
	➤ NPO2635	<b>2013</b>
	➤ NPO2545	<b>2013</b>
	➤ OBR9394	<b>2013</b>
	➤ NJT8967	<b>2008</b>
	➤ QBA1333	<b>2013</b>
	➤ QBR6315	<b>2015</b>
	➤ QBL2738	<b>2014</b>

ÔNIBUS PRÓPRIO	➤ NJU8682	<b>2011</b>
	➤ NPO2355	<b>2013</b>
	➤ NPO2545	<b>2013</b>
	➤ NPO2635	<b>2013</b>
	➤ OBR9394	<b>2013</b>
	➤ NPD9164	<b>2010</b>
	➤ NJT2364	<b>2009</b>
	➤ QBA1963	<b>2014</b>
	➤ NJU8682	<b>2011</b>
	➤ NPO2545	<b>2013</b>
	➤ OBR9394	<b>2013</b>
	➤ NJT8967	<b>2008</b>
	➤ QBA1333	<b>2013</b>
	➤ QBR6315	<b>2015</b>
	➤ QBL2738	<b>2014</b>
	➤ QAQ9H24	<b>2019</b>
	➤ QBA1333	<b>2013</b>
	➤ QBL2738	<b>2014</b>
	➤ QBR6315	<b>2015</b>
	➤ NPO2355	<b>2013</b>
	➤ NPO2635	<b>2013</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CONTRATO Nº	PLACA	ANO FABRICAÇÃO
CONTRATO 020/2020 - PENTA	➤ FHR6C78	2019
	➤ RAM3A72	2016
	➤ FLW7E06	2019
	➤ QAQ9H24	2019
	➤ RAM0E82	2016
	➤ RAM0F72	2016
	➤ RAM0F72	2016
	➤ RAM0E82	2016
	➤ QAQ9H24	2019
	➤ FHR6C78	2019

CONTRATO Nº	PLACA	ANO FABRICAÇÃO
038/EVA TOUR	➤ LMB9502	2014
	➤ KPS9489	2013
	➤ KYS5656	2013
	➤ LRA4394	2013
	➤ LRA4407	2013
	➤ LRA9238	2013
	➤ LRZ6925	2014
	➤ LRK6709	2014
	➤ KPS9491	2013
	➤ KPS9493	2013

VEÍCULOS  
COM MAIS  
DE 07  
ANOS DE  
USO

CONTRATO Nº	PLACA	ANO FABRICAÇÃO
019/2020 – VG TRANSPORTE	➤ RAM4I12	2016
	➤ RAM4I32	2016
	➤ RAM4I42	2016
	➤ RAM4I52	2016
	➤ RAM4D53	2016
	➤ QCV3I55	2016
	➤ RAM4D53	2016
	➤ RAM0F72	2016
	➤ RAM0E82	2016

**Recomendação:** Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, se atente para o tempo de uso dos veículos, uma vez que é um ponto importante para a segurança dos estudantes.

Ademais, que seja recomendado as empresas que realizem a substituição dos veículos escolares com mais de sete anos de uso.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

➤ **ELEVADOR PARA ALUNOS COM MOBILIDADE REDUZIDA NÃO ESTAVA FUNCIONANDO**

Durante a inspeção in loco, nos veículos escolares, verificamos que havia elevador para cadeirante, veículo micro, placa NPO 2545, que não estava funcionando, fato que não deveria ocorrer dada a importância que o elevador possui para aqueles que necessitam.



**Recomendação:** Que a Gerência do Transporte Escolar do Município monitore, de forma diária o funcionamento dos elevadores, bem como acompanhe de forma periódica as manutenções dos mesmos.

➤ **AUSÊNCIA DE CONTROLE EFICIENTE COM RELAÇÃO AS EMPRESAS TERCEIRIZADAS.**

Após análise das documentações das empresas terceirizadas nas dependências do Setor de Transporte Escolar do município, verificamos que o setor não vem realizando um acompanhamento eficiente e satisfatório da execução dos serviços prestados pelas empresas. Os documentos apresentados à equipe de Auditores, com relação a execução dos serviços prestados pelas empresas não evidenciavam um controle efetivo. As empresas



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

enviam os documentos ( CRLV, vistoria, documento dos motoristas, dentre outros...), contudo nos deu a entender que o Setor de Transporte não padroniza, nem especifica para

as empresas, de maneira formal, que documentação deve ser enviada e, consequentemente quais devem constar na pasta que cada empresa possui no setor.

**Salientamos que não é porque o serviço é terceirizado que a execução deve ficar somente a cargo da empresa que presta o serviço. As empresas executam o serviço para a Prefeitura de Várzea Grande , logo o Setor responsável pelo transporte escolar por ser o setor específico para essa demanda, tem o dever legal de fiscalizar com total empenho cada ação executada pelas empresas.**

Toda a logística dos serviços executados pelas empresas devem ser acompanhados, os documentos enviados devem ser minuciosamente analisados, os veículos e suas respectivas manutenções devem ser checados e vistoriados in loco, como medida para saber se os contratos estão sendo fielmente cumpridos, bem como os serviços estão sendo ofertados de forma condizente como o contratado.

## **5. IMPORTANTE**

➤ **PRAZOS DOS CONTRATOS COM EMPRESAS TERCEIRIZADAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR .**

Em relação aos contratos com empresas terceirizadas que prestam serviços de transporte escolar no município, 03 (três) contratos estão vigentes, são eles:

CONTRATO	EMPRESA	VIGÊNCIA/EXTRATO
038/2017	EVA TUR	07/04/2021
019/2020	VG TRANSPORTE	05/02/2023
020/2020	PENTA	10/02/2023

Cabe aqui enfatizar que a Gestão de Transporte Escolar deve dispensar especial atenção aos prazos de validade dos contratos, para não ocorrer de os serviços de transporte escolar ser executado sem cobertura contratual ou sem o devido planejamento. Ademais, a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

realização de uma fiscalização adequada, no que tange aos contratos, é de suma importância para o correto andamento dos serviços prestados, bem como para o seu fiel cumprimento.

Os artigos 66 e 76 da Lei n. 8.666/93 definem que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes e que a Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com o contrato.

**Recomendação:** Que a Gerência do Transporte Escolar do Município e os Fiscais de Contrato observem os prazos de vigência dos contratos terceirizados e as obrigações contratuais para que sejam executadas de forma correta e fidedigna.

#### ➤ REVISÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS

Na inspeção, por amostragem, identificamos veículo escolar próprio com a luz de freio avariada. Com isso, alertamos para que a gestão de transporte escolar implemente a aplicação do checklist de verificação das condições dos veículos para que os motoristas quando identificar uma avaria comunique a gerência, para que providências sejam tomadas quanto ao que foi apurado.



**Recomendação:** Que a Gerência do Transporte Escolar do Município providencie a revisão elétrica dos veículos próprios e, realize um controle rigoroso nas revisões elétricas dos veículos terceirizados.

#### 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse trabalho teve como objetivo avaliar os controles referentes a regularidade e qualidade da prestação dos serviços de transporte escolar do Município de Várzea Grande.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Grande, com foco no Setor de Transporte Escolar. Para isso foram realizadas entrevistas, visitas ao setor, análise documental, dentre outros. Com tudo, foi possível descrever os fluxos dos processos logísticos exatamente como eles acontecem, com seus problemas e seus fatores positivos.

Todos os documentos e fatos foram analisados de forma cuidadosa, priorizando a fidedignidade das informações e a correta utilização dos recursos disponíveis visando o adequado controle e bom andamento da gestão escolar.

Alguns pontos, analisados durante o trabalho, apresentaram fragilidades, evidenciando que o Controle no Transporte Escolar precisa ser melhorado.

Cabe ressaltar aqui a importância de se ter um gerenciamento eficiente e adequado nos serviços de transporte escolar. A gestão de controle de frota escolar é importante para reduzir custos e gastos desnecessários, reduzir apontamentos pelos órgãos de controle externo e interno e, sobretudo, para oferecer um serviço de qualidade para os escolares que utilizam desse transporte.

É necessário haver planejamento das operações, o gestor precisa conhecer o número de alunos que necessita do transporte escolar, escolher o percurso, o(s) tipo(s) e quantidades de veículos que serão utilizados; analisar a distância dos pontos de embarque/desembarque, o tempo de viagem e a infraestrutura das vias a serem percorridas, com objetivo de diminuir o desgaste e aumentar o rendimento escolar dos alunos considerando os recursos disponíveis.

Para um planejamento eficiente de um Sistema de Transporte Escolar, é necessário ter conhecimento das crenças morais e culturais da sociedade, bem como a legislação vigente.

Os valores e princípios buscam garantir a aceitação das ações de planejamento, além de garantir a integridade das variáveis que não devem ou não podem ser afetadas pelas ações (MAGALHÃES; YAMASHITA. 2015).

Os mais relevantes princípios e valores gerais para o Transporte Escolar, encontrados na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, serão apresentados a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

seguir.

Outros mais específicos podem ser encontrados em legislações estaduais e municipais.

**Constituição Federal de 1988**

Assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar como forma de facilitar seu acesso à educação, definido em seu art. 208. A constituição ainda assegura a educação como um direito social (art. 6), a igualdade de condições para o acesso e a permanência de todos na escola (art. 206), a promoção do bem a todos, sem preconceitos de quaisquer formas (art. 3) e o atendimento educacional especializado aos estudantes portadores de necessidades especiais (art. 208).

**Estatuto da Criança e do Adolescente**

Estabelece que todas as crianças e adolescentes têm o direito ao acesso à escola pública e gratuita próxima às suas residências (art. 53) e garante a universalização do atendimento escolar por meio de programas suplementares de material didático, transporte, alimentação e assistência à saúde (art. 54).

O resultado e a qualidade do transporte escolar dependem de uma boa gestão, dos seus processos e dos recursos disponíveis (fatores internos). A relação entre os gestores e os grupos (alunos) envolvidos é importante para que haja identificação das necessidades desses grupos e melhoria no planejamento da política pública do transporte escolar.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

➤ **Responsabilidades do gestor de Transporte Escolar**

O gestor de transporte coordena o trabalho dos outros profissionais envolvidos dependendo de cada município. Além de ser responsável por garantir a oferta do transporte escolar, o gestor deve planejar, organizar e controlar toda a operação, executando diversas funções, dentre elas:

- Definir diretrizes que especifiquem para quais alunos o serviço será ofertado;
- Definir tipos e quantidade de veículos;
- Selecionar as rotas que serão percorridas;
- Identificar a demanda pelo serviço e as especificidades de cada local;
- Fiscalizar a qualidade e regularidade do transporte;
- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados pelas empresas terceirizadas.

Por todo o exposto, após a análise de todos os pontos de controle, concluímos que algumas ações devem ser implementadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio do Setor de Transporte Escolar, para mudar a realidade no controle da qualidade dos serviços prestados no transporte escolar do Município de Várzea Grande que se apresenta fragilizado.

Com o intuito de disponibilizar um serviço de forma segura aos alunos, é imprescindível que o município de Várzea Grande implementem melhorias para assegurar:

- ❖ Que sejam observados, nas contratações do transporte escolar, os preços praticados pela administração pública;
- ❖ Com relação aos veículos, que haja renovação da frota antiga, utilização de tipos e espécies de veículos adequados, disponibilização de assentos suficientes, instalação de GPS e realização da inspeção semestral obrigatória;
- ❖ Quanto aos motoristas, que sejam capacitados com o curso especializado e que haja



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

maior rigor na verificação de antecedentes criminais e nas CNHs.

Assim sendo, é imprescindível que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tome todas as medidas necessárias no sentido de sanar as irregularidades que foram apontadas neste relatório de auditoria, elaborando Plano de Ação para demonstrar todas as ações que estão sendo promovidas para solucionar de maneira eficiente e adequada todas as inconsistências relatadas.

**7. RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER OBSERVADAS  
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

- 1)** Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, providencie meios para capacitar os servidores motoristas de veículos próprios e exijam que sejam capacitados, também, os motoristas terceirizados, no que se refere ao Curso Especializado para Condutores de Transporte Escolar exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro- CTB e orgãos de controle.

O curso especializado tem suma importância, uma vez que tem a finalidade de aperfeiçoar, instruir, qualificar e atualizar condutores, habilitando-os à condução de veículos de transporte escolar. O curso deve ter validade de cinco anos.

- 2)** Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Setor de Transporte, promova meios de regularizar a situação das CNH's dos motoristas que se encontram com a carteira vencida, bem como realize, de forma mais rigorosa, o controle gerencial das CNH's, de modo a manter um gerenciamento eficiente e o cumprimento do que determina a legislação. Também, que continue a cumprir as determinações do artigo 138 I e II, do Código de Trânsito Brasileiro, no sentido de exigir que os motoristas, tanto os próprios quanto os terceirizados, tenham idade superior a 21 anos e sejam habilitados na categoria D.
- 3)** Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, se atente para o tempo de uso dos veículos, uma vez que é um ponto importante para a segurança dos estudantes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ademais, que seja recomendado às empresas responsáveis pela frota terceirizada que realizem a substituição dos veículos escolares com mais de sete anos de uso.

- 4)** Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, adote providências no sentido de exigir nos editais informações sobre o tipo de veículos e rotas a serem percorridas.
- 5)** Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, adote providências no sentido de exigir nos editais informações sobre a quantidade de veículos e que haja redobrada atenção e controle para que as quantidades de assento sejam respeitadas para que nenhuma aluno seja trasnportados sem estar sentado e seguro.
- 6)** Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, realize de forma semestral a vistoria obrigatória e providêncie a regularização da vistoria de todos os veículos que estão ativos e circulando no serviço do transporte escolar.
- 7)** Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, analisem a possibilidade de instalar rastreador/GPS nos veículos próprios que atuam no transporte escolar, uma vez que com o GPS é possível precisar a quantidade de quilômetros rodados e o percurso realizado por cada veículo. Depreende-se que isso trará dinamismo à fiscalização e segurança na prestação do serviço.
- 8)** Que à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que providêncie meios no sentido de disponibilizar no Portal da Transparência as informações acerca do transporte escolar, como forma de prestação de contas, aos cidadãos ou qualquer interessado, dos serviços prestados e da forma como estão sendo aplicados os recursos financeiros.
- 9)** Que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, implemente uma normatização no sentido de definir, de maneira formal, os pontos de parada dos veículos escolares;
- 10)** Que a Gerência do Transporte Escolar do Município e os Fiscais de Contrato observem os prazos de vigência dos contratos terceirizados e as obrigações contratuais para que sejam executadas de forma correta e fidedigna.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- 11)** Que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, avalie a propositura de projeto de lei municipal, com base no artigo 139, c/c o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro, para incluir como requisito para execução do serviço de transporte escolar a apresentação de Certidão Negativa de distribuição criminal para quaisquer crime porventura praticados pelos motoristas responsáveis pela condução dos alunos da rede pública de ensino, conforme Acordão nº 499/2021 –TP do Tribunal de contas dos Estado de Mato Grosso.
- 12)** Que a Gerência do Transporte Escolar do Município tome as providências que se fizerem necessárias para providenciar a adequada higienização dos veículos escolares para que os alunos tenham um transporte mais apropriado e uma melhor experiência.
- 13)** Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da Gerência do Transporte Escolar do Município, providencie para que sejam instalados urgentemente os cintos de segurança, nos veículos que atuam no transporte escolar que se encontram nesta situação e, que promova meios no sentido de evitar que tal irregularidade ocorra novamente.
- 14)** Que a Gerência do Transporte Escolar do Município providencie a revisão elétrica dos veículos próprios e, realize um controle rigoroso nas revisões dos veículos terceirizados.
- 15)** Que a Gerência do Transporte Escolar do Município monitore, de forma diária, o funcionamento dos elevadores para cadeirantes, bem como faça uso dos checklist e acompanhe de forma periódica as manutenções dos mesmos.

**8. BENEFÍCIOS ESPERADOS COM O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES**

Urge ressaltar que a análise, visa oportunizar um transporte coletivo seguro e de qualidade a todos os escolares que precisam para o acesso à escola, assim como respeitar a legislação pertinente ao assunto. Ademais, vislumbram-se mecanismos de planejamento e controle do transporte escolar para a otimização dos recursos e veículos, tudo em busca de qualidade e segurança. Sendo assim, abaixo aparecem os principais benefícios esperados, decorrentes do cumprimento das recomendações propostas nesta auditoria. São eles:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- Veículos em quantidade e capacidades suficientes para o transporte de alunos sentados;
- oferecimento de transporte escolar seguro e de qualidade aos alunos que necessitam deste serviço em todos os dias letivos;
- redução dos custos com manutenção dos veículos escolares;
- Condutores capacitados e comprometidos;
- utilização de instrumento de planejamento e controle e produção de indicadores para o transporte escolar.

 **ALERTA**

Salientamos que as recomendações contidas neste Relatório Técnico de Auditoria devem ser observadas e cumpridas.

Alertamos que o descumprimento das recomendações contidas no Acordão nº 499/2021 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso pode ensejar em responsabilização com aplicação de multa e, se for o caso, determinação de resarcimento ao erário (artigos 75,IV, da Lei Complementar nº 269/2007 e 286, III, da Resolução nº 14/2007).

Tendo sido abordados os tópicos necessários à realização da auditoria de conformidade na regularidade e qualidade dos serviços prestados nos serviços de transporte escolar, apresenta-se o presente relatório aos responsáveis, a fim de que através do conhecimento das inconformidades consideradas relevantes pela equipe de auditoria, possam tomar as providências cabíveis com o objetivo de sanar tais inconformidades.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deve elaborar o **Plano de Ação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do relatório**, o qual deve conter todas as ações a serem realizadas para atender às recomendações oriundas do presente relatório. O referido Plano de Ação deve ser encaminhado à Controladoria Geral, de modo a subsidiar o monitoramento da implementação de tais medidas.

Destaca-se a importância de a Administração realizar ações com o objetivo de melhorar e

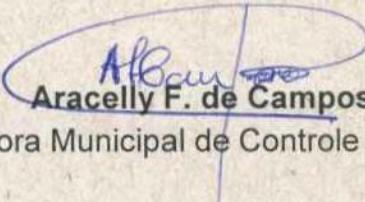


ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

corrigir as inconformidades detectadas, visto que tal conduta visa tornar os controles mais efetivos, otimizar o desempenho dos serviços de transporte escolar, bem como evitar apontamentos pelos órgãos de controle e possíveis sanções aos responsáveis pela Gestão da Administração Pública Municipal.

É o Relatório.

Várzea Grande, 14 de junho de 2022.

  
Aracelly F. de Campos  
Auditora Municipal de Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
amar • cuidar • acreditar

**HOMOLOGO** o presente Relatório Técnico Nº 04/2022 referente à **Auditoria de conformidade para verificar a regularidade e qualidade da prestação dos serviços de transporte escolar do Município de Várzea Grande.**

Encaminha -se para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para conhecimento e providências e para o Gabinete do Prefeito para conhecimento.

Várzea Grande, 14 de junho de 2022.

**Edson Roberto Silva**

Controlador Geral do Município

## INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

**Nome do Documento:** homologacao (3).pdf  
**Hash (SHA256):** 1K9jUyURNDpRh565gu6GkdAotv515cWQqGillbPqwPPs=  
**Tamanho do Documento:** 420710 bytes  
**Data de Recebimento do Documento:** 15/06/2022 10:08:16  
**Status do Documento:** Assinado  
**Link de Validação:** <http://validador.assinepelainternet.com.br>  
**Código de Validação:** 2754531



## Signatário EDSON ROBERTO SILVA

**Status da Assinatura:**  VALIDO  
**Nome do Arquivo de Assinatura:** API\_576\_557\_1735706276494172.pdf.api  
**Data da Assinatura:** 15/06/2022 10:09:38  
**Tipo de Assinatura:** Assinatura Eletrônica  
**Propósito da Assinatura:** Assinante  
**Local da Assinatura:** R. Congonhas, 0 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-050, Brazil  
**Geolocalização Aproximada:** latitude=-15.6566806, longitude=-56.1253956  
**IP de Origem do Acesso:** 177.200.190.12  
**Operadora do IP de Origem:** TiT12-BGP02.titania.com.br

## Informações do Signatário

**CPF:** 314.576.811-53  
**E-mail:** edsonbetomt@globo.com  
**Telefone:** (65)85236-9741  
**Validado por:** Consulta na Receita Federal  
**Cadastro validado às:** 10:03:36 do dia 15/06/2022

## Carimbo do Tempo na Assinatura

**Status:**  VALIDO  
**Carimbado por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110  
**Emissor:** AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMMING  
**Nº de Série:** 247349394  
**Data:** 15/06/2022 10:09:38